



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Se você apresenta sintomas de gripe ou resfriado e se sente cansado ou com dificuldade para respirar



Vá até uma das tendas de unidades de pré-atendimento **Covid-19**, localizadas próximas dos:

- SPA Centro - Rua Júlio Maria, s/nº, Centro;
- SPA Frade - Avenida Beira Rio, s/nº;
- SPA Jacuecanga - Rua Doce Angra, s/nº;
- SPA Parque Mambucaba - Travessa Ivan Nunes;
- UPA Infantil - Avenida Francisco Alves de Lima;
- HMJ - Rua Japoranga, s/nº;



Se houver indicação de internação, você será encaminhado para a Unidade de Referência Covid-19 de Angra dos Reis, que funciona na Santa Casa

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01, de 30 de outubro de 2020.**

Dispõe sobre o Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO DE SAÚDE, A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA E O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 275/2020, publicada no Boletim Oficial do Município – Edição 1187, de 19 de Junho de 2020, que Institui o Grupo de Trabalho para Planejamento das Ações visando a retomada das aulas Presenciais nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Exmo. Sr. Prefeito, do Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria supramencionada;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir o Protocolo de Retorno às Atividades Escolares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, anexo a esta Resolução.

Art. 2º. As ações previstas no Protocolo de que trata esta Resolução serão implementadas somente após liberação das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, mediante publicação de Decreto Municipal.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

A pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) estabeleceu imensos desafios para educação no Brasil e no mundo. O Município de Angra dos Reis, diante deste quadro agravante de saúde, seguindo o protocolo anunciado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde do Brasil, tomou providências imediatas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19. No dia 14 de março foi promulgado o Decreto nº 11.593/2020, suspendendo as atividades escolares presenciais na rede municipal e privada de ensino do município de Angra dos Reis por quinze dias, prorrogadas pelos Decretos nº 11.602 de 22 de março de 2020, nº 11.614 de 06 de abril de 2020, nº 11.618 de 09 de abril de 2020, nº 11.625 de 21 de abril de 2020, nº 11.635 de 04 de maio de 2020, nº 11.644 de 19 de maio de 2020, nº 11.646 de 23 de maio de 2020, nº 11.655 de 08 de junho de 2020, nº 11.671 de 23 de junho de 2020.

Em 06 de abril de 2020, a Secretaria de Educação promulga a Resolução SEC nº 003, com orientações e procedimentos para o período de suspensão das aulas, seguida pelas Deliberações nº 001 e nº 002 do Conselho Municipal de Educação (CME) de 14/04/2020, que regulamenta a Educação à Distância e atividades não presenciais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A partir da resolução nº 003, a SEC começou a oferecer aos estudantes da rede pública municipal de ensino atividades pedagógicas complementares não presenciais, em caráter facultativo, por meio da Plataforma APOIAR, buscando a preservação do vínculo escolar destes.

Considerando as orientações da OMS, Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de

Saúde, a Prefeitura do Município de Angra dos Reis instituiu um Grupo de Trabalho, através da portaria nº 275/2020/PMAR, para elaboração do presente Plano de Retorno às Aulas Presenciais.

Enfatizamos que somente um planejamento bem estruturado e articulado poderá promover um retorno mais eficiente e seguro das aulas presenciais, superando os desafios que ainda poderão surgir.

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS

Ações anteriores à retomada das atividades presenciais:

1. Realizar reuniões e formações virtuais para divulgação dos protocolos, tanto para os profissionais como para os responsáveis, considerando os esclarecimentos necessários;
2. Garantir o retorno dos docentes da Unidade de Ensino, minimamente uma semana antes do retorno dos estudantes, para serem orientados acerca dos procedimentos de segurança e organização pedagógica;
3. Realizar a sanitização dos espaços escolares para o retorno às aulas;
4. Realizar o levantamento do quantitativo de profissionais e estudantes da Unidade de Ensino para melhor planejamento das ações;
5. Realizar o levantamento do quantitativo de funcionários de apoio da Unidade de Ensino, assegurando o número adequado para desinfecção dos ambientes;
6. Realizar o levantamento dos profissionais e estudantes que fazem parte do grupo de risco¹, considerando que estes não poderão realizar atividades de contato com público;
7. Considerar que estudantes com transtornos comportamentais graves² não deverão retornar às atividades escolares presenciais, devido à impossibilidade de contenção e uso de máscaras para proteção;
8. Considerar que estudantes com deficiência que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, fraldas, bolsas coletoras e manuseios físicos para higiene, alimentação e locomoção não deverão retornar às atividades escolares presenciais;
9. Oferecer aos gestores e pedagogos curso de capacitação para acolhida dos profissionais e estudantes;
10. Implementar ações, pelos diversos meios de comunicação, para sensibilização e orientação dos estudantes, funcionários e pais;
11. Providenciar termômetro infravermelho, suas respectivas baterias e manutenção preventiva para aferição de temperatura sempre que necessário;
12. Assegurar a compra de insumos necessários à prevenção do contágio;
13. Adquirir equipamento de proteção individual (face shield) para todos os servidores que lidam diretamente com o público em Unidades de Ensino;
14. Adquirir equipamento de proteção individual (face shield) para os estudantes surdos, considerando que eles serão prejudicados pelo uso de máscaras, pois estas impedem as expressões faciais e leitura labial;
15. Realizar treinamento para os funcionários de apoio das Unidades de Ensino, orientando os procedimentos necessários para a desinfecção de ambientes;
16. Orientar os funcionários da merenda escolar sobre a forma adequada de armazenar alimentos, preparar e servir as refeições;
17. Organizar o retorno gradual e escalonado das atividades escolares, com percentual reduzido de estudantes em regime de alternância/revezamento;
18. Instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões das secretarias, garantindo o distanciamento físico entre os funcionários e usuários. Quando não for possível esta instalação, é necessária a utilização do protetor facial (face shield) para os trabalhadores com maior interação com o público;
19. Estabelecer rotas para mobilidade e demarcar o distanciamento mínimo entre os estudantes nas Unidades de Ensino.

1- Segundo o Ministério da Saúde, considera-se grupo de risco da Covid-19 pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, imunodeprimidos, hipertensos, cardiopatas, pneumopatas, pacientes oncológicos, diabéticos, doentes renais crônicos em estágio avançado, gestantes e obesos (IMC >40).

2- Consideram-se transtornos comportamentais graves todos aqueles com comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento por representarem riscos a si próprio ou aos demais.

Ações a partir da retomada das atividades presenciais:

1. Reiniciar as atividades presenciais com estudantes somente após publicação de Decreto Municipal com orientação das autoridades sanitárias;
2. Manter termômetro infravermelho para aferição de temperatura em perfeito estado de manutenção;
3. Disponibilizar para a Comunidade Escolar manual com noções básicas sanitárias e instruções sobre procedimentos relativos à higiene e comportamentos de segurança adequados para a escola;
4. Zelar para que estudantes e profissionais da educação, se doentes, não frequentem a escola;
5. Disponibilizar na entrada e no interior das Unidades de Ensino local de lavagem das mãos com água e sabonete líquido ou dispositivo com álcool gel 70%;
6. Manter fácil acesso ao álcool gel 70% em salas de aula e áreas de circulação de pessoas na Unidade de Ensino;
7. Evitar aglomerações na entrada, saída e intervalos de estudantes, criando horários alternativos para as turmas;
8. Organizar para que cada turma tenha os horários de entrada, saída e intervalos entre as aulas em horário diferente de outras turmas, sendo assim estabelecer horários de entrada e saída escalonados, evitando aglomerações;
9. Viabilizar a liberação de grupos em intervalos seguros de tempo para evitar aglomerações, inclusive de responsáveis, quando for o caso;
10. Suspender jogos, competições, festas, reuniões presenciais, comemorações e atividades que envolvam coletividade;
11. Determinar o uso obrigatório de máscaras em todos os espaços da Unidade de Ensino;
12. Orientar toda comunidade escolar sobre a importância do uso de máscaras e a forma correta de utilização;
13. Capacitar todos os funcionários, orientando sobre a adequada higienização e restrição de contatos físicos (beijos, abraços, apertos de mão e toques em geral) para evitar o contágio e a transmissão do coronavírus;
14. Manter o abastecimento adequado de produtos de limpeza e materiais de desinfecção das Unidades de Ensino;
15. Manter a rotina de cuidados a cada mudança de turno com limpeza dos espaços físicos;
16. Dedicar atenção especial aos indivíduos que pertençam ao grupo de risco, garantindo a observância da legislação vigente sobre esses;
17. Realizar a aferição da temperatura das pessoas que ingressarem na Unidade de Ensino. Caso seja identificada temperatura igual ou superior a 37,8°C, realizar os protocolos orientados pelas autoridades de saúde pública;
18. Isolar em espaço pré-determinado e diferente dos demais, estudante ou profissional da Unidade de Ensino que apresente sintomas durante sua permanência no espaço, seguindo os protocolos estabelecidos, até que seja possível a sua retirada;
19. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública. A mesma deverá ser encaminhada para casa, só podendo retornar à Unidade de Ensino mediante apresentação de laudo médico;
20. Notificar a existência de casos suspeitos de COVID-19 às autoridades de saúde do município, imediatamente após o conhecimento;
21. Suspender pelo período de 14 (quatorze) dias as atividades presenciais de turmas onde ocorra 01 (um) caso confirmado de COVID-19, orientando estudantes e professores a manter isolamento domiciliar;
22. Avaliar junto à equipe de Vigilância Epidemiológica a necessidade de fechamento das Unidades de Ensino onde ocorram 02 (dois) ou mais casos confirmados de COVID-19;
23. Orientar e supervisionar o uso adequado de bebedouros. O uso de bebedouro comunitário será liberado apenas para abastecimento de garrafas e copos individuais, não sendo permitido encostar a boca;
24. Evitar compartilhamento de quaisquer itens, como: garrafas, copos de água, toalhas, materiais utilizados em atividades pedagógicas e armários;
25. Realizar marcação no refeitório para que seja respeitado o distanciamento mínimo entre os estudantes durante as refeições;
26. Assegurar que as reuniões de trabalho das Unidades de Ensino sejam realizadas, preferencialmente, de forma virtual. Quando necessário presencialmente, que aconteçam em área livre e com os participantes seguindo os protocolos orientados pelas autoridades de saúde pública;
27. Implementar na comunidade escolar ações pedagógicas para trabalhar as questões socioemocionais;
28. Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as

peçoas em todos os espaços escolares;

29. Propiciar ambientes arejados, com aberturas de janelas e portas, facilitando a circulação de ar e estimulando atividades ao ar livre. O uso de aparelhos de ar condicionado está vedado;

30. Manter portas de acesso interno abertas, no intuito de evitar o manuseio repetido por várias pessoas;

31. Limitar a quantidade de pessoas em todos os espaços comuns das Unidades de Ensino, sinalizando-os com delimitações claras e mantendo a higienização indicada pelos protocolos sanitários;

32. Reduzir o número de estudantes presentes nas turmas, considerando o distanciamento necessário entre eles;

33. Evitar que vários estudantes utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir o quantitativo que pode estar nesse ambiente ao mesmo tempo;

34. Evitar a entrada de pais/responsáveis, voluntários e convidados nas Unidades de Ensino, com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas no seu interior.

RECOMENDAÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO

1. Estabelecer rotina de higienização, preferencialmente, a cada duas horas;

2. Providenciar a higienização frequente de maçanetas de todas as portas da Unidade de Ensino;

3. Realizar a limpeza dos ambientes da Unidade de Ensino nas trocas de turno e, mais frequentemente, nas áreas de maior circulação de pessoas, assim como dos objetos mais tocados (maçanetas, interruptores, teclados etc.);

4. Higienizar mouses e teclados dos laboratórios de informática a cada troca de turma;

5. Utilizar solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool a 70% para pequenos objetos.

6. Promover higienização dos materiais pedagógicos utilizados pela Educação Infantil, recomendando-se estabelecer rotina de desinfecção, no mínimo, após o encerramento de cada turno;

7. Evitar o uso de materiais pedagógicos que não sejam laváveis ou possíveis de passarem por procedimentos de desinfecção;

8. Esvaziar as lixeiras das salas de aula, banheiros e de outros espaços, antes de estarem completamente cheias;

9. Desinfetar e lavar todos os materiais utilizados na limpeza dos ambientes sempre após cada ciclo de higienização;

RECOMENDAÇÕES PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

As Unidades de Ensino deverão desenvolver trabalho de orientação e conscientização da Comunidade Escolar sobre a importância dos seguintes procedimentos:

1. Usar máscaras em caráter obrigatório para acesso e permanência na Unidade de Ensino. Todos devem providenciar suas máscaras em quantidade necessária e efetuar a troca a cada quatro horas, ou antes, se estiverem sujas, úmidas ou rasgadas;

2. Considerar que o uso de máscaras é contraindicado em crianças menores de dois anos, pelo risco de sufocação e em indivíduos que apresentem dificuldade em removê-las, caso necessário;

3. Guardar o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas em todas as atividades escolares;

4. Orientar pais e acompanhantes a evitarem aglomerações nas entradas das Unidades de Ensino;

5. Evitar uso de adereços pessoais, tais como brincos, anéis, cordões e similares que possam favorecer a contaminação;

6. Evitar levar a mão ao rosto, tocando olhos, nariz e boca;

7. Higienizar as mãos frequentemente, com água e sabão líquido ou álcool gel 70%, usando a técnica adequada, sempre que forem ao banheiro, antes e após as refeições;

8. Priorizar o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;

9. Garantir o distanciamento adequado em todas as áreas do refeitório (entrada, saída, filas, mesas), assim como todos os cuidados com a manipulação de alimentos;

10. Orientar que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, utilizando os bebedouros comuns apenas para reabastecê-las, proibindo todos de beberem diretamente no bebedouro.

RECOMENDAÇÕES NO USO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. Realizar a aferição da temperatura dos usuários antes de ingressarem no transporte escolar (ônibus, van e embarcação) da rede pública municipal de ensino, não permitindo o embarque caso seja identificada temperatura igual ou superior a 37,8°C;

2. Assegurar que no interior do transporte escolar (ônibus, van e embarcação) respeite-se distância segura, com a diminuição da capacidade em 50% do número total de estudantes;

3. Tornar obrigatório o uso de máscara por todos os passageiros, motoristas, barqueiros e acompanhantes;

4. Realizar limpeza dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;

5. Realizar a higienização das mãos com álcool gel 70% antes do embarque no transporte escolar (ônibus, van e embarcação);

6. Considerar que não é aconselhável a utilização do transporte escolar por estudantes com graves comprometimentos comportamentais, visto que estes podem demandar contenção física e não adaptar-se ao uso de máscaras.

PROTOCOLOS PEDAGÓGICOS

1. Organizar os grupos para escalonamento/revezamento de estudantes, de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino. As propostas de escalonamento/revezamento deverão ser submetidas à aprovação da Superintendência de Educação, antes que sejam iniciadas as atividades presenciais;

2. Considerar que o retorno às aulas presenciais da Educação Infantil (1 a 3 anos) não é recomendado pelas autoridades de saúde no momento, ressaltando que esta etapa de ensino não é obrigatória;

3. Priorizar o retorno dos estudantes concluintes (9º ano e 5º ano do Ensino Fundamental e últimas fases da Educação de Jovens e Adultos), com ampla e dinâmica discussão do trabalho pedagógico para os mesmos;

4. Adotar atividades educacionais presenciais de forma gradual e segura, considerando escalonamento de estudantes a ser feito com vistas à redução do quantitativo de pessoas em circulação nas dependências das Unidades de Ensino, podendo fazer o uso de regime de alternância (remoto/presencial);

5. Manter o processo de aprendizagem domiciliar, através da mediação tecnológica e outras atividades remotas, mesmo após o retorno às atividades presenciais, considerando que o escalonamento de turmas/anos/modalidades alternará estudantes na escola e em casa;

6. Garantir aos estudantes com deficiência, incluídos nas Unidades de Ensino regulares, que possuem comorbidades, transtornos comportamentais graves ou alto risco de contaminação e não possam frequentar as aulas presenciais durante a pandemia, o acesso às atividades pedagógicas remotas para que prejuízos no aprendizado possam ser minimizados;

7. Atualizar Equipes Gestoras quanto às legislações, decretos e documentações inerentes ao trabalho e retorno às aulas presenciais;

8. Complementar o Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino, se necessário, de acordo com os protocolos de segurança, adaptados à nova realidade educacional e social vigente;

9. Realizar avaliação diagnóstica para identificar a situação de aprendizagem dos estudantes e planejar ações pedagógicas a partir delas, visando à superação das dificuldades e dando continuidade ao trabalho curricular. A Secretaria de Educação apresentará as orientações necessárias para a reorganização do planejamento pedagógico a ser desenvolvido pelas Unidades de Ensino;

10. Refletir sobre o Documento de Orientação Curricular da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, atribuindo relevância às habilidades e objetivos de aprendizagem que poderão ser realizadas no corrente ano e na continuidade dos anos seguintes;

11. Adaptar as propostas curriculares às diversas faixas de idade/ano de escolaridade (educação infantil/ensino fundamental) e modalidades de ensino (educação do campo, educação especial/inclusiva e educação de jovens e adultos);

12. Estender as medidas educativas de prevenção ao coronavírus ao ambiente doméstico dos estudantes. As Unidades de Ensino devem promover atividades pedagógicas com intuito de reforçá-las, assim como exibir material ilustrativo em quadros de aviso, sala de aula, corredores e outros;

13. Realizar atividades de acolhimento no retorno às aulas presenciais, com o objetivo de colaborar com os estudantes no enfrentamento das dores emocionais e os aprendizados ocorridos durante o isolamento social;

14. Realizar ações de acolhida e formação de grupos de discussão entre os docentes e demais funcionários sobre os desafios encontrados e possibilidades

de superação;

15. Encaminhar os casos de angústia/ansiedade observados à Assistência de Apoio à Família (AAPFA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

16. Estimular atividades ao ar livre, sempre que possível no trabalho pedagógico, considerando a estrutura física da Unidade de Ensino;

17. Priorizar atividades individuais e ao ar livre nas aulas de Educação Física, evitando contatos físicos;

18. Evitar atividades fora do espaço escolar, como aulas de campo, visitas e outros;

19. Realizar o levantamento dos estudantes que não retornarem e informar à Assistência de Apoio à Família (AAPFA) para a realização de busca ativa escolar;

20. Ofertar atividades pedagógicas remotas sempre que necessário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Angra dos Reis, Prefeitura Municipal de. Escola Municipal de Educação de Surdos - EMES. Proposta pedagógica da EMES para o ano letivo de 2020. Angra dos Reis, 2020.

Angra dos Reis, Prefeitura Municipal de. Secretaria de Saúde. Protocolo III – Protocolo de Medidas Sanitárias: escolas e instituições de ensino, 2020.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB. 9394/1996.

BRASIL. Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diretoras (es) das Unidades de Ensino e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis. Levantamento de propostas. 2020.

Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal Pública de Ensino de Angra dos Reis. Docentes I PMAR - para o não retorno às aulas. 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Documento sobre retorno às atividades escolares no Brasil em vigência da pandemia COVID-19 (2020). Disponível em: <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/arquivos/ane-xos/642e0df1e3a1ae36979cac098a1294ffe3b4716d.PDF>. Acesso em: 20 de julho de 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID-19 (2020). Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/manual_reabertura__1_.pdf. Acesso em: 13 de julho de 2020.

Pedagogos da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis. Educação de qualidade em um contexto de pandemia: um diálogo necessário. 2020.

Sociedade Brasileira de Pediatria. Nota de Alerta - COVID-19 e a volta às aulas (2020). Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22516b-NA_-_COVID-19_e_a_Volta_as_Aulas.pdf. Acesso em: 12 de julho de 2020.

Todos pela Educação. Nota Técnica – O retorno às aulas presenciais no contexto da Pandemia da COVID-19 (2020) – Disponível em: https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/433.pdf?1194110764. Acesso em: 12 de julho de 2020.

UNCME. Educação em tempos de pandemia – direitos, normatização e controle social – um guia para Conselheiros Municipais de Educação. 2020.

UNDIME. Subsídios para a elaboração de protocolos de retornos às aulas na perspectiva das redes municipais de educação. 2020.

UNICEF. Principais Mensagens e Ações para a Prevenção do Corona vírus (COVID-19) em Escolas (2020). Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/sites/unicef.org.brazil/files/2020-03/mensagens_escolas_covid-19.pdf.

Acesso em: 12 de julho de 2020.

NOTA TÉCNICA Nº 01/2020/CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Angra dos Reis

ASSUNTO: Análise da Resolução SEC nº 04, de 21 de setembro de 2020 que dispõe sobre a instituição do Ensino Remoto, o seu planejamento e sua execução e estabelece diretrizes para a garantia do direito à educação aos estudantes da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis no ano letivo 2020.

1 - INTRODUÇÃO

Há sete meses, o mundo vive uma crise sanitária e econômica provocada pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2), responsável pela COVID-19, doença que se espalhou de forma rápida pelos países da Ásia, e, posteriormente, para outros continentes fazendo com que a Organização Mundial da Saúde - OMS - atribuiu à epidemia o status de pandemia em 11 de março, recomendando como principais medidas de prevenção o distanciamento social, a higienização e o uso de máscaras em locais públicos e coletivos, impondo mudanças no comportamento e nos hábitos da população e exigindo a realização de ações e políticas públicas voltadas para o cuidado, a assistência social, a saúde e a educação, de forma a garantir a segurança da população de habitantes de diferentes países.

Diante desse contexto, as escolas públicas e privadas de todo país foram fechadas e as aulas suspensas. No município de Angra dos Reis, as aulas foram suspensas de 7 de abril a 20 de setembro. O ano letivo foi retomado em 21 de setembro de forma não presencial, com a instituição do Ensino Remoto.

Em função da suspensão das aulas presenciais e com base nas normatizações em nível nacional, o Conselho Municipal de Educação (CME) publicou em 14/04/2020 a Deliberação nº 001/CME/2020 (CME/AR, 2020a) e a Deliberação nº 002/CME/2020 (CME/AR, 2020b) que dispõem sobre normas excepcionais para o ano letivo de 2020, referentes à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis. Da mesma forma, a Secretaria de Educação expediu as Resoluções SEC Nº 02, de 31/03/2020 (SEC/PMAR, 2020a), Nº 03, de 06/04/2020 (SEC/PMAR, 2020b), Nº 04, de 21/09/2020 (SEC/PMAR, 2020c) e Nº 05, de 01/10/2020 (SEC/PMAR, 2020d), com orientações e procedimentos para o período de suspensão das aulas, além das Portarias Nº 047/2020/SEC (SEC/PMAR, 2020e) e Nº 077/2020/SEC (SEC/PMAR, 2020f), que orientam as ações educacionais neste período.

Antes da publicação da Resolução SEC Nº 004/2020 (SEC/PMAR, 2020c), a Secretaria de Educação solicitou a apreciação de sua minuta por este CME, que buscando atender ao princípio da participação e da democracia, mobilizou, através de seus representantes, docentes, pedagogos/as, diretores/as e sindicato dos profissionais de educação, a fim de promover o diálogo com seus coletivos. Esta mobilização deu origem ao Ofício Nº 044/2020/CME (CME/AR, 2020), que encaminhou as proposições de alteração e/ou inclusão aprovadas pelo Pleno.

A Nota Técnica ora apresentada visa contribuir com o Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis e com a sociedade angrense e contém posicionamentos deste CME que são resultado do processo de mobilização efetuado por ocasião da discussão a respeito da Resolução SEC Nº 04/2020 (SEC/PMAR, 2020c). Ela incorpora elementos de análise de alguns dispositivos constantes da Portaria Nº 077/2020/SEC (SEC/PMAR, 2020f) e da Resolução Nº 05/2020 (SEC/PMAR, 2020), por entender que estes interferem na efetivação das ações daquela Resolução.

2 - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS A SEREM OBSERVADOS

2.1 - Ensino Remoto e Atividades Pedagógicas Não Presenciais

A Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020 (BRASIL, 2020d), estabelece as normas educacionais que devem ser adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública causado pela pandemia do coronavírus, dispensando, para a Educação Infantil, a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de dias letivos e carga horária. Para o Ensino Fundamental e o Ensino Médio desobriga o cumprimento dos 200 dias letivos mediante a efetivação das 800 horas mínimas. Como forma de cumprimento dessa carga horária, o §4º, do

inciso II, do artigo 2º possibilita a realização de atividades pedagógicas não presenciais, conforme orientação dada pelo Parecer CNE/CP Nº 11/2020, de 07 de julho de 2020 (BRASIL, 2020C).

Observando o indicado nessas normativas, o município instituiu o ensino remoto, a partir da Resolução SEC Nº 04/2020 (SEC/PMAR, 2020c), definindo-o como estratégia de ensino adotada fora da sala de aula presencial, mediada por tecnologias (digitais ou não).

Ressalta-se que o termo ensino remoto surgiu no contexto da pandemia do coronavírus como resposta emergencial das redes de ensino no sentido de continuar a oferta das atividades escolares em meio à necessidade de afastamento social. Ele não deve ser confundido com a modalidade de ensino Educação à Distância, que possui regulamentação própria e estudos que indicam metodologia e dinâmicas específicas baseadas, principalmente, em planejamento e organização prévios, que incluem as condições estruturais mínimas necessárias ao seu desenvolvimento.

2.2 - A qualidade do processo educacional

O Parecer CNE/CP Nº 5/2020, cujas orientações são resgatadas por meio do Parecer CNE/CP Nº 11/2020 (BRASIL, 2020c), afirma em seu relatório, no item 2.4, que “a reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica [...]”, e salienta que “[...] no processo de reorganização dos calendários escolares, deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal”. Ressaltamos que as legislações citadas no Parecer referem-se à “GARANTIA DE PADRÃO DE QUALIDADE” (BRASIL, 2020a).

A adoção de estratégias pedagógicas não presenciais de forma emergencial não pode servir de escusa para a inobservância da garantia do padrão de qualidade, um importante aspecto da oferta da educação escolar, como sentenciado o referido parecer do CNE. Embora o conceito de “padrão de qualidade” possa, talvez, ser considerado amplo, subjetivo ou mesmo evasivo, certas reflexões e análises podem – e devem – ser observadas a fim de assegurar aos cidadãos o direito preconizado pela legislação vigente.

Neste sentido, há que se considerar, por exemplo, a oferta de meios de acesso para todos os estudantes às atividades propostas, bem como propiciar meios para aumentar a interação e mediação entre os sujeitos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, com suporte pedagógico adequado aos estudantes, sob risco de não se alcançar o referido padrão de qualidade ao não se observar tais condições. Em resumo, não basta oferecer o ensino remoto, é preciso garantir as condições necessárias para que ele se efetive.

2.3 - O direito de todos à educação

Ao instituírem o ensino remoto, as redes de ensino precisaram fazê-lo a partir de um certo improviso, de forma emergencial e sem incluir planejamento prévio. Em função desse contexto, tem-se observado uma série de desafios.

Cumprir reiterar, a necessidade de garantia do direito de todos à educação, conforme preceituado pela Constituição Federal (BRASIL, 1988; BRASIL, 2009) que institui a “Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”. Destaca-se nesse sentido que o direito à educação não se restringe a oportunidade de acesso, mas também à permanência e ao sucesso escolar de todos os estudantes.

Ressalta-se também que o direito à educação só se efetiva na perspectiva do reconhecimento e da valorização da diversidade, vislumbrando alternativas para atender contextos e coletivos específicos, como é o caso das populações do campo, de pescadores, de agricultores, da população negra, das comunidades indígenas, quilombolas, das populações em situação de itinerância, das pessoas com deficiência etc. Desse modo, o direito educacional deve ser tratado na perspectiva do que é considerado comum a toda Educação Básica, mas também do ponto de vista das especificidades de diferentes coletivos e realidades educacionais.

2.3.1- Acesso universal, equitativo e justo em todos os níveis e modalidades de ensino

As desigualdades sociais foram expostas e agravadas pela pandemia e no cam-

po educacional não é diferente. As propostas educacionais, devem possibilitar acesso universal, equitativo e justo na perspectiva da garantia do direito de todos à educação. Conforme apontado no parecer CNE 05/2020, faz-se “necessário considerar propostas que não aumentem a desigualdade ao mesmo tempo em que utilizem a oportunidade trazida por novas tecnologias digitais de informação e comunicação para criar formas de diminuição das desigualdades de aprendizado”. (BRASIL, 2020a, pág. 3)

Nesse contexto, despontam como importantes balizadores das propostas pedagógicas e das alternativas educacionais, a devida atenção às especificidades e normativas relacionadas aos diferentes níveis, etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas em nível municipal: seja na oferta de creche ou da pré-escola da Educação Infantil, seja na oferta dos Anos Iniciais ou Finais do Ensino Fundamental, bem como na oferta das modalidades de ensino como a Educação do Campo, a Educação Escolar Quilombola, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na proposta de Fluxo Escolar dos Estudantes com distorção idade-ano de escolaridade.

Na perspectiva da garantia do direito à educação a todos os estudantes, em todos os níveis, etapas e modalidades, talvez o maior desafio seja garantir a igualdade de condições para “que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários” para realização de atividades pedagógicas não presenciais. (BRASIL, 2020d). No caso dos estudantes, a garantia da igualdade de condições possibilita, inclusive, mitigar casos de abandono e evasão escolar. Sob este prisma, a questão da equidade está relacionada à garantia do padrão de qualidade. Faz-se necessário garantir a efetivação do processo ensino-aprendizagem a todos com oferta de recursos de tecnologia e acesso à internet por parte dos estudantes.

É preciso ter clareza de que parte dos estudantes não dispõe de recursos de tecnologia ou possibilidades de acesso à internet de qualidade. No município de Angra dos Reis, de acordo com a Confederação Nacional dos Municípios, em 2018, o índice de acesso à internet rápida (acima de 12 Mbps) foi de 0,45. Vale ressaltar que, de acordo com dados de 2019, a proporção de pessoas vivendo em extrema pobreza no município é de 13,51% (CNM, 2020). Há ainda que se considerar o fato de que os serviços de telefonia, levando-se em conta, inclusive a topografia da região, ainda têm alcance limitado em determinadas regiões, havendo ausência ou limites de oferta em muitos locais. Cabe, portanto, à Rede Municipal garantir (acesso aos) recursos necessários ao ensino remoto conforme preceituado na Lei 14.040/2020 (BRASIL 2020d), por meio tecnológico ou impresso como proposto pelo executivo municipal. Porém, mesmo que superada a oportunidade de acesso há que se considerar estratégias para a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, buscando alternativas pedagógicas e medidas de reparação das possíveis desigualdades diagnosticadas no processo com o intuito de não aumentar as desvantagens educacionais históricas de grupos populacionais específicos. Isso requer inclusive pensar os anos letivos 2020 e 2021 como um “continuum curricular” com o intuito de dirimir os efeitos das desigualdades educacionais. (BRASIL 2020d), com programas e políticas públicas que garantam a efetivação da ação pedagógica.

2.3.2 - Atenção especial aos estudantes em conclusão de etapas de escolarização

Faz-se necessário observar atentamente a vida escolar dos estudantes que estão concluindo etapas no Ensino Fundamental, isto é, os estudantes que estão matriculados no 3º, 5º ou 9º ano de escolaridade do ensino regular; matriculados na fase cinco, da segunda etapa da EJA (2/5) ou matriculados em turmas de correção de fluxo com perspectiva de conclusão do Ensino Fundamental em 2020.

Na Rede municipal, a Resolução SEC nº 03/2011 (SEC/PMAR 2011) prevê que as turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental compõem o ciclo de alfabetização, havendo progressão continuada entre esses Anos de Escolaridade. Buscando otimizar o trabalho nesta fase, em 2018, por meio da Resolução SEC Nº 003/2018, o município reorganizou a rede de maneira a dedicar algumas escolas à oferta deste ciclo. Consequentemente, ao chegar ao 3º ano muitos estudantes da rede precisam migrar de escola, caso que demandam especial atenção, pois a criança poderá seguir com defasagens a um novo espaço ao qual precisará adaptar-se. Por outro lado, esta nova equipe também necessitará de tempo para conhecer as necessidades destes estudantes e poder desenvolver um trabalho mais efetivo. Sendo assim, é necessário um planejamento cuidadoso de como será esse processo, avaliando a possibilidade de oferecer complementação de estudos na escola em que este aluno cursou

o 3º ano, a fim de garantir “aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos” (BRASIL, 2010), em consonância com o Parecer CNE/CP nº 11/2020, o qual sinaliza que “as crianças dos anos iniciais em processo de alfabetização devem receber uma atenção maior para evitar déficits futuros de aprendizado e garantir o seu desenvolvimento integral.” (BRASIL, 2020c).

O mesmo parecer alerta para a necessidade de “programa específico de recuperação que garanta a conclusão dos anos iniciais e/ou dos anos finais para prosseguir nas etapas posteriores.” Salientando que “em geral, alunos do 5º e dos 9º anos costumam mudar de escola ou de sistema de ensino, migrando das escolas municipais para as redes estaduais de ensino ou particulares.” (BRASIL, 2020c).

A migração dos estudantes entre escolas e redes é, de fato, uma realidade em Angra dos Reis, portanto, a possibilidade de um “calendário de 2020-2021 para os alunos em final de ciclo ou etapa de ensino deve ser cuidadosamente avaliada”. (BRASIL, 2020c).

2.4 - Gestão Democrática

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece no artigo 3º, § VIII que “um dos princípios e fins da Educação Nacional é a gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino.” Evidencia, assim, a importância da participação da comunidade escolar (profissionais da educação, estudantes, responsáveis), da sociedade civil e movimentos sociais na elaboração da política educacional para que os sujeitos possam sentir-se parte do processo, e com isso sejam minimizados impactos, agilizados processos e encontradas soluções mais adequadas a cada realidade. A transparência nos processos favorece a maior credibilidade e segurança nas ações em andamento (BRASIL, 1996).

Neste contexto de pandemia torna-se ainda mais necessária a efetiva participação no processo de elaboração da política educacional, pois Angra dos Reis é um município extenso e diverso, com uma população ocupando ilhas, sertões e áreas urbanas, com especificidades que precisam ser observadas.

O fechamento das escolas e a suspensão das aulas fez com que cada escola buscasse uma forma própria de contato e vínculo com seus estudantes. No entanto, observa-se que a Resolução nº 04 de 22/09/20 (SEC/PMAR, 2020c), o Decreto 11.743 de 11 de setembro de 2020 (PMAR, 2020b) e a Portaria Nº 077/2020/SEC (SEC/PMAR, 2020f), não garantiram a efetiva participação da Comunidade Escolar, ferindo o princípio da Gestão Democrática, e não assegurando que ações já desenvolvidas pelas escolas pudessem ser incorporadas à resolução. Contrariando também um dos princípios estabelecidos no Plano Municipal de Educação - PME, da Gestão Democrática (PMAR, 2020a). Recomenda-se que a Secretaria de Educação estabeleça diálogo permanente com a comunidade escolar, CME, sociedade civil e movimentos sociais.

2.5 - O cuidado com a saúde mental em tempos de pandemia

A pandemia trouxe muitas consequências para a saúde mental da população. Medo, ansiedade, solidão e depressão, são algumas das demandas psíquicas trazidas pela pandemia global (RIBEIRO et al, 2020).

Para os/as professores/as e pedagogos/as, o contexto impôs desafios para o desenvolvimento do trabalho, como por exemplo, as dificuldades em relação ao acesso à internet de qualidade e ao uso de novas tecnologias, exigindo habilidades e uma estrutura material que nem todos possuem, além da tensão gerada por trabalhar numa plataforma em processo de elaboração. Soma-se também as demandas de assistência trazidas pelas famílias e os estudantes através das redes sociais.

Em relação aos demais profissionais de educação (Direção, profissionais de apoio e readaptados) a SEC através do decreto 11.754 de 22/09/20, artigo 3º, §1 determinou que retomassem a jornada de trabalho de forma presencial, interferindo também na saúde mental destes profissionais à medida que aumentou sua exposição ao risco de contaminação (PMAR, 2020c).

Recomenda-se que a SEC, em ação intersetorial, ofereça serviços de acompanhamento à saúde mental aos profissionais de educação, assim como se atente para a NOTA TÉCNICA – GT COVID 19 - 11/2020 (para a atuação do Ministério Público do Trabalho na defesa da saúde e demais direitos fundamentais de professoras e professores quanto ao trabalho por meio de plataformas virtuais e/ou em home office durante o período da pandemia da doença infecciosa COVID-19), nos itens 3, 6, 7, 18, 21, 22 e 26 (MPT, 2020).

No caso dos estudantes, sejam eles crianças, jovens ou adultos, o distancia-

mento social agravou a situação dos quadros de ansiedade e depressão, devido a não interação presencial e pelas dificuldades de acesso à internet e aparelhos adequados para a realização das atividades remotas. A SEC, através da Assistência de Apoio à Família, para atender a demanda dos estudantes e familiares ofertou o atendimento psicossocial (psicólogos, fonoaudiólogo e serviço social) através do CHAT da plataforma APOIAR. A ação atenderá uma parcela dos estudantes, portanto recomenda-se ações intersetoriais mais acessíveis, que atendam aos discentes e seus familiares. Como, por exemplo, o atendimento através de telefone e/ou whats app. Assim como, garantir os equipamentos tecnológicos e infraestrutura que possibilitem minimizar os impactos da pandemia e assegurar, na medida do possível, o direito à educação.

2.6 - A orientação quanto aos protocolos de saúde sanitária

A Secretaria de Educação precisa providenciar, previamente, toda a infraestrutura e insumos necessários para garantia da biossegurança de toda a comunidade escolar. É fundamental que todos os funcionários estejam cientes e coloquem em prática os protocolos definidos de forma coletiva pela rede municipal.

Toda comunidade escolar precisa ter clareza sobre os procedimentos a serem seguidos diante de casos de COVID-19 que afetem estudantes, funcionários e seus familiares, bem como os procedimentos de prevenção. Uma maneira eficaz de alcançar a clareza e ciência de todos quanto às medidas de segurança é garantir a participação da comunidade escolar na elaboração dos protocolos, além da ampla divulgação das ações propostas. Um bom exemplo de como organizar esse processo está no documento publicado pela UNDIME com o título “Subsídios para Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação”, que propõe, além da criação de uma Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com representação de diferentes setores da sociedade, a criação de Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 (UNDIME, 2020).

Em relação aos protocolos de biossegurança para o retorno às aulas presenciais, recomendamos, entre outros documentos, a divulgação e implementação das ações propostas pela Fundação Osvaldo Cruz em publicação feita no mês de setembro, intitulada Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de Covid-19. O documento reúne evidências e informações científicas e sanitárias, nacionais e internacionais, sobre os debates que vêm sendo realizados até o momento a respeito do tema, tendo sempre em vista que se trata de uma vírus novo, ainda em estudo, demandando necessidade de cuidados constantes e permanente atualização das informações acerca de novas descobertas (FIOCRUZ, 2020).

3 – ANÁLISE DA METODOLOGIA PROPOSTA NA RESOLUÇÃO

3.1 - Da Plataforma Apoiar, da Plataforma Moderna Edu e do acesso aos materiais impressos

O desafio imposto pela pandemia exigia respostas rápidas e concretas, de cunho emergencial, além de planejamento para ações de médio e longo prazo, levando-se em conta os diferentes cenários possíveis. Conforme Resolução nº 04/2020 (SEC/PMAR, 2020c) a proposta das atividades pedagógicas não presenciais na Rede Municipal inclui o uso da Plataforma de Apoio Pedagógico para Orientação e Interação de Angra dos Reis (APOIAR), da Plataforma Moderna Edu e de materiais impressos. Ao se analisar a sua execução, decorridos mais de 30 dias desde o início da retomada do ano letivo 2020, identifica-se graves problemas.

Dentre as ações implementadas, a partir de 15 de abril de 2020 a Secretaria Municipal de Educação adotou, em caráter excepcional, a realização de atividades pedagógicas complementares não presenciais por meio da APOIAR. Neste primeiro momento, nomeado APOIAR - Fase 1, a Plataforma contava com atividades organizadas pelos coordenadores da Secretaria de Educação com o objetivo de manutenção do vínculo escolar e de caráter optativo aos estudantes. Nas comunidades de difícil acesso as atividades mencionadas foram disponibilizadas de forma impressa.

A fim de implantar a fase 2 da APOIAR para os estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, os professores iniciaram, em maio, a produção de atividades direcionadas às suas turmas específicas, porém ainda com o intuito de manutenção de vínculo, revisão de conteúdos trabalhados nas aulas presenciais, focando especialmente no desenvolvimento de competências de leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico bem como algumas das competências

sinalizadas na BNCC com temas da atualidade. Os profissionais, que naquele momento ainda não tinham acesso à Plataforma, enviavam suas atividades à equipe técnico-pedagógica de suas respectivas U.E. A partir do mês de junho, as atividades dos Anos Finais passaram a ser lançadas na Plataforma Apoiar - Fase 2.

Em princípio, apenas nos Anos Finais do Ensino Fundamental seriam utilizadas atividades disponibilizadas pela internet e as atividades produzidas para os Anos Iniciais seriam disponibilizadas aos estudantes apenas quando retornassem às aulas presenciais. Em 24 de agosto, sem ter previsão de retorno das aulas presenciais e com a perspectiva de adoção do ensino remoto, como estratégia para cumprimento do ano letivo para toda a Rede, os professores dos Anos Iniciais foram orientados a também lançar, na Plataforma, as atividades que já vinham sendo produzidas. Neste momento, houve necessidade de adaptar as atividades ou refazê-las em função dos moldes delimitados pela Plataforma, o que, segundo os profissionais, fez gerar uma sobrecarga de trabalho.

Cabe ressaltar que para os Anos Iniciais há também o uso da Plataforma Moderna Edu que emprega tanto material online quanto livros impressos que foram entregues para todos os estudantes. A adaptação desse material, pensado para o ensino presencial, atrelada a APOIAR vem ampliando as dificuldades para implementação do ensino remoto, já que de acordo com os profissionais há limites na mediação do processo ensino-aprendizagem.

Considerando que o ensino remoto proposto pela rede municipal de Angra dos Reis é baseado, prioritariamente, na oferta de atividades com acesso online à Plataforma Apoiar (uma vez que ainda estamos longe de universalizar o acesso às tecnologias da informação), não há garantias de que todos os estudantes terão acesso à conexão com a Plataforma Apoiar. Não bastasse esse obstáculo, há muitos relatos de estudantes e profissionais sobre dificuldades de acesso em virtude de a Plataforma estar ainda em elaboração. Tais dificuldades acrescentam um desafio extra para aqueles que fazem uso deste recurso. Para aqueles que não têm acesso aos meios virtuais, a proposta prevê a oferta de atividades impressas. No entanto, os estudantes que não possuem internet, decorridos mais de 30 dias do reinício do período letivo, ainda não tiveram acesso a tais recursos, com previsão de entrega na primeira semana de novembro. Cabe ressaltar, ainda, que de acordo com o calendário publicado pela SEC (Resolução SEC Nº 05/2020), o ano letivo foi retomado, oficialmente, em 21 de setembro de 2020 estendendo-se até 30 de janeiro de 2021. Nesse caso, os estudantes sem acesso à internet, que ainda não tiveram acesso às atividades impressas, têm sua vida escolar prejudicada se comparado aos estudantes com acesso à internet.

Aos estudantes que utilizam a Plataforma Apoiar, além do calendário mais dilatado, também é oferecida a possibilidade de interação com o professor (ainda que limitada) para tirar dúvidas ou mesmo obter a correção de suas atividades antes de fazer as próximas.

Fosse a adoção de tal estratégia uma resposta emergencial, imediata e temporária ao desafio imposto, seria razoável. Porém, não é o caso quando a mesma é utilizada para o cumprimento da integralidade do ano letivo e ofertada somente, aproximadamente, seis meses após a suspensão das aulas presenciais. Outro fator importante a ser considerado é que a oferta de material impresso expõe famílias e profissionais ao risco da pandemia, uma vez que exige a interação presencial entre os mesmos. Diante disso, surpreende o fato de que, até o momento, a comunidade (profissionais e usuários) não tenha sido informada sobre os protocolos de biossegurança a serem adotados nas ocasiões de entrega/recebimento de tais materiais.

Nesse contexto, a oferta de atividades impressas como meio para superar a desigualdade imposta pela condição econômica dos estudantes, não vem cumprindo adequadamente seu objetivo. Assim, para que seja proporcionado um atendimento de fato universal, equitativo e justo recomenda-se: a observação dos problemas detectados pelos profissionais e estudantes no que tange ao uso das ferramentas da Plataforma Apoiar, a disponibilização imediata de acesso aos materiais impressos para todos os estudantes sem acesso à internet e encontre alternativas como a distribuição de chips/tablets para que os estudantes possam dar continuidade ao período 2020/2021; a disponibilização imediata dos protocolos de biossegurança a serem adotados nas ocasiões de entrega/recebimento de tais materiais; a reavaliação do calendário escolar para atendimento das demandas escolares dos estudantes que ainda receberão as atividades impressas e a realização de campanhas e processos formativos para que todos os funcionários estejam cientes e coloquem em prática protocolos de biossegurança definidos pela rede municipal, de maneira que todos tenham clareza sobre como agir diante de casos de COVID-19

que afetem membros da comunidade escolar e seus familiares, bem como os procedimentos de prevenção.

3.2 - Da carga horária, calendário letivo e tempo para realização das atividades pelos estudantes e correção pelos professores

Ao tratar da carga horária letiva em 2020 a Resolução SEC Nº 04/2020 (SEC/PMAR, 2020c) não é clara quanto às especificidades correspondentes aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

O artigo 5º apresenta um quadro com quantitativo de horas referentes a uma carga horária presencial diária de 4h (22 dias em 88h) nos meses de fevereiro e março, ignorando o fato de que os Anos Finais possuem carga horária diária média de 4h 35min. No período entre 21 de setembro de 2020 a 30 de janeiro de 2021, este mesmo quadro distribui 714 horas não presenciais em 102 dias letivos, sugerindo uma carga horária de 7h diárias. Assim, seriam totalizadas 802 horas distribuídas em 124 dias letivos. Para os Anos Iniciais a Resolução aponta, nos incisos I e II do artigo 7º, que serão utilizadas as Plataformas Apoiar e Moderna Edu, deixando implícito que para os Anos Finais apenas seria utilizada a Plataforma Apoiar. Porém, quando lida esta Resolução em conjunto com a Portaria Nº 077/2020/SEC (SEC/PMAR, 2020f), que em seu artigo 7º, § 2º, inciso I aponta o lançamento de uma atividade semanal por turma para as disciplinas de Arte, Educação Física, Inglês e Espanhol (alínea a) e duas para as disciplinas de História, Língua Portuguesa, Geografia, Ciências e Matemática (alínea b), verifica-se que o total de semanas disponíveis não somará a carga horária total de 802 horas, conforme apontado pela Resolução. Nenhuma outra informação é oferecida de maneira a orientar o cálculo de 7 horas diárias para os Anos Finais, da mesma forma que na Resolução não fica clara a distribuição da carga horária entre a Plataforma Apoiar e Moderna Edu para os Anos Iniciais. Nesse sentido, recomenda-se que sejam oferecidas orientações através de normativas ou circulares para as unidades escolares.

Outra questão importante a ser considerada diz respeito ao tempo para realização das atividades por parte dos estudantes, para correção pelos professores e para realização dos Conselhos de Classe. De acordo com a Resolução SEC Nº 05 (SEC/PMAR, 2020c), o primeiro Conselho de Classe ocorrerá entre os dias 09 e 14 de novembro. Porém, até o momento, com mais de 30 dias do reinício do período letivo há estudantes que não conseguiram acessar a Plataforma Apoiar e que também não tiveram acesso às atividades impressas, devido a problemas com a renovação do contrato da copiadora das escolas. Neste sentido, não haverá tempo hábil para que os mesmos recebam essas atividades, cumpram o prazo de 30 dias para devolvê-las e, ainda, seus professores possam corrigi-las antes do Conselho de Classe. Diante da situação cabe-nos perguntar: qual o sentido de realizar um Conselho de Classe nessas condições? Se não é possível garantir a equidade no acesso e no padrão de qualidade a todos os estudantes da rede, não faz sentido falar em cumprimento de horas letivas. Este fato torna imprescindível repensar o término do período letivo na data estabelecida.

Há que se considerar ainda que, ao priorizar as atividades da Plataforma Apoiar, a Secretaria de Educação não pode ignorar que muitas Unidades de Ensino já possuíam ações em andamento antes de sua implementação, no sentido de reduzir os impactos emocionais e pedagógicos do afastamento social. Muitos desses trabalhos envolveram tempo de interação e trouxeram resultados positivos na redução do impacto do afastamento no processo ensino-aprendizagem. Assim, recomenda-se que se busque alternativas para contabilizá-los como período letivo, mediante apresentação do registro do trabalho realizado, dos participantes e dos resultados alcançados e que reconsidere o término do período letivo previsto para 30 de janeiro de 2021, possibilitando um tempo maior para que estudantes e professores possam desfrutar de maior qualidade no processo ensino-aprendizagem.

Recomenda-se, ainda, que a Secretaria de Educação debata com a rede sobre a necessidade de considerar períodos de retorno e suspensão de aula nos próximos anos, desenvolvendo procedimentos claros para implementação desta medida, atualizando-os permanentemente a partir das pesquisas realizadas sobre o coronavírus e sua disseminação.

3.3 - Dos registros pedagógicos

O Parecer CNE/CP nº 5/2020 (BRASIL, 2020a), no item 2.6, aponta para a possibilidade de realização de atividades não presenciais (mediadas por tecnologias digitais ou não) lembrando que a atividade escolar não se limita ao

espaço da sala de aula e, portanto, aponta o texto: “esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.”

Mais adiante, o Parecer indica que “as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.”

Para que essas atividades sejam válidas, é preciso que sejam adequadamente registradas. O mesmo parecer aponta ainda a possibilidade de utilização de portfólios de atividades realizadas como registro do trabalho pedagógico desenvolvido, e o Parecer CNE/CP Nº: 15/2020, no seu Artigo 15º, (Inciso I, Alíneas a, b, c e d) indica também alternativas de registros das formas de interação com os estudantes para atingir os objetivos de aprendizagem e o registro de participação dos estudantes nas atividades a partir da realização das mesmas com apresentação digital ou física (BRASIL, 2020e).

Neste sentido, reitera-se a recomendação de que o município de Angra dos Reis considere as ações e atividades desenvolvidas pelas escolas para manter o vínculo com os alunos antes mesmo da implementação da Plataforma APOIAR.

Recomenda-se também a adoção do diário de classe digital com campo para registrar fevereiro e março (período em que houve aulas presenciais), tendo em vista que a Plataforma registra as atividades desenvolvidas, objetivos e acesso dos alunos, podendo ser impresso posteriormente a fim de registro da vida escolar dos alunos, aliados a outras formas de registros, os quais já estão sendo desenvolvidos pelas U.E. Também se faz necessária a disponibilização dos dados do Projeto Apoiar - Fase 1 (objetivos e conteúdos), a fim de integrar o planejamento do processo de ensino remoto,

3.4 - Atendimento a todos os níveis e modalidades

Recomenda-se que a Secretaria de Educação publique normativas ou dê orientações através de circulares que orientem o trabalho a ser realizado sob a estratégia de ensino remoto de modo a contemplar as especificidades do atendimento de cada etapa ou modalidade de ensino: Creche e Pré-escola, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial, Educação do Campo e, ainda, nas turmas de Correção de Fluxo Escolar.

Outro aspecto de grande preocupação diz respeito aos estudantes com deficiência. O monitor de Educação Especial é de extrema importância em diversas situações (é preciso ter esse profissional para atender aos estudantes nesse período de afastamento social, mas infelizmente não há para todos) e há que se considerar a possibilidade de que os estudantes não contam com alguém em sua família que possa desempenhar este papel. Recomenda-se a garantia de monitor de Educação Especial para os estudantes que necessitam.

3.5 - Estudantes em conclusão de etapas de escolarização

É importante uma avaliação cuidadosa do calendário de 2020-2021 para os estudantes matriculados no 3º, 5º e 9º ano de escolaridade, na fase 5 da 2ª etapa da EJA e nas turmas de correção de fluxo em fase de conclusão do Ensino Fundamental. Tal avaliação deve prescindir do diálogo com as comunidades escolares que acompanharão de perto a trajetória escolar dos estudantes e da análise sobre possibilidade de programas específicos de recuperação de conteúdos e objetivos de aprendizagem no período letivo seguinte.

Principalmente para os estudantes em fase de conclusão do Ensino Fundamental recomenda-se considerar a certificação e a possibilidade de complementarem sua aprendizagem no período letivo seguinte, inclusive em casos de mudança de rede, podendo a complementação ocorrer, concomitantemente, com a próxima etapa de escolarização. Na análise desse caso, recomenda-se que o Conselho de Classe de Promoção possa indicar os estudantes que serão convidados a realizar a complementação no período seguinte, ficando a cargo do estudante e/ou da família a opção pela complementação.

Recomenda-se ainda o diálogo entre os entes federativos a fim de que a migração de estudantes entre redes e escolas não seja um entrave à continuidade do processo ensino-aprendizagem.

3.6 - Trabalho Remoto ou Teletrabalho

A Portaria Nº 077/2020/SEC (SEC/PMAR, 2020f) em seu artigo 2º determina: (...) os profissionais do magistério e demais profissionais lotados nas respectivas unidades de ensino, deverão desenvolver suas atividades, prioritariamente, por meio de trabalho remoto, com cumprimento integral de sua jornada de trabalho (...). Em relação aos docentes (I e II) e os lotados na AEE a portaria define também, respectivamente, que devem promover a interação com os estudantes, via plataformas de ensino remoto e outros meios digitais (artigo 7ª § 1º IV) e devem mediar ações nas plataformas de ensino remoto e/ou estabelecer comunicação com estudantes atendidos e suas famílias/responsáveis, via telefone e/ou outras formas de comunicação, para orientação e esclarecimento de dúvidas e disponibilização de materiais pedagógicos, quando necessário (artigo 7º § 6º III). Para atender aos profissionais que não dispõem de equipamentos tecnológicos o Decreto 11.743, no Art. 7 diz que os profissionais do magistério que não dispuserem de recursos tecnológicos próprios poderão realizar atividades não presenciais em locais disponibilizados pela SEC (PMAR, 2020b).

Desde a instituição do Ensino remoto e da Regulamentação do Trabalho dos Profissionais do Magistério e demais Profissionais lotados nas Unidades, os profissionais da educação têm encontrado várias dificuldades em desenvolver o trabalho remoto, a saber: muitos não possuem os equipamentos tecnológicos e infraestrutura adequada (rede de conexão estável, mobília e local apropriado); também há dificuldade de operar na plataforma, devido a não familiaridade com o uso da tecnologia. Nesse caso há profissionais com sérios problemas de saúde mental, conforme já descrito no item 2.5. Outro problema, diz respeito a medida da SEC de ofertar espaços para o professor que não possui os equipamentos necessários. Isto colocaria os profissionais em risco de contaminação, devido a necessidade de locomoção e demandaria espaço adequado, respeitando as regras sanitárias.

Também é apontado como problema, o fato da plataforma APOIAR estar em construção, trazendo uma série de questões que dificultam e aumentam a demanda de trabalho docente. Por várias vezes atividades planejadas são refeitas/readequadas para se adequarem às possibilidades da plataforma. Postar as atividades, corrigir e responder as dúvidas pelo chat na plataforma tem sido sinônimo de grande demanda de trabalho e de tempo diante de computadores e/ou celulares para os docentes. E, no caso dos docentes 1, a situação se agrava, pois também há a plataforma da Editora Moderna (que exigem três devolutivas a serem realizadas ao longo do processo), acompanhada de apostilas de português e de matemática para serem corrigidas. Além disso, os vídeos oferecidos pela moderna são insuficientes para a compreensão por parte dos alunos, dependendo, assim, da orientação dos docentes, que em muitos casos acabam se sentindo pressionados a assumir mais obrigações para atender as necessidades dos alunos e seus responsáveis. Há casos em que estudantes e familiares também recorrem aos docentes e equipe técnica pedagógica (Direção e pedagogos/as), seja pedindo orientação para o uso da plataforma, ou seja, para compartilhar o fato de não terem como acessar. O que gera ainda mais demanda de trabalho para os profissionais e estrutura emocional para o devido acolhimento.

Nesse sentido é preciso inicialmente recuperar a Lei 14.040, artigo 2º § 5º: “Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades” (BRASIL 2020d).

Recomenda-se a busca de melhoria do suporte pedagógico oferecido pela Editora Moderna aos responsáveis e alunos, garantindo a possibilidade de acesso a todos.

E por fim, a atenção ao exposto na NOTA TÉCNICA – GT COVID 19 - 11/2020 nos itens 1, 2, 3, 5, 7, 17, 18, 23, 24 e 25; que regulamentam prestação de serviços por meio de plataformas virtuais, trabalho remoto e/ou em home office ou trabalho remoto; adoção prévia de negociação coletiva entre sindicatos dos profissionais e patronais e/ou entidades educacionais; observação de parâmetros de ergonomia física e de condições de trabalho; garantia ao corpo docente e discente com deficiência o acesso a todos os equipamentos, recursos de tecnologia assistiva e acessibilidade; observação em relação à jornada contratual dos/as trabalhadores/as, de modo a não permitir jornadas de trabalho excessivo; oferecer apoio tecnológico e orientação técnica permanente ou capacitar o corpo docente e discente para a realização dos trabalhos de forma remota e em plataformas virtuais; a orientação e capacitação dos alunos somente poderá ficar a cargo dos docentes quando não redunde de aumento na sua carga horária de trabalho; adoção de etiqueta digital que assegurem os repousos e o direito à desconexão do corpo docente e a compatibilidade entre

a vida familiar e profissional; orientação para a liberdade de expressão e de cátedra; orientação para evitar o uso indevido dos direitos da personalidade e/ou autorais; proteção aos direitos autorais do professor; respectivamente (MPT, 2020).

4 – O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Na Rede Municipal de ensino de Angra dos Reis, o processo de avaliação é orientado pela Resolução SEC Nº 03/2011 (SEC/PMAR, 2011). Resultado do Congresso de Avaliação realizado no mesmo ano, o processo de avaliação é entendido “como um processo contínuo de obtenção de informação, análise e interpretação da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho pedagógico” (Art. 1º). Ainda de acordo com tal resolução, a avaliação “é voltada para os aspectos qualitativos das ações do educando, do educador e dos gestores da educação e tem como referência a Organização Curricular da Rede Municipal, o Documento Referência e o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar. Assim, devem ser asseguradas as condições necessárias para que esta qualidade seja efetivada.” (Art. 2º), e “deve contemplar as múltiplas dimensões do desenvolvimento do educando, incluindo as formas de comunicação e expressão, os recursos utilizados pelo aluno para elaborar novos conhecimentos, as relações sociais e afetivas que ela estabelece, sua autoestima, seu crescimento físico e suas habilidades motoras, considerando, inclusive, que o processo de aquisição da língua escrita relaciona-se com o desenvolvimento/estímulo neurológico, tendo implicações linguísticas, metalinguísticas e perceptomotoras” (Art. 13).

Diante da perspectiva do ano letivo atípico, realizado quase inteiramente de maneira remota, conforme a Resolução SEC 04/2020, a Secretaria de Educação propõe, por meio da mesma resolução, que o processo de avaliação seja “adaptado”. Duas adaptações são propostas na resolução:

1. “[...]serão realizados dois momentos de Conselhos de Classe, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas no período, o processo de aprendizagem, o aproveitamento, a participação e a frequência dos estudantes (conforme indicado no parágrafo 5º do art. 14), de modo a subsidiar as intervenções necessárias no período letivo seguinte.”

2. “[...] as avaliações não serão consideradas para fins de retenção dos estudantes em 2020, servindo como parâmetro para o planejamento do ano letivo de 2021 [...]” (SEC/PMAR, 2020c).

Compreende-se, a partir das orientações presentes no documento, que as avaliações – ainda que adaptadas – não acarretarão retenção dos estudantes no referido ano letivo. Na perspectiva sugerida pela resolução, as atividades avaliativas deverão cumprir a função de gerar subsídios para o planejamento do ano letivo seguinte, com o objetivo de mitigar as perdas pedagógicas e curriculares do presente ano letivo. Para isso, prevê, ainda, a realização de dois conselhos de classe nesse ano letivo, momentos em que, além de se avaliar o processo de aprendizagem de maneira geral, será também avaliada a “frequência” dos estudantes – considerando-a como o acesso e realização das atividades oferecidas, seja pela via online, seja pela via impressa.

A Resolução não informa, no entanto, se a “frequência” apurada será critério para promoção/retenção, e, em caso positivo, tampouco como isso seria operacionalizado.

Conforme já relatado nesta Nota, as atividades oferecidas aos estudantes foram produzidas pelos professores ainda sob perspectiva de manutenção de vínculo e apoio momentâneo, enquanto o retorno às atividades presenciais permanecesse vedado. Diante disso, tais atividades focaram-se, principalmente, em revisar conteúdos trabalhados no período de aulas presenciais e reforçar as habilidades de leitura, interpretação e escrita. Considerando-se os limites técnicos impostos pela instituição do ensino remoto, também já mencionados, é possível concluir que, de fato, pouco se poderia fazer além disso, sem comprometer ainda mais a qualidade do ensino-aprendizagem. Posteriormente, os/as professores/as foram orientados/as a produzir atividades objetivando o cumprimento das competências e habilidades com base na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (SECT ONLINE/PMAR, 2020) para os respectivos anos letivos, porém, isso ocorreu somente em 21/09, data da publicação da resolução SEC 04/2020 (SEC/PMAR, 2020c), que versa sobre o ensino remoto, momento em que a maior parte das atividades já havia sido produzida pelos professores, que nela trabalharam desde o mês de maio. Dessa forma, tais atividades apenas resvalam nos princípios e objetivos que caracterizam o processo de avaliação na Rede.

Assim, diante de todo o exposto, é fundamental iniciar o planejamento dos próximos anos letivos considerando a perda (que de fato ocorre) do ano letivo

de 2020. Para além: diante dos aspectos dramáticos da presente realidade – tanto no que se refere objetivamente à pandemia e seus riscos como nos seus desenlaces socioeconômico e psicológico – assim como das limitações técnicas enfrentadas e lacunas identificadas no currículo, recomenda-se, portanto, a adoção do biênio letivo proposto pelo CNE no Parecer 11/2020 (BRASIL, 2020c), acreditando ser essa perspectiva do maior interesse da comunidade escolar.

Recomenda-se, ainda, que o município e as escolas planejem estratégias e/ou programas de atendimento aos estudantes que não realizaram as atividades remotas em 2020 e criem programas de atendimento aos estudantes em defasagem na continuidade 2020/2021.

Quanto à questão da frequência e seu possível caráter de critério para promoção/retenção, é preciso levar em consideração a situação de extrema vulnerabilidade em que parcelas da população se encontram nesse momento. O acesso não só aos meios digitais, mas também à própria informação, para esses grupos, é muitas vezes restrito, por diferentes motivos. Uma vez que a Resolução não deixa clara a situação dos estudantes que eventualmente não realizarem as atividades de forma online ou impressa, ou que ainda venham a realizá-las de forma insuficiente, cumpre-nos recomendar que diante do fato de o poder público não ser capaz de dar conta de suas obrigações legais de maneira satisfatória, a avaliação não assuma o caráter de punição para retenção de estudantes que por qualquer motivo não tenham tido acesso aos meios oferecidos pela Rede. Dessa forma, no contexto apontado de manutenção do ano letivo 2020, recomenda-se que não haja – em nenhuma hipótese – a retenção de estudantes.

A Resolução também determina em seu artigo 14 parágrafo 5º que as equipes gestoras devem adotar o fluxograma da FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente) nos casos de risco de abandono escolar, conforme os itens: I - Estudantes que não realizarem as atividades remotas ou impressas e II - estudantes e famílias que não responderem aos contatos ou não comparecerem à unidade de ensino para retirar materiais impressos por um período de até 3 (três) semanas (artigo 14, parágrafo 5º). No entanto, consideramos que haverá dificuldade por parte das escolas em fazer a busca ativa, devido a precariedade de condições materiais (telefone e internet de qualidade) e falta de profissionais.

Recomenda-se que o Município garanta infraestrutura e profissionais para a efetivação do fluxograma da FICAI (SEC/PMAR, 2020c). E que seja avaliada com cautela a possibilidade de perda do benefício do Programa Bolsa Família que está vinculada a frequência escolar dos estudantes em função de riscos sociais.

5 - CONCLUSÃO

É inegável que a pandemia do COVID-19 exigiu que o mundo se readaptasse diante das transformações pelas quais foi obrigado a passar. Na educação o principal impacto pode ser observado a partir da adoção das estratégias emergenciais de ensino remoto. Entretanto, as dificuldades e desafios enfrentados nesse contexto não podem servir de justificativa para que não sejam atendidos princípios fundamentais no que tange a oferta da educação pública em nosso país, principalmente, no que diz respeito ao padrão de qualidade previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (BRASIL, 1996). Há que se garantir a efetivação do direito de todos à educação, com equidade de acesso e qualidade, com atendimento a todos os níveis, etapas e modalidades.

Nesse contexto de muita insegurança e incertezas, o trabalho conjunto com a comunidade escolar, envolvendo transparência nos processos e compartilhando decisões é fundamental. O cuidado com a saúde mental dos profissionais, estudantes e seus familiares não pode ser negligenciado. Assim, como também, não devem ser negligenciados os protocolos de saúde sanitária que precisam ser objeto de constante debate e fiscalização.

Não se pode ignorar que a pandemia escancarou as desigualdades existentes no país e as ações no campo da educação não podem contribuir para seu aprofundamento. Neste sentido e considerando todo o exposto nesta Nota Técnica, o Conselho Municipal de Educação indica que o município atenda, expressamente, todas as recomendações elencadas nas seções anteriores.

Embora venham sendo registradas quedas na média móvel de casos e de mortes em comparação ao período de pico da pandemia, em outubro foi possível observar o aumento desses índices em alguns estados, inclusive no Rio de Janeiro, que mantém sua situação estável, apresentando número de óbitos e casos ainda bastante acima da média nacional, tendência que também pode

ser observada nos dados oficiais do Ministério da Saúde. Diante disso, um retorno presencial é ainda muito incerto e não se pode desconsiderar o fato de que na Europa várias escolas retornaram e depois precisaram suspender as aulas novamente. É possível que esse seja o “novo normal” pelos próximos anos e, portanto, é necessário refletir sobre a continuidade das atividades pedagógicas, que possivelmente incluirão momentos presenciais e não presenciais, pelos próximos anos. Este é um debate que o município precisa iniciar e com a participação de toda a sociedade, editando normas que orientem o trabalho. O próprio Conselho Nacional de Educação, através do Parecer CNE/CP nº 15 (BRASIL, 2020e) alerta para a possibilidade de manutenção do ensino remoto em 2021, com possibilidade real de adoção de um modelo híbrido, por meio de aulas presenciais concomitantes com atividades remotas. Assim, é tarefa dos poderes públicos se planejarem para garantir a oferta das mesmas estratégias de ensino, sob as mesmas condições, a todos os estudantes. O município precisa realizar um planejamento para o enfrentamento do problema a médio prazo. Ainda que saibamos que estamos em ano de pleito municipal e que é possível que haja troca de governo no ano seguinte, o planejamento do próximo ano letivo ainda é responsabilidade da atual gestão, uma vez que as despesas decorrentes das ações planejadas precisam ser incluídas no orçamento ainda esse ano.

6 - BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 5 de outubro de 1988.

_____. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2009.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 1996.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 7/2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 2010.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. Parecer CNE/CP Nº 5, de 28 de abril de 2020. Dispõe sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Diário Oficial da União, 1º/6/2020, Brasília, DF, 2020a.

_____. Parecer CNE/CP Nº 9 de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Diário Oficial da União, 9/7/2020. Brasília, DF, 2020b.

_____. Parecer CNE/CP Nº 11/2020. Dispõe sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Diário Oficial da União, 3/8/2020. Brasília, DF, 2020c.

_____. Lei 14.040/2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Diário Oficial da União, 19/08/2020. Senado Federal, Secretaria Geral da Mesa, Secretaria de Informação Legislativa, 2020d.

_____. Parecer CNE/CP Nº: 15/2020. Dispõe sobre Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Aguardando homologação. Brasília, DF, 2020e.

CME/AR. Deliberação 001/CME/2020, Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 14/04/20. Angra dos Reis, RJ, 2020a.

_____. Deliberação 002/CME/2020. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 14/04/20. Angra dos Reis, RJ, 2020b.

_____. Ofício nº 44/ 2020. Proposições sobre a minuta de Resolução sobre

o Ensino Remoto na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, 2020c

CNM. Dados Gerais: Angra dos Reis - RJ. Confederação Nacional dos Municípios. Disponível em <https://www.cnm.org.br/municipios/registros/100133/100133002>. Acesso em 19/10/2020.

FIOCRUZ, Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de Covid-19. Ministério da Saúde/Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), 2020. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escolar_-_08.09_4_1.pdf

MPT. Nota Técnica GT COVID 19 - 11/2020. Nota Técnica para a atuação do Ministério Público do Trabalho na defesa da saúde e demais direitos fundamentais de professoras e professores quanto ao trabalho por meio de plataformas virtuais e/ou em home office durante o período da pandemia da doença infecciosa COVID-19. Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral do Trabalho. Brasília, DF, 2020.

RIBEIRO, Eliane Gusmão, SOUZA, Erica Lara, NOGUEIRA, Joquebede de Oliveira; ELER, Rosemeire. Saúde Mental na Perspectiva do Enfrentamento à COVID -19: Manejo das Consequências Relacionadas ao Isolamento Social. Revista Enfermagem e Saúde Coletiva, Faculdade São Paulo – FSP, 2020

UNDIME. Subsídios para Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). Brasília: DF, 2020. Disponível em: https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf

PMAR. Lei No 3.931, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020. Altera a Lei n. 3357, de 02 de julho de 2015 que Aprova o Plano Municipal de Angra dos Reis e dá outras providências. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Angra dos Reis, RJ, 2020a.

_____. Decreto nº 11.743, de 11 de setembro de 2020. Dispõe sobre o regime de trabalho desenvolvido pelos profissionais de educação lotados nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, para execução do regime especial de atividades remotas em virtude da suspensão das aulas presenciais, decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), e dá outras providências. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 11/09/2020. Angra dos Reis, RJ, 2020b.

_____. Decreto nº 11.754, de 22 de setembro de 2020. Dispõe sobre o regime de trabalho desenvolvido pelos profissionais de educação lotados nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, e dá outras providências. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Angra dos Reis, RJ, 2020c.

SEC/PMAR. Resolução SEC nº 03/2011. Dispõe sobre o processo de Avaliação da Aprendizagem na Rede Municipal de Angra dos Reis. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 05/10/2011. Angra dos Reis, RJ, 2011.

_____. Resolução SEC nº 02 de 31 de março de 2020. Dispõe sobre a forma de compensação das aulas suspensas pelos Decretos Municipais Nº 11.593, de 14 de março de 2020, e 11.602, de 22 de março de 2020, e dá outras providências. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 2020a.

_____. Resolução SEC nº 03, de 06 de abril de 2020, que leva em consideração os Decretos Municipais nº 11.593, de 14 de março de 2020; nº 11.596, de 17 de março de 2020; nº 11.599, de 19 de março de 2020; nº 11.602, de 22 de março de 2020, e 11.614, de 06 de abril de 2020, além de também utilizar as diretrizes da nota de esclarecimento do CNE - MEC de 18 de março de 2020, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, e da medida provisória nº 934, de 1 de abril de 2020. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis. Angra dos Reis, RJ, 2020b.

_____. Resolução SEC nº 04. Dispõe sobre a instituição do Ensino Remoto, dispõe sobre o seu planejamento e a sua execução, estabelece diretrizes para a garantia do direito à educação aos estudantes da Rede Pública Mu-

municipal de Ensino de Angra dos Reis, excepcionalmente no ano letivo de 2020, e dá outras providências. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 22/09/2020. Angra dos Reis, RJ, 2020c.

____. PMAR. Resolução nº 05/2020/SEC. Altera a Resolução SEC Nº 001/2020/SEC de 22 de janeiro de 2020 e define o novo Calendário Letivo 2020 - alterado pela Pandemia-COVID-19. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Angra dos Reis, RJ, 2020d.

____. Portaria nº 47/2020/SEC. Ratifica a adoção de medidas emergenciais para prevenção, cautela e redução do risco de transmissão de contágio pelo novo coronavírus – COVID 19 – no âmbito da política municipal de educação. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 05/05/2020. Angra dos Reis, RJ, 2020e.

____. Portaria nº 77/2020/SEC. Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho dos Profissionais do Magistério e demais Profissionais lotados nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, para execução do Regime Especial de Atividades Remotas em virtude da suspensão das aulas presenciais, e institui o Plano de Ação para a Educação Pública Municipal no contexto da Pandemia do COVID-19. Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Angra dos Reis, RJ, 2020f.

____. PLANO DE AÇÃO PARA A EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19, Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, 22/09/2020. Angra dos Reis, RJ, 2020g.

SectOnline/PMAR. Documento Orientador Curricular (DOC). Secretaria de Educação/Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. Angra dos Reis, RJ, 2020.

RELATORIA – Grupo de Trabalho:

Amália Cristina Portella de Almeida Daher
Elia de Oliveira Teixeira
Leila Mattos Haddad de Monteiro Marinho
Luís Claudio da Silva
Ricardo da Luz Jacob
Sandra Regina Cardoso de Brito
Sílvia Bitencourt da Silva

LUÍS CLAUDIO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.2020

No dia 13 do mês de Novembro de 2020, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 031/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2020009268, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses. Angra dos Reis,

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	20	PÇ	Avental de segurança tipo açougueiro. Confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, sem emendas, com tiras de raspa fixadas por costuras para ajuste no pescoço e na cintura e dimensões: 1,20x70 cm. Para uso do operador de roçadeira. Referência: * Marca Megaforte, Similar ou Superior. - CA 37891	REMAR	R\$ 24,00
Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS – CEP 23933005 E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
			Avental de Raspa com Mangas tipo Barbeiro		

2	6	PÇ	Soldador 120 x 60cm. Avental com mangas do tipo barbeiro (soldador) com emendas é confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramidado. Possuir tiras laterais em raspa, indicadas para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajustes no cano da manga, proporcionando segurança e facilidade de uso. Indicado para uso em atividades que envolvam riscos ao usuário quanto à abrasão e escoriações, como: atividades de solda, indústrias metalúrgicas, siderúrgicas e marmorarias. - Características: Tamanho: 120 x 60cm Com emendas Tiras em raspa Fivela metálica Fechado nas costas Regulagem em velcro na gola e elástico nas mangas Espessura das fivelas e arrebites metálicos: 1,50mm Gramatura das fivelas e arrebites metálicos: 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² Referência: * Marca Zanel, Similar ou Superior. - CA 16070	VALCAN	R\$ 44,00
Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33.011.391/0001-07 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
3	50	PÇ	Capa de Chuva. TAM.: M Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em laminado de vinil sem forração, com mangas longas e capuz, fechamento frontal através de botões de pressão, costuras através de solda eletrônica, comprimento de 1,20 cm. Possuir Faixa refletiva nas mangas e peito, com espessura de 2cm. Proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Referência: * Cor transparente. - BRASCAMP, Similar ou Superior. - CA 28.450- TAM.: M	BRASCAMP	R\$ 30,00
Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS – CEP 23933005 E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
4	100	PÇ	Capa de Chuva. TAM.: G Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em laminado de vinil sem forração, com mangas longas e capuz, fechamento frontal através de botões de pressão, costuras através de solda eletrônica, comprimento de 1,20 cm. Possuir Faixa refletiva nas mangas e peito, com espessura de 2cm. Proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Referência: * Cor transparente. - BRASCAMP, Similar ou Superior. - CA 28.450 TAM.: G	BRASCAMP	R\$ 30,00
Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS – CEP 23933005 E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
5	100	PÇ	Capa de Chuva. TAM.: GG Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em laminado de vinil sem forração, com mangas longas e capuz, fechamento frontal através de botões de pressão, costuras através de solda eletrônica, comprimento de 1,20 cm. Possuir Faixa refletiva nas mangas e peito, com espessura de 2cm. Proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Referência: - Cor transparente. - BRASCAMP, Similar ou Superior. - CA 28.450 TAM.: GG	BRASCAMP	R\$ 32,00
Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS – CEP 23933005 E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6	50	PÇ	Capa de Chuva. TAM.: XG Vestimenta de segurança, tipo capa, confeccionada em laminado de vinil sem forração, com mangas longas e capuz, fechamento frontal através de botões de pressão, costuras através de solda eletrônica, comprimento de 1,20 cm. Possuir Faixa refletiva nas mangas e peito, com espessura de 2cm. Proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Referência: * Cor transparente. - BRASCAMP, Similar ou Superior. - CA 28.450- TAM.: XG	BRASCAMP	R\$ 36,00
Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS – CEP 23933005					

E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
7	40	GALÃO	Creme de protetor solar FPS 60 Crema protetor solar UVA/UVB com fator de proteção FPS 60; Produto livre de óleo (Oil-free), ou seja, não oleoso, proporcionando maior conforto na sua utilização; Não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas). PABA FREE, não utiliza este filtro químico; Produto Água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 4 horas em forma de loção cremosa; Fórmula com filtros físicos e químicos (contém dióxido de titânio); Validade: 2 anos após data de fabricação; Age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações; Indicado para uso em pessoas com fototipo 1 e 2 (pele branca e sensível). Referência: MARCA: LUVEX, Similar ou Superior. - Galão 2 litros	HENLAU	R\$ 240,00
			Empresa: B E B COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 07.789.673/0001-11 Endereço: RUA TOBIAS MONTEIRO, 35 - JARDIM SULACAP - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP.: 21.741-240 E-mail: bebcomercio@uahoo.com.br Telefone: (21) 2143-5438		
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
8	500	BISNAGA	Protetor Solar UV FPS 60 com repelente contra insetos. Função de proteção a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA e UVB e repele a ação de mosquitos, como o Aedes aegypti, agente transmissor da dengue. O ativo com ação repelente, é inodoro. A fórmula proporciona um excelente resultado em eficácia contra picadas de insetos e proteção contra radiações solares. Indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ou radiações ultravioletas, tais como: agricultura, jardinagem, construções de estradas e edifícios, extrativismo, telefonia, eletricidade, etc. Ativo repelente de insetos: IR 3535 (Ethyl Butylacetylaminopropionate - 7%). Já formulação do produto não Possui ingredientes perigosos à pele e a saúde e apresenta as seguintes características: Oil free, ou seja, não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização. Não comedogênica, não formando comedões (cravos, espinhas). PABA Free, não utiliza este filtro químico. Água-resistente (40 minutos - resistência à água). Proteção UVB: FPS 60. Proteção UVA: FP - UVA 25. Hipolalérgico. Produto registrado na ANVISA como USO PROFISSIONAL (caracterizado através de registro no DOU) Referência: Marca LUVEX, Similar ou Superior. - Bisnaga de 120g Validade: 2 anos após data de fabricação;	LUVEX	R\$ 23,00
			Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS - CEP 23933005 E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912		
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
9	10	BISNAGA	Crema protetor grupo 2 para a pele hidrossolúvel e óleo-resistente. Quando aplicado à pele forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como graxa, óleo, solvente, querosene, gasolina, tinta à óleo, cola instantânea, cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato. Facilita a remoção de impurezas, protegendo a pele e proporcionando fácil limpeza Com Emulsão de Silicone em sua fórmula, o produto proporciona proteção extra contra a ação de agentes agressivos, além de ação desmoldante que facilita a limpeza da pele. Referência: LUVEX INDUSTRIAL, Similar ou Superior. - CA 4114 Bisnaga 200 gramas	HENLAU	R\$ 9,00
			Empresa: B E B COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 07.789.673/0001-11 Endereço: RUA TOBIAS MONTEIRO, 35 - JARDIM SULACAP - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP.: 21.741-240 E-mail: bebcomercio@uahoo.com.br Telefone: (21) 2143-5438		
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
10	20	FARDO	Estopa OU TRAPO Pastelão Para Limpeza em geral. Retalhos de malha costurada colorida 100% algodão para limpeza, ideal para utilização em oficina mecânica, retíficas de motores, indústrias em geral, postos de combustível e muito mais. Fardo 25Kg.	TRAPORIO	R\$ 125,00
			Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS - CEP 23933005 E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912		
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
500		ROLO	Fita zebrada para sinalização de segurança. Com dimensão de 200m x 7 cm, colorida com listras amarela e preta, intercaladas, fabricada em poliestireno.	PLASTCOR	R\$ 6,50

11 Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS - CEP 23933005 E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
12	60	PÇ	Macacão Saneamento Trevira KP 500 / 837TK Confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon Trevira KP 500. Possuir capuz acoplado, fechamento frontal primário por zíper e fechamento secundário em pala com quatro botões de pressão plásticos. Espessura de 0,40 a 0,42 mm. Possuir uma bolsa interna do tipo "canguru", luvas e botas de PVC, acopladas através de solda eletrônica. Tamanho: P Luvas: 9,5 Bota: Nº 40 Referência: Marca Brascamp, Similar ou Superior. - CA 28445	BRASCAMP	R\$ 206,00
			Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS - CEP 23933005 E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912		
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
13	60	PÇ	Macacão Saneamento Trevira KP 500 / 837TK Confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon Trevira KP 500. Possuir capuz acoplado, fechamento frontal primário por zíper e fechamento secundário em pala com quatro botões de pressão plásticos. Espessura de 0,40 a 0,42 mm. Possuir uma bolsa interna do tipo "canguru", luvas e botas de PVC, acopladas através de solda eletrônica; Tamanho: M Luvas: 9,5 Bota: Nº 42 Referência: Marca Brascamp, Similar ou Superior. - CA 28445	BRASCAMP	R\$ 217,00
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
14	60	PÇ	Macacão Saneamento Trevira KP 500 / 837TK Confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon Trevira KP 500. Possuir capuz acoplado, fechamento frontal primário por zíper e fechamento secundário em pala com quatro botões de pressão plásticos. Espessura de 0,40 a 0,42 mm. Possuir uma bolsa interna do tipo "canguru", luvas e botas de PVC, acopladas através de solda eletrônica; Tamanho: G Luvas: 10,5 Bota: Nº 44 Referência: Marca Brascamp, Similar ou Superior. - CA 28445	BRASCAMP	R\$ 217,00
			Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS - CEP 23933005 E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912		
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
15	60	PÇ	Macacão Saneamento confeccionado em Trevira KP 500 / 837TK Confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon Trevira KP 500. Possui capuz acoplado, fechamento frontal primário por zíper e fechamento secundário em pala com quatro botões de pressão plásticos. Espessura de 0,40 a 0,42 mm. Possui uma bolsa interna do tipo "canguru", luvas e botas de PVC, acopladas através de solda eletrônica; Tamanho: GG Luvas: 10,5 Bota: Nº 46 Referência: Marca Brascamp, Similar ou Superior. - CA 28445	BRASCAMP	R\$ 217,00
			Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS - CEP 23933005 E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912		
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
16	30	PÇ	Macacão Jardineira impermeável confeccionado em Trevira KP 500 com botas. Jardineira de segurança confeccionada em PVC dupla face com tramas em nylon (Trevira KP 500); Possuir peito alto, tiras fixas reguláveis por fivela plástica; Espessura: 0,40 a 0,42 mm; Possuir botas curtas em PVC coladas por solda eletrônica; Tamanho: P Bota: Nº 40 Referência: Marca Brascamp, Similar ou Superior. - CA 28440	BRASCAMP	R\$ 134,00
			Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
CNPJ: 33.011.391/0001-07 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702					
17	30	PÇ	Macacão Jardineira impermeável confeccionado em Trevira KP 500 com botas Jardineira de segurança confeccionada em PVC dupla face com tramas em nylon (Trevira KP 500); Possuir peito alto, tiras fixas reguláveis por fivela plástica; Espessura: 0,40 a 0,42 mm; Possuir botas curtas em PVC coladas por solda eletrônica; Tamanho: M Bota: Nº 42 Referência: Marca Brascamp, Similar ou Superior. – CA 28440	BRASCAMP	R\$ 129,80
Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33.011.391/0001-07 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702					
18	30	PÇ	Macacão Jardineira impermeável confeccionado em Trevira KP 500 com botas Jardineira de segurança confeccionada em PVC dupla face com tramas em nylon (Trevira KP 500); Possuir peito alto, tiras fixas reguláveis por fivela plástica; Espessura: 0,40 a 0,42 mm; Possuir botas curtas em PVC coladas por solda eletrônica; Tamanho: G Bota: Nº 44 Referência: Marca Brascamp, Similar ou Superior. – CA 28440	BRASCAMP	R\$ 129,80
Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33.011.391/0001-07 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702					
19	30	PÇ	Macacão Jardineira impermeável confeccionado em Trevira KP 500 com botas Jardineira de segurança confeccionada em PVC dupla face com tramas em nylon (Trevira KP 500); Possuir peito alto, tiras fixas reguláveis por fivela plástica; Espessura: 0,40 a 0,42 mm; Possuir botas curtas em PVC coladas por solda eletrônica; Tamanho: GG Bota: Nº 46 Referência: Marca Brascamp, Similar ou Superior. – CA 28440	BRASCAMP	R\$ 129,80
Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33.011.391/0001-07 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702					
20	10	PÇ	Manga de raspa para soldador Mangote de raspa com fivelas é produzido em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida. Possuir tiras em raspa presas por fivelas metálicas reforçadas para ajuste. Ideal para uso em atividades que envolvam riscos de abrasão e escoriações, como: atividades de solda, indústrias metalúrgicas, siderúrgicas e marmorarias. - Comprimento: 60cm - Fivelas metálicas para ajuste, uma em cada lado - Espessura média das fivelas de 1,50mm Referência: Marca Zanel, Similar ou Superior. - CA: 16.073	ZANEL	R\$ 15,80
Empresa: B E B COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 07.789.673/0001-11 Endereço: RUA TOBIAS MONTEIRO, 35 - JARDIM SULACAP - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP.: 21.741-240 E-mail: bebcomercio@uahoo.com.br Telefone: (21) 2143-5438					
21	50	PAISES	Perneira de segurança com chapa de aço, joelheira, metatarso e fechamento em solda eletrônica. Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com chapa de aço na parte frontal e proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica, para aliviar os pequenos impactos, a joelheira Possuir fecho regulador na parte traseira da perna para ajustes, metatarso plástico fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica. Referência: - Modelo SRO 282 Código 200178, Similar ou Superior. - CA 11410	TECMATER	R\$ 50,00
Empresa: B E B COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 07.789.673/0001-11 Endereço: RUA TOBIAS MONTEIRO, 35 - JARDIM SULACAP - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP.: 21.741-240 E-mail: bebcomercio@uahoo.com.br Telefone: (21) 2143-5438					
22	70	GALÃO	alimentícia, ambulatórios médicos e dentários. Pode ser utilizado para higienização de EPI. • Contém ingrediente antimicrobial • Fórmula balanceada para não agredir a pele • Isento de aroma Referência: Marca Mavaro, Similar ou Superior. Validade de 24 meses. Galão 5L	MAVARO	R\$ 43,00
Empresa: ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 13.652.354/0001-62 Endereço: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, nº 101, NOVA ANGRA - ANGRA DOS REIS - CEP 23933005 E-mail: compras@angraluz.com.br Telefone: 024 3368-6286 / 024 98839-6912					
23	12	GALÃO	Sabonete líquido desengraxante com esfoliante. Indicado para limpeza de sujidades médias, pesadas e muito pesadas da pele; Isento de abrasivos e solventes* Remove da pele, com facilidade, graxas grafitadas, óleos, fuligens, tintas, resinas e negro de fumo sem agredir a pele* Contém hidratantesEmbalagem de 5 L. Referência: Marca Mavaro, Similar ou Superior. Validade de 36 meses.	MAVARO	R\$ 58,00
Empresa: B E B COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 07.789.673/0001-11 Endereço: RUA TOBIAS MONTEIRO, 35 - JARDIM SULACAP - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP.: 21.741-240 E-mail: bebcomercio@uahoo.com.br Telefone: (21) 2143-5438					

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	500	VIAGEM	Fretamento de caminhão pipa d'água com motorista, para transporte de água potável fornecida pelo SAAE, com capacidade mínima de 10 m3, com abastecimento e destino na região central do Município de Angra dos Reis.		R\$ 250,00
Empresa: FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI CNPJ: 02.892.559/0001-07 Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 176 - CENTRO - TANGUÁ/RJ - CEP.: 24.890-000 E-mail: atendimento@fgcengenharia.com.br Telefone: (21) 3637-7113					
2	300	VIAGEM	Fretamento de caminhão pipa d'água com motorista, para transporte de água potável fornecida pelo SAAE, com capacidade mínima de 10 m3, com abastecimento na região norte e destino na região central do Município de Angra dos Reis.		R\$ 315,00
Empresa: FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI CNPJ: 02.892.559/0001-07 Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 176 - CENTRO - TANGUÁ/RJ - CEP.: 24.890-000 E-mail: atendimento@fgcengenharia.com.br Telefone: (21) 3637-7113					
3	300	VIAGEM	Fretamento de caminhão pipa d'água com motorista, para transporte de água potável fornecida pelo SAAE, com capacidade mínima de 10 m3, com abastecimento na região sul e destino na região central do Município de Angra dos Reis.		R\$ 315,00

13 de Novembro de 2020.

Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAEANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDAB E B COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO
LTDA - ME

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033.2020

No dia 13 do mês de Novembro de 2020, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de Fretamento de Caminhão Pipa D'água com capacidade de 10.000 (dez mil) litros com motorista, sem água para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 032/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2020011680, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	500	VIAGEM	Fretamento de caminhão pipa d'água com motorista, para transporte de água potável fornecida pelo SAAE, com capacidade mínima de 10 m3, com abastecimento e destino na região central do Município de Angra dos Reis.		R\$ 250,00
Empresa: FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI CNPJ: 02.892.559/0001-07 Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 176 - CENTRO - TANGUÁ/RJ - CEP.: 24.890-000 E-mail: atendimento@fgcengenharia.com.br Telefone: (21) 3637-7113					
2	300	VIAGEM	Fretamento de caminhão pipa d'água com motorista, para transporte de água potável fornecida pelo SAAE, com capacidade mínima de 10 m3, com abastecimento na região norte e destino na região central do Município de Angra dos Reis.		R\$ 315,00
Empresa: FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI CNPJ: 02.892.559/0001-07 Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 176 - CENTRO - TANGUÁ/RJ - CEP.: 24.890-000 E-mail: atendimento@fgcengenharia.com.br Telefone: (21) 3637-7113					
3	300	VIAGEM	Fretamento de caminhão pipa d'água com motorista, para transporte de água potável fornecida pelo SAAE, com capacidade mínima de 10 m3, com abastecimento na região sul e destino na região central do Município de Angra dos Reis.		R\$ 315,00

Empresa: FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI CNPJ: 02.892.559/0001-07 Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 176 - CENTRO - TANGUÁ/RJ - CEP.: 24.890-000 E-mail: atendimento@fgcengenharia.com.br Telefone: (21) 3637-7113				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
4	300	VIAGEM	Fretamento de caminhão pipa d'água com motorista, para transporte de água potável fornecida pelo SAAE, com capacidade mínima de 10 m3, com abastecimento e destino na região norte do Município de Angra dos Reis.	R\$ 315,00
Empresa: FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI CNPJ: 02.892.559/0001-07 Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 176 - CENTRO - TANGUÁ/RJ - CEP.: 24.890-000 E-mail: atendimento@fgcengenharia.com.br Telefone: (21) 3637-7113				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
5	300	VIAGEM	Fretamento de caminhão pipa d'água com motorista, para transporte de água potável fornecida pelo SAAE, com capacidade mínima de 10 m3, com abastecimento e destino na região sul do Município de Angra dos Reis.	R\$ 315,00
Empresa: FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI CNPJ: 02.892.559/0001-07 Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 176 - CENTRO - TANGUÁ/RJ - CEP.: 24.890-000 E-mail: atendimento@fgcengenharia.com.br Telefone: (21) 3637-7113				

Angra dos Reis, 13 de Novembro de 2020.

Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAE

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034.2020

No dia 13 do mês de Novembro de 2020, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de FERRAMENTAS MANUAIS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 033/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2020006640, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	50	UND	Alavanca de aço maciço reta com ponta e pá" X 1,50m	ND	R\$ 62,00
Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
2	50	UND	Alicate de Corte Diagonal 6"	FERTAK	R\$ 19,60
Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
3	60	UND	Alicate de pressão cromo vanadium com mordentes planos e dentados, castanhas de 14x30mm, capacidade de abertura de 50mm, tamanho nominal 10" acabamento niquelado fosco.	STARFER	R\$ 36,00
Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
4	60	UND	Alicate para bomba d'água aço cromo vanadium acabamento niquelado cabeça retificada cabo com isolamento até 1000v com ranhuras usinadas e batente para 6 posições de ajuste com mordentes planos batentes de segurança tamanho 10" conforme DIN ISSO 8976 forma B		
Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:					

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
5	80	UND	Arco de serra 18" regulável com posicionamento da lâmina 90°	THOMPSON	R\$ 36,50
Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6	30	UND	Bolsa em Lona para Ferramentas, 400 x 200 x 300 mm	MTX	R\$ 127,50
Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
7	7	UND	Broca aço rápido para metais, jogo com 25 peças, de 1 a 13 mm, com estojo.	FORTEPRO	R\$ 120,00
Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
8	7	UND	Broca aço rápido para metais, jogo com 26 peças, de 1/16" a 1/2", com estojo.		
Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
9	10	UND	Broca aço rápido para metais, helicoidal a direita; haste cilíndrica; acabamento refinado brilhante. Diâmetro 1/4" comprimento total 101 mm; DIN338.		
Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
10	7	UND	Broca widea para concreto, conjunto de 8 peças; diâmetro: 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 mm.	WORKER	R\$ 80,00
Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
11	15	UND	Carrinho de Mão Extraforte Caçamba 55 litros, metálica reforçada. Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 45 litros; Pneu com câmara comum.		
Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
12	15	UND	Cavadeira articulada com cabo 1,37m	MAX	R\$ 41,60
Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
13	50	UND	Cavadeira tipo bola maciça 1,5	TRAMONTINA	R\$ 53,50
Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
14	50	UND	Cavadeira simples reta em aço carbono especial; tamanho 10 x 33 cm; com cabo de madeira 1,25 m.	TENACE	R\$ 36,15
Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

15	30	UND	Chave ajustável em aço liga, fosfatizado. Cabeça lixada, modelo sueco, com inclinação em relação do cabo, comprimento 150 mm (6"), capacidade de abertura da boca 21 mm.	WORKER	R\$ 37,50
	<p>Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
16	30	UND	Chave ajustável em aço liga, fosfatizado. Cabeça lixada, modelo sueco, com inclinação em relação do cabo, comprimento 300 mm (12"), capacidade de abertura da boca 38 mm.	FOXLLUX	R\$ 75,00
	<p>Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
17	50	UND	Chave Grifo 12"		
	<p>Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
18	50	UND	Chave Grifo 14"	STAFFEN	R\$ 35,50
	<p>Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
19	50	UND	Chave Grifo 18"	STAFFEN	R\$ 65,00
	<p>Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
20	30	UND	Chave Grifo 24"		
	<p>Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
21	10	UND	Chave Grifo 36"	WORKER	R\$ 300,00
	<p>Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
22	10	UND	Chave Grifo 48"	MTX	R\$ 1.360,00
	<p>Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
23	50	UND	Chave Inglesa 10" Cromada	SPARTA	R\$ 31,00
	<p>Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
24	60	UND	Chibanca em aço especial forjado, com cabo de madeira 94 cm.		
	<p>Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
30	50	UND	Enxada largo 1,5 com cabo de 150cm		
	<p>Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:</p>				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
31	50	UND	Enxada larga em aço carbono; com cabo de madeira 1,5 m.	RAMADA	R\$ 42,00
	<p>Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
32	10	UND	Escada de pintor dupla em fibra de vidro; 6 degraus; sem alça; não condutora de eletricidade; resistente a corrosão química; sapatas de borracha.		
	<p>Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
33	30	UND	Espátula rígida em aço carbono, cabo de madeira, largura 80 mm, comprimento total 260 mm.	COMPEL	R\$ 6,24
	<p>Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
34	30	UND	Espátula rígida em aço carbono, cabo de madeira, largura 100 mm, comprimento total 260 mm.	COMPEL	R\$ 7,05
	<p>Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
35	15	UND	Esquadro, cabo de alumínio; lamina em aço inox; graduação em baixo relevo, mm/pol.	MAX	R\$ 57,50
	<p>Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
36	50	UND	Facão para mato com lâmina de aço carbono; cabo de madeira; comprimento 22" (55,88 cm)	KOLLINS	R\$46,00
	<p>Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
37	50	UND	Foice roçadeira em cabo de madeira, comprimento 1,20 m	KOLLINS	R\$ 40,90
	<p>Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: cotacao2@rk2comercio.com.br Telefone: 24 33654867 / 24 993210702</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
38	50	UND	Forcado para Cascalho com 10 Dentes em aço com Cabo de Madeira 71 cm		
	<p>Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
39	20	UND	Grosa de 12"		
	<p>Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
40	10	UND	Jogo de chave combinada, composto por 15 peças, cujas medidas variam entre 6-32mm, em aço cromo vanádio, com acabamento cromado fosco, conforme as normas DIN 3113 forma A, ISSO 3318 e ISO7738	TRAMONTINA	R\$ 333,00
	<p>Empresa: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME CNPJ: 35.579.209/0001-36 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO G. GALINDO, 6020, LOJA 3, JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - CEP 23.934-005 E-mail: asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com Telefone: 024 2404-2000 / 024 98126-6686</p>				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
41	15	UND	Jogo de chave de fenda e philips, haste forjado em aço especial, acabamento niquelado, cabos injetados com material de alta resistência, utilizadas para apertos e desapertos de parafusos com fenda simples e cruzada, acompanha berço plástico para acomodação das chaves. * Composto por 10 peças, com as seguintes medidas: - 06 fendas: 3 x 75 mm - 4 x 100 mm - 5.5 x 125 mm - 6.5 x 150 mm - 8 x 175 mm - 6.5 x 38 mm - 04 Phillips: PH3 X 150 mm - PH2 x 100 mm - PH1 x 80 mm - PH2 x 38 mm		
			Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:		
42	15	UND	Jogo de chave, material: aço cromo vanádio, tipo: fixa, quantidade peças:18, tamanho: 6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;22, modelo: chave de boca, acessórios: estojo		
			Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:		

Angra dos Reis, 13 de Novembro de 2020.
Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAE

ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035.2020

No dia 13 do mês de Novembro de 2020, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INCLUSAS para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 034/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2020008487, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	04	SERV	Ar condicionado modelo Split, 60.000 BTU's ar frio, com controle remoto, função Oscilar - Movimentação automática das aletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – Refrigeração e ventilação.	FONTAINER	R\$ 500,00
			Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELLI - EPP CNPJ: 07.404.103/0001-66 Endereço: RUA FRANCISCO MANOEL, 343, BAIRRO CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ – CEP.: 25.680-261 E-mail: faleconosco@humanasbiomedica.com.br Telefone: (24)2231-0270 / (24)2237-7999		
02	04	SERV	Ar condicionado modelo Split, 30.000 BTU's ar frio, com controle remoto, função Oscilar - Movimentação automática das aletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – Refrigeração e ventilação.	ELGIN	R\$ 240,00
			Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELLI - EPP CNPJ: 07.404.103/0001-66 Endereço: RUA FRANCISCO MANOEL, 343, BAIRRO CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ – CEP.: 25.680-261 E-mail: faleconosco@humanasbiomedica.com.br Telefone: (24)2231-0270 / (24)2237-7999		
03	02	SERV	Ar condicionado modelo Split, 24.000 BTU's ar frio, com controle remoto, função Oscilar - Movimentação automática das aletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – Refrigeração e ventilação.	SPRINGER	R\$ 206,00

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
04	04	SERV	Ar condicionado modelo Split, ar frio, 12.000 BTU's com controle remoto, função Oscilar - Movimentação automática das aletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – Refrigeração e ventilação.	ELGIN	R\$ 113,00
			Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELLI - EPP CNPJ: 07.404.103/0001-66 Endereço: RUA FRANCISCO MANOEL, 343, BAIRRO CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ – CEP.: 25.680-261 E-mail: faleconosco@humanasbiomedica.com.br Telefone: (24)2231-0270 / (24)2237-7999		
05	03	SERV	Ar condicionado modelo Split, ar frio, 9.000 BTU's com controle remoto, função Oscilar - Movimentação automática das aletas, para distribuir o ar no ambiente de forma uniforme e modos de operação – Refrigeração e ventilação.	LG	R\$ 87,00
			Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELLI - EPP CNPJ: 07.404.103/0001-66 Endereço: RUA FRANCISCO MANOEL, 343, BAIRRO CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ – CEP.: 25.680-261 E-mail: faleconosco@humanasbiomedica.com.br Telefone: (24)2231-0270 / (24)2237-7999		

Angra dos Reis, 13 de Novembro de 2020.
Paulo Cezar de Souza
Presidente – SAAE

HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA EIRELLI - EPP

PORTARIA Nº 041/2020

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina os termos da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CASTRO – Matrícula 190660, para atuar como membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 ARTIGO 65, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE/RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjun-

tas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes.
VALOR: O valor global do presente Termo corresponde a R\$13.992,00 (treze mil novecentos e noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 10(dez) dias após emissão da NF.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato supracitado, por 12 (doze) meses, compreendido no período de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes contratantes.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da verba orçamentária, ficha 20200795, dotação nº 24.01.339039.04.122.0204.2173.19.00, saldo da nota de empenho nº 018/2020, de 03 de janeiro de 2020, no valor de R\$6.943,00 (seis mil novecentos e quarenta e três reais), correspondente ao exercício vigente

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Processo nº 2019019431, devidamente autorizado pela Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2020.

Angra dos Reis, 01 de novembro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020

ARTIGO 65, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE/RJ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes.
VALOR: O valor global do presente Termo corresponde a R\$13.992,00 (treze mil novecentos e noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 10(dez) dias após emissão da NF.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato supracitado, por 12 (doze) meses, compreendido no período de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes contratantes.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da verba orçamentária, ficha 20200795, dotação nº 24.01.339039.04.122.0204.2173.19.00, saldo da nota de empenho nº 018/2020, de 03 de janeiro de 2020, no valor de R\$6.943,00 (seis mil novecentos e quarenta e três reais), correspondente ao exercício vigente

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Processo nº 2019019431, devidamente autorizado pela Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2020.

Angra dos Reis, 01 de novembro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 0045 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – HOSPITAL DE PRAIA BRAVA (HPB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, Ro-

drigo de Araújo Mucheli, nomeado pela Portaria nº 591 de 2019, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Constituição da República considera a vida um bem inalienável e inviolável, bem como a saúde como um direito cujas ações para sua proteção, promoção e recuperação não devem sofrer descontinuidade;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição da República, dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3.390, do Ministério da Saúde, datada de 30 de dezembro de 2013 (consolidada na Portaria de Consolidação nº 2) institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 3.410, do Ministério da Saúde, datada de 30 de dezembro de 2013 (consolidada na Portaria de Consolidação nº 2), que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO que a contratualização da Fundação Eletro-nuclear de Assistência Médica – Hospital de Praia Brava (HPB) tem objetivo qualificar a inserção, de forma complementar, do referido Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares a serem prestados aos indivíduos que dele necessitem, visando atender à demanda complementar de atenção hospitalar do Município de Angra dos Reis e outros a ele referenciados de forma eletiva ou de urgência/emergência;

CONSIDERANDO ainda que constitui obrigação do Município instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, nos termos do art. 32 da Portaria GM/MS nº 3.410, do Ministério da Saúde, datada de 30 de dezembro de 2013 (consolidada na Portaria de Consolidação nº 2);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aperfeiçoar o acompanhamento da contratualização por parte do Poder Público Municipal, garantindo a transparência, a eficiência e a progressiva melhoria da qualidade na prestação dos serviços e na utilização dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Contrato com a FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – HOSPITAL DE PRAIA BRAVA (HPB) com o Sistema Único de Saúde Municipal, que tem como objetivos principais:

I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II - avaliar a capacidade instalada;

III - readequar as metas pactuadas contidas no Documento Descritivo e os recursos financeiros a serem repassados;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento do Contrato, além daquelas estabelecidas no artigo 1º desta Portaria e as previstas nas cláusulas do contrato, devendo respeitar os princípios doutrinários e organizativos do SUS:

I - elaborar o Regimento Interno após a nomeação de seus membros e submeter para homologação pelo Secretário Municipal de Saúde, por meio de Portaria;

II - acompanhar e monitorar mensalmente as metas qualitativas e quantitativas constantes no Documento Descritivo e emitir relatório trimestral;

III - analisar os resultados, discutir e recomendar as medidas necessárias à sua correção, quando necessário;

IV - analisar e recomendar sobre os recursos interpostos pela Contratada relativos à pontuação alcançada;

V - analisar e recomendar ajustes, se necessário, no Documento Descritivo proposto pelas partes, devendo o processo de renovação do Documento Descritivo para a nova vigência ser iniciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de sua vigência, ou ainda a qualquer momento em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e ou reajuste da Tabela – SUS, mediante Termo Aditivo ou instrumento equivalente;

VI – articular com a Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, capacitação e/ou eventos técnicos de orientação relacionada aos indicadores assistenciais e de gestão da qualidade, aos processos de trabalho e articulação com a Rede através do sistema de referência/contrarreferência e à prestação de contas em conformidade com o contrato formalizado ou instrumento equivalente;

VII - analisar e emitir parecer técnico sobre os aspectos operacionais e assistenciais da contratualização e submetê-los ao Secretário Municipal de Saúde. E quando solicitado, ao Conselho Municipal de Saúde e/ou qualquer outro órgão de controle.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento do Contrato poderá solicitar relatórios e/ou outros documentos necessários à efetiva fiscalização dos serviços, desde o início da vigência do contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º Em caso de questionamentos de natureza jurídica, contábil ou ainda indícios de irregularidades ou inconsistências, a Comissão deverá encaminhar relatório ao Secretário Municipal de Saúde para definição das medidas cabíveis.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, assim distribuídos, ficando desde já nomeados os seguintes integrantes:

I - 01 (um) profissional do quadro estatutário do Município, lotado na Diretoria de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente:

TITULAR: Aline Figueredo de Oliveira Mansur
SUPLENTE: Mirian Estela do Couto Mouzinho

II - 02 (dois) profissionais pertencentes ao quadro estatutário do Município

que ocupem cargo gerencial na Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente:

TITULAR: Luciana Rossinol Silva
SUPLENTE: Ana Cláudia Marinho Cardoso

TITULAR: Guilherme Fidalgo
SUPLENTE: Maria do Carmo Gomes dos Santos

III - 01 (um) profissional que exerça cargo gerencial na instituição hospitalar e respectivo suplente:

TITULAR: Cristiane Delesposti
SUPLENTE: Marco Aurélio Pedro Nascimento

IV - 01 (um) profissional integrante do Corpo Clínico da Instituição Hospitalar e respectivo suplente:

TITULAR: Paula Regina dos Santos Freitas da Silva Cândido
SUPLENTE: Glécio Senna

§ 1º É vedada a participação de profissionais que façam parte, concomitantemente, do quadro de pessoal da FEAM/HPB e da Rede Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os Membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato terão apoio técnico-administrativo dos servidores da Diretoria de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e de outros Departamentos, quando necessário.

Art. 5º - Poderão participar, por demanda da Comissão, especialistas ou outros profissionais pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Hospital Contratualizado, para manifestar-se sobre temas afetos aos indicadores, protocolos técnico-assistenciais e análises da prestação de contas da contabilidade.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será vinculada ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis e suas ações e decisões deverão ser submetidas ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado.

Art. 7º - Os membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato serão indicados, respectivamente, pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Gestor da Instituição de Saúde e nomeados por Portaria.

§ 1º Os membros nomeados exercerão suas funções pelo período de vigência da contratualização, podendo ser prorrogado ou alterado, por interesse e a critério do Secretário Municipal de Saúde ou do Gestor da Instituição de Saúde, de acordo com a respectiva representação.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento do Contrato terá vigência enquanto perdurarem os efeitos da contratualização da instituição de saúde com o Sistema Único de Saúde do Município.

Art. 8º - As funções de membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2020
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 11.799, DE 09 DE NOVEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.933, de 29 de setembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.586.744,79 (sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 7.586.744,79 (sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2020 20 2016 04 122 0204 2001 319011 10010000	371.000,00	-
2020 20 2005 04 122 0204 2001 319013 10010000	-	259.600,00
2020 20 2014 04 301 0204 2001 319013 10010000	-	111.400,00
2020 20 2005 12 361 0204 2156 339039 10010000	15.154,86	-
2020 20 2005 04 122 0204 2157 339036 10010000	-	6.794,86
2020 20 2005 04 122 0204 2164 339039 10010000	-	8.360,00
2020 20 2001 04 242 0204 2711 339039 10010000	225.500,00	-
2020 20 2001 04 126 0225 2685 339040 10010000	-	52.383,22
2020 20 2001 26 782 0221 2361 339039 10010000	-	173.116,78
2020 27 2701 10 301 0129 2534 339039 10010000	345.538,07	-
2020 27 2701 10 302 0181 2484 339039 10010000	-	345.538,07
2020 27 2701 10 301 0183 2220 339039 12140000	20.000,00	-
2020 27 2701 10 301 0204 2209 339014 12140000	-	20.000,00
2020 24 2401 09 272 0211 2172 319001 14100000	2.050.000,00	-
2020 24 2401 09 272 0211 2174 319005 14100000	4.400.000,00	-
2020 24 2401 09 272 0211 2174 319092 14100000	-	6.450.000,00
2020 25 2501 17 122 0210 2204 339039 15303000	6.683,00	-
2020 25 2501 17 122 0210 2204 449052 15303000	-	6.683,00
2020 20 2016 25 751 0220 1002 339039 16200000	108.487,79	-
2020 20 2016 25 752 0220 1003 339039 16200000	12.463,19	-
2020 20 2016 25 752 0220 2634 339039 16200000	31.917,88	-
2020 20 2016 15 451 0229 3103 339039 16200000	-	152.868,86
Total	7.586.744,79	7.586.744,79

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários
12140000 = Transferências do Sus - Bloco de Custeio
14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário
15303000 = Royalties - Lei 9478/97
16200000 = Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

CLÁUDIO SANTOS FRANCO
Secretário de Administração - Interino

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 11.806, DE 09 DE NOVEMBRO 2020

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA FONTE DE RECURSO CONSTANTE NO DECRETO Nº 11.557, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinados com o art. 1º da Lei nº 3.933, de 29 de setembro de 2019, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da fonte de recurso devido a um equívoco na classificação do SUPERÁVIT, onde se apurou indevidamente a totalidade do superávit na fonte de recursos de ROYALTIES - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO;

CONSIDERANDO a necessidade de redução do valor apurado no superávit, decreto nº 11.557 de 07 de fevereiro de 2020, no montante de R\$ 3.336.325,63, valor este correspondente a fonte de recursos correta CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequação das dotações orçamentárias, para utilização do recurso financeiro da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal em diversas despesas do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a fonte de recurso constante no Decreto nº 11.557, de 07 de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 3.336.325,63 (três milhões trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), no que concerne as Unidades Orçamentárias, 2001 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 2016 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, na forma do quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MODIFICADA	VALOR (R\$)
20.2016.15.451.0220.1013.449051.15307000	20.2016.15.451.0220.1013.449051.19909000	746.505,51
20.2016.12.361.0214.1406.449051.15307000	20.2016.12.361.0214.1406.449051.19909000	1.114.775,51
20.2016.15.451.0220.1006.449051.15307000	20.2016.15.451.0220.1006.449051.19909000	359.450,94
20.2016.12.361.0214.3094.449051.15307000	20.2016.12.361.0214.3094.449051.19909000	260.232,31
20.2001.04.126.0225.7001.339040.15307000	20.2001.04.126.0225.7001.339040.19909000	504.449,53
20.2016.04.122.0204.2002.339039.15307000	20.2016.04.122.0204.2002.339039.19909000	350.911,83
TOTAL		3.336.325,63

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir 09 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 025/2020 E TERMO DE ADJUDICAÇÃO 025/2020

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1250, do dia 13/11/2020, págs. 10 e 11.

Onde se lê: para a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº50.595.271/0001-05, para o item 01, no valor total de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

Leia-se: para a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº50.595.271/0001-05, para o item 01, no valor total de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Angra dos Reis, 16 de novembro de 2020.
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADOS DONATÁRIOS: PAULO JOSÉ PEREIRA e MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 006/2018/PGM.DEADM
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 16, com área de superfície de 439,20 m², oriundo do desmembramento da área remanescente 2 situado no 2º Distrito desse Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 14.353, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018002321
DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2018

Angra dos Reis, 11 de novembro de 2020.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADA DONATÁRIA: BENEDITA MARIA DA SILVA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 193/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 063, com área construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015011542
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2015

Angra dos Reis, 11 de novembro de 2020.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADA DONATÁRIA: TALMAI DOS SANTOS ALVES
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 007/2019/PGM.DEADM
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 154, com área

construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017010109
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017

Angra dos Reis, 11 de novembro de 2020.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

ERRATA

Na publicação do Chamamento Público nº 004/2020/IMAAR, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1250, de 13 de novembro de 2020, página 5 e 6.

Onde se lê:

Chamamento Público nº 004/2020/IMAAR
Processo: 2020010880.

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, para desenvolver as práticas de modalidades esportivas (caminhada em trilha, escalada e rapel, ciclismo em trilha, vôo livre e arvorismo) no território do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica – PNMMA, Angra dos Reis/RJ.

Apresentação de propostas:

Prazo e Horário: 13 de novembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, em dias úteis das 09:00 horas às 16:00 horas.

Local: por meio eletrônico, através do e-mail imaar.supma@angra.rj.gov.br e, presencialmente, no Departamento de Protocolo do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR.DPROT, situado à Rua do Comércio, nº 17, 1º andar – Centro – Angra dos Reis/RJ.

A forma de apresentação das propostas será conforme a seção 6 – Da Documentação e Inscrição do Edital.

O Edital completo está disponível no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis <http://www.angra.rj.gov.br/transparencia> e uma cópia poderá ser retirada no Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, mediante disponibilização de pen drive em embalagem original lacrada, em dias úteis e no horário das 10:00 horas às 16:00 horas. Demais informações pelo e-mail: imaar.supma@angra.rj.gov.br ou telefone: (24) 3368-4435.

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA
Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público

Leia-se

Chamamento Público nº 004/2020/IMAAR
Processo: 2020010880.

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, para desenvolver as práticas de modalidades esportivas (caminhada em trilha, escalada e rapel, ciclismo em trilha, vôo livre e arvorismo) no território do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica – PNMMA, Angra dos Reis/RJ.

Apresentação de propostas:

Prazo e Horário: 17 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, em dias úteis das 09:00 horas às 16:00 horas.

Local: por meio eletrônico, através do e-mail imaar.supma@angra.rj.gov.br e, presencialmente, no Departamento de Protocolo do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR.DPROT, situado à Rua do Comércio, nº 17, 1º andar – Centro – Angra dos Reis/RJ.

A forma de apresentação das propostas será conforme a seção 6 – Da Documentação e Inscrição do Edital.

O Edital completo está disponível no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis <http://www.angra.rj.gov.br/transparencia> e uma cópia poderá ser

retirada no Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, mediante disponibilização de pen drive em embalagem original lacrada, em dias úteis e no horário das 10:00 horas às 16:00 horas. Demais informações pelo e-mail: imaar.supma@angra.rj.gov.br ou telefone: (24) 3368-4435.

ALBA VALÉRIA DOS REIS PEREIRA
Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 (PROCESSO Nº 2020012356)

Onde se lê:

IBMEC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.309/0001-56

Leia-se:

IBMEC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.309/0007-56

Angra dos Reis, 17 de novembro de 2020.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradoria Geral do Município

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº1.244, de 03 de novembro de 2020, páginas 07 e 08, referente à PORTARIA Nº 003/2020/CME que autoriza o funcionamento do Instituto SEMEAR- Sistema Educacional Missionário Evangélico de Angra dos Reis a ministrar a Educação Infantil, deverá ser retificada e passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)

CONSIDERANDO o Processo Nº003/AF/2019 do Conselho Municipal de Educação, datado em 13 de Agosto de 2020;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Nº003/AF/2020 do Conselho Municipal de Educação, datado em 13 de Agosto de 2020;

Luís Claudio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1.244, de 03 de novembro de 2020, página 07, referente à PORTARIA Nº 004/2020/CME que autoriza o funcionamento do Centro Educacional SABER a ministrar a Educação Infantil, deverá ser retificada e passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

(...)

CONSIDERANDO o Processo Nº004/AF/2019 do Conselho Municipal de Educação, datado em 24 de Agosto de 2020;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Nº004/AF/2020 do Conselho Municipal de Educação, datado em 24 de Agosto de 2020;

Luís Claudio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020/FMC
JULGAMENTO DE RECURSOS**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, especialmente no previsto no item 12, da Chamada pública em referência, torna público a decisão, após análise individual de cada recurso, em relação aos recursos recebidos, conforme abaixo relacionados:

NEGAR provimento aos recursos das seguintes propostas, pelas razões em que foram inabilitadas:

- 1 – Willian Cesar Pires de Oliveira – O Samba Pode Passagem dá Boas Vindas ao Ano Novo
- 2 – Cesar Mariann d Icarahy Ramalho – O Samba Não Pode Parar – Quarta Sem Lei
- 3 – Vinicius dos Santos Gomes – O Samba Não Pode Parar – Bloco Furiosa
- 4 – Andre Luiz da Silva Corrêa – O Samba Não Pode Parar – Bloco Acadêmicos do Caravelas
- 5 – Amarildo de Oliveira Cruz – O Samba Não Pode Parar – Bloco Unidos da Portelinha
- 6 – Willian Cesar Pires de Oliveira – O Samba Não Pode Parar – Bloco Unidos da Porteira

Angra dos Reis, 17/11/2020
João Carlos Rabello
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020/FMC
JULGAMENTO DE RECURSOS**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, especialmente no previsto no item 9, da Chamada pública em referência, torna público a decisão de acatar o recurso recebido, de JO Art Produções, passando a pontuação de 16 pontos para 26 pontos.

Angra dos Reis, 30 de outubro de 2020.
João Carlos Rabello
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020/FMC – LEI Nº
14.017/2020
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**

Considerando-se o disposto no item 8 da Chamada Pública nº 04/2020/FMC, após julgamento do recurso, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final da pontuação obtida por cada um habilitado:

Pessoa Física
Espaço: Studio de Dança Camila Nelis
Proponente: Camila Nelis Neves Nascimento
Pontuação total obtida: 23 pontos
Valor do subsídio: 3 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Espaço: Coletivo Oca Tamoia
Proponente: Maria Lucy Menon Sodré
Pontuação total obtida: 22 pontos
Valor do subsídio: 3 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Espaço: Studio de Dança Sheyla Klautau
Proponente: Sheyla de Fátima Lemos Klautau
Pontuação total obtida: 22 pontos
Valor do subsídio: 3 parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Espaço: Coletivo Plantou Colheu
Proponente: Marcelo Lourenço de Barros Junior
Pontuação total obtida: 12 pontos
Valor do subsídio: 3 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Pessoa Jurídica

Espaço: Super Byte – Escola de Games

Proponente: Bruno dos Santos Carvalho

Pontuação total obtida: 31 pontos

Valor do subsídio: 3 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Espaço: JO Art Produções

Proponente: Juliene Oliveira

Pontuação total obtida: 26 pontos

Valor do subsídio: 3 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Angra dos Reis, 30 de outubro de 2020.
Marlene Ponciano
Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020/FMC – LEI Nº 14.017/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA FASE DE
AVALIAÇÃO

Considerando-se os termos da Portaria nº 09/2020/SECUP, de 05/10/2020; considerando-se que houve eixos em que a quantidade de propostas apresentadas foi menor que a prevista, gerando saldo positivo; considerando-se que, o edital

prevê que nestes casos os recursos poderão ser remanejados para outros em que haja mais inscritos que o previsto, considerando-se que, objetivando alcançar a maior quantidade possível de inscritos, optamos por não fazer a segunda premiação, considerando-se ainda, ainda o julgamento dos recursos, considerando-se finalmente o disposto nos itens 11 e 12 da Chamada Pública nº 02/2020/FMC, após análise das propostas encaminhadas nos termos do solicitado no referido edital, torna pública a pontuação obtida por cada uma proposta classificada,

EIXO 1 – R\$ 10.000,00 cada proposta

Nº	Proponente	Projeto	Pontos
1	Alex Sander Albertasse Faria	Angra Free Walking, um passeio pela história	23
2	Wagner Nina da Silva	Primeiro Fórum da Raça Poderosa de Arte Negra de AR	23
3	Marcia Cristina Small Brasil	Circulando Teatro	22
4	João Paulo Queirós Aguiar	Valeriana in 'Rockdistrito'	22
5	José Augusto de Souza	3, 2, 1, gravando	22
6	Luciano Araujo de Oliveira	Expedição Quintal do Circo	22
7	Jorge Moreno Filho	Cantigas da roda no tribal	21
8	Suelen Peres do Nascimento Ramos	Introdução a Dança como descoberta do corpo atuante	21
9	Álef Gabriel Soares da Silva	O Castelo Amaldiçoado	20
10	Adriana Nunes Raftapoulos	Repagnadah- Oficina de customização	19
11	Bianca Silva de Oliveira	Cineclub Itinerante	19
12	Carlos Rogério Lopes de Souza	Vamos brincar - Show infantil presencial em 5 bairros	18
13	Grupo Cultural Cia da Lua	Viagem à Baía dos Reis	18
14	Rafaela Soares dos Santos Queiróz	Caio antes de Partir	17
15	Izabelle de Souza Brum	A Santa do Peixe-Lenda e artesanato de Angra	15
16	Maria Ritha Silva Marques Leal	ARTculando	15
17	Mateus de Souza Soares	Arte Caiçara	15
18	Ramon Cruz de Souza	A Cabaça da Existência	15
19	Thiago Almeida de Oliveira	Cultura Comunitária	14

EIXO 2 – Valor R\$ 5.000,00 cada proposta

1	Associação Recreativa, Cultural e Educacional Goró beleza	Música na Comunidade	22
2	Leonardo Pereira	Bloco Uns e outros Ladeira Abaixo - Concentra mas não sai	21
3	Maria Aparecida Dias Freitas dos Santos	Bloco tudo pele Dinha - É preciso ter força, é preciso ter raça, é preciso ter sonho sempre.	18
4	Leandro de Moraes da Silva	Bloco Piranhas do Bonfim	15

EIXO 3 – Valor R\$ 10.000,00 cada proposta

1	Marcelo da Rosa Alvez	Cecel Alvez e The Blindknots ao vivo	21
2	Elaine Alves de Santana	Bate Rebate	20
3	Flaviana César Ayres	Uma viagem de cordel	20
4	Danielle do Nascimento Câmara	Febre	19
5	Gabriel Machado Maia	FALA(!) Substantivo Feminino	18
6	Bruno Carlos de Almeida	Quatro tons de amor	17
7	Vitória Lopes Soares Cordeiro	O avesso da Lenda dos Reis. Uma viagem sobre história de Angra dos Reis	17
8	Wosencleber Pena dos Santos	Banda Inspirasamba	17
9	Felipe Santana da Silva	Ser criança	16
10	João Paulo Moreira da Silva	Regional Choro Caiçara	16
11	Luis Carlos do Nascimento D. Junina	Quadrilha Dona Junina	16
12	Calebe dos Santos	Calebe e Leilane	15
13	Fernando Messias Silva de Oliveira	As aventuras de Pedro	15
14	Coletivo de Mulheres Negras da Raça Brasil Winnie Mandela (COMNARB)	Natal no Egito	12

EIXO 4 - Valor R\$ 6.500,00 cada proposta

1	Pablo Hernan Baccaro	Prata da Casa	22
2	Lila Lima de Melo	Cores e formas da Baía da Ilha Grande	20

3	Maria das Graças Henrique	Dança de passarela, de roda e de breck	20
4	Alexandre Moraes Pereira	Eu Também quero brincar	19
5	Rodrigo da Costa Almeida Luiz	Música Instrumental na Praça	18
6	Ronaldo Alves de Oliveira	Todo Cais é uma saudade de pedra	18
7	Francis Cascardo da Conceição	Ritmos brasileiros	13

EIXO 5 – Valor R\$ 1.500,00 cada proposta

1	Tunnay Adles Dias	Oficina de Capacitação Batuque da Vila	21
2	Sandra de Andrade	Aplicação de Técnicas artesanais no reaproveitamento de material reciclável	18

EIXO 6 – Valor R\$5.000,00 cada proposta

1	Renato Alcântara da Fonseca	Mestre da Cultura Popular	28
2	Adriano Fábio da Guia	Mestre da Cultura Popular	20

EIXO 7 – Valor R\$ 4.500,00 cada proposta

1	Bruno Monteiro Perez	Perez na casa da vó	28
2	Vitor Penajoya Oliveira	HipHop e conteúdo	28
3	Fernanda Castro da Silva	Disparate nas artes manuais	27
4	John Henrique Lucas da Silva	Zé Buscapé na Rede	27
5	Paloma Amorim Vieira	Performance: "O bicho"	23
6	Mauro Thimóteo Galvão	Amanha vai ser outro dia, um dia de alegria	21
7	Hedel Luiz de Souza	Esporte Caiçara	19
8	Renato Romero Rodrigues	l Sarau preto de Angra dos Reis	19

EIXO 8 – Valor R\$ 2.800,00 cada proposta

1	João Lucas da Silva	Ilha Grande Live Sessions	19
2	Glauter Porto Barros	Histórias Daqui & Dali	18
3	Erodice Teixeira Garcia	Eró Canta Gonzaguinha	17
4	Mauro do Nascimento dos Santos	Poesia de Quinta	17
5	Patricia Beloni Pereira	Live dos brechós	16
6	Bruno Teixeira Marques Penteado	Contos da Nossa terra	15

EIXO 9 – Valor R\$ 1.000,00 cada proposta

1	Lucas Oliveira Borges Couto	Violão para todos	18
---	-----------------------------	-------------------	----

EIXO 10 – Valor R\$ 10.000,00 cada proposta

1	João Vitor Monteiro Novaes	O Teatro Angrense	27
2	Amazonas e Barbosa Produções Ltda	Histórias, Jogos e Atividades – Valentim em Tesouros de Angra dos Reis	27
3	Camila Rocha Miranda	Lia e as palavras	23
4	Fábio Bitencourt Campos	"Heróis dos Reis - diálogo cultural entre as cidade irmãs"	22
5	José Miguel Filho	Teatro Cidadão	22
6	Renato Dias Moura	Reimpressão Livro Revolucionena	22
7	Mariana Souza de Carvalho	Livro de conto	21
8	Alda de Assis Teixeira	Império de Pau a Pique	20
9	Fernanda Ferreira Camargo dos Santos	A esperança Equilibrista	19
10	André Fernando das Neves	Rio Mambucaba, Século XIX	15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com a supressão do quantitativo do objeto e respectivo decréscimo financeiro de 25% do Contrato nº 026/2017/SSA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE DISPONIBILIZE, PARA AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, BILHETES DE PASSAGENS PARA OS ITINERÁRIOS QUE CUBRAM O PERCURSO DE IDA E VOLTA, PARTINDO DE ANGRA DOS REIS PARA CAMPO GRANDE, NOVA IGUAÇU, RIO DE JANEIRO E NITERÓI E AINDA, DA VILA OPERÁRIA DE MAMBUCABA PARA RIO DE JANEIRO.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 04/10/2020 e término em 03/10/2021.

SUPRESSÃO: A supressão do quantitativo do objeto com o respectivo decréscimo financeiro equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado do contrato, que passou de R\$ 1.453.940,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais) para R\$ 1.090.455,00 (um milhão e noventa mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme descrito às fls. 807 do vol. V do Processo administrativo nº 2017008086.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 1.090.455,00 (um milhão e noventa mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim

do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.012 9.2216.339033.12140000, Ficha 20203011, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 712, de 30/09/2020, no valor de R\$ 272.613,75 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, c/c Art. 65, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2017008086.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 010/2020/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores MOISÉS NUNES DE ALENCAR, Matrícula nº 25362 e ROMÁRIO RAMIRO, Matrícula 25390, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da ARP - Ata de Registro de Preços 111/2020, decorrente do processo 2020005099, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, que tem por objeto a eventual contratação do serviço de agenciamento de transportes terrestres, aquaviários e aéreos nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, seguro viagem, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e/ou diárias de hospedagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 583/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do ofício GP/SGP nº 205/2020, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, datado de 29 de outubro de 2020,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora CLAUDIA FERNANDA MAIA, Agente Administrativo, Matrícula 3217, efetuada através da Portaria nº 783/2018, de 14 de novembro de 2018, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL **PORTARIA Nº 013/2020/SGRI.SEPGE**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA, matrícula 25385, para realizar o acompanhamento e o fornecimento das ETIQUETAS AUTOADESIVAS, adquiridos da empresa G AZEVEDO LABEL GRAFI - FI - ME, para atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Inovação, resultante do Processo 2020011823.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 17 de novembro de 2020.
ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL **PORTARIA Nº 014/2020/SGRI.SEPGE**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PRYSKILA DE JESUS DE SOUSA TAMBURINI, matrícula 18.218, para realizar o acompanhamento e o serviço de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, adquiridos da empresa EMBRATOP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para atender as demandas do Departamento de Geoprocessamento, resultante do Processo 2020010269.

Art. 2º Designar a servidora CÁSSIO VELOSO DE ABREU, matrícula 4.054, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Angra dos Reis, 17 de novembro de 2020.
ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

ERRATA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

Processo Administrativo nº 2019023018. O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público que foram feitas as seguintes alterações: subitem 5.1 do Edital, itens 4.4 e 6 da Planilha de Custos, o Cronograma Físico-Financeiro, a Relação de Equipamentos, o Projeto, o Memorial Descritivo e a Nota de Serviço.

Angra dos Reis, 17 de novembro de 2020.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA BRASI-

LEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores equipados com rastreamento on line, via satélite, e tempo real, com cobertura em todo território nacional, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020					
SECRETARIA	VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
SAD	Veículo utilitário 1,8 (cil), ar-condicionado, Direção Hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 passageiros 6+1, Biocombustível, Ano 2019 (mínimo).	02	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
TOTAL					R\$ 86.400,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis

mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificadas: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2164.339039.1001.0000; FICHA Nº 20202267 E NOTA DE EMPENHO: 1864, de 06/11/2020, no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração através do Formulário de Solicitação de Elaboração de Empenho nº 160/2020, de 19/10/2020, constante do processo administrativo nº 2019020873, de 04/11/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020

Angra dos Reis, 13 de novembro de 2020.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6442, 6443, 6444, 6445, 6446, 6447, 6448, 6449, 6450, 6451, 6452, 6453, 6454, 6455, 6456, 6457, 6458, 6459, 6460, 6461, 6462, 6463, 6464, 6465, 6466, 6467, 6468, 6469, 6470, 6471, 6472, 6473, 6474, 6475, 6476, 6477, 6478, 6479, 6480, 6481, 6482, 6483, 6484 e 6485.

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2012021130**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.17.039.0172.001 a 02.17.039.0172.015**

NOTIFICADO: **MARGARET DA COSTA LEMOS.**

ENDEREÇO: **RUA ILHA DA GIPOIA, 0 – L PRAIA RIBEIRA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23937-010.**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6531, 6532, 6533, 6534, 6535.

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014021579**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **06.01.003.0206.001**

NOTIFICADO: **LAURO PEREIRA**

ENDEREÇO: AVN PEDRO SOARES, S/N – I GR ENS PROVETA ANGRA DOS REIS - RJ
- CEP: 23.968-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6559, 6560, 6561, 6562 e 6563.

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014016331

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.108.0464.002

NOTIFICADO: ROSA HELENA DA SILVA COUTINHO

**ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA, 37 1º PAV– JAPUIBA ANGRA DOS REIS - RJ -
CEP: 23.934-205.**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6596, 6597, 6598, 6599 e 6600**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014017153**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.19.045.5285.001 a 02.19.045.5285.002**

NOTIFICADO: **SABRINA ALVES TENORIO**

ENDEREÇO: RUA BARAO, 63 LT 64 QD V- CAMPO BELO ANGRA DOS REIS - RJ
- CEP: 23.932-645.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6601, 6602, 6603, 6604 e 6605

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014009822

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.059.0640.001

NOTIFICADO: LUCIA RODRIGUES PEREIRA

ENDEREÇO: RUA PIRAI, 555 - ENCRUZO DA ENSEADA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23.931-435.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6647, 6648, 6649, 6650, 6656, 6657, 6658, 6659, 6660, 6661, 6662 e 6663.

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 201403370**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.04.002.0029.008 a 01.04.002.0029.010**

NOTIFICADO: **ESPÓLIO DE NELSON DE OLIVEIRA.**

ENDEREÇO: RUA SAO BERNADINO DE SENA, 620 – CENTRO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-350.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6669, 6670, 6671, 6672 e 6673

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014003063

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.051.4265.001

NOTIFICADO: VALDETE GALDINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 712.200.977-72.

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZA, 280 - BELEM - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23935-337.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6702, 6703, 6704 e 6705**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014013361**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.092.0515.001 a 02.17.092.0515.003

NOTIFICADO: **WALLACE DELGADO PINTO - CPF/CNPJ: 053.861.757-85.**

ENDEREÇO: RUA MIRACEMA, CASA 1B e C – JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23934-075.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6706 e 6707**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014013361**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.092.0515.001 a 02.17.092.0515.003

NOTIFICADO: **WELLINGTON MAIA SOUSA - CPF/CNPJ: 086.419.307-60.**

ENDEREÇO: RUA MIRACEMA, CASA 1A – JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23934-075.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6708 e 6709**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014017762**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.009.0638.001

NOTIFICADO: **CARLOS EMILIO DE ASSIS SOARES - CPF/CNPJ: 030.806.357-01.**

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, 253 FUNDOS - CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23912-060.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6710 e 6711

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014020797**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.009.0638.001

NOTIFICADO: **KAIO CESAR DE PINHO VALLE - CPF/CNPJ: 145.172.577-97.**

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE, 0 - ITANEMA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23940-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6750, 6751 e 6752**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2015021103**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.036.0980.001

NOTIFICADO: **JORGE SIMOES DE BRITTO FILHO - CPF/CNPJ: 016.545.897-64.**

ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 0 - L PRAIA ITINGA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6753, 6754, 6757 e 6758

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015021950

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.016.2974.001 e 05.01.016.2974.004

NOTIFICADO: NILZO VITORINO DO ROSÁRIO - CPF/CNPJ: 415.753.267-87.

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 718 - ABRAÃO ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23960-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6755 e 6756**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2015021950**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.016.2974.003

NOTIFICADO: **ROSANA DO ROSARIO HERMES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 493.293.401-72.**

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 718 - ABRAÃO ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23960-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6769, 6770 e 6771**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2015006809**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.045.5270.001

NOTIFICADO: **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MARCELO - CPF/CNPJ: 043.454.267-90.**

ENDEREÇO: **RUA BARRA MANSA, 0 - CAMPO BELO ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23932-665.**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6772, 6773 e 6774

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015009462

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.8635.001

NOTIFICADO: JEFERSON VITALINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 621.459.674-00.

ENDEREÇO: TRV MIRIAM, 323 - NOVA JAPUIBA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6775, 6776, 6777, 6778 e 6779

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015013403

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.01.039.0540.001

NOTIFICADO: SELMA MARIA SEVERINO - CPF/CNPJ: 083.323.437-47.

**ENDEREÇO: CAM PARA AVENTUREIRO, 0 - I GR ENS PROVETA ANGRA DOS REIS - RJ
CEP: 23968-000**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6825 e 6826

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016002226

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.051.9795.001

NOTIFICADO: MARIA ELENA GOMEZ DE WINKLER - CPF/CNPJ: 027.949.797-01.

ENDEREÇO: AV BOM JESUS, 986 - BELEM ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23935-005

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6827, 6828, 6829 e 6830

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2016023077**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.219.0330.001

NOTIFICADO: **CARLOS ALEXANDRE BORGES DA SILVA - CPF/CNPJ: 095.468.507-56.**

ENDEREÇO: RUA MAMEDIO VARGAS, 196 - MONSUABA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-180

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6834 e 6835

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016003492

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.07.015.1005.001

NOTIFICADO: DULCINEIA PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ: 002.193.917-93.

ENDEREÇO: RUA DA CONSTANCIA, 369 - FRADE ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23946-280

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6873, 6874, 6875 e 6876

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2016020229**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.026.2070.001

NOTIFICADO: **GILBERTO EZEQUIEL DA CUNHA** CPF/CNPJ: **567.490.407-30.**

ENDEREÇO: AVN DR FRANCISCO M CASTRO, 468 - PARTE L 5A - L PQE MAMBUCABA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954210

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6877 e 6878

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016002593

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.089.0093.001

NOTIFICADO: JULIO FURTADO DA SILVA CPF/CNPJ: 889.221.547-72.

ENDEREÇO: RUA ARMANDO CARNEIRO JORDAO, 224 - MONSUABA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-205

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6879, 6880, 6881, 6882 e 6883

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016000615

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.021.0183.001

NOTIFICADO: SABRINA JORDÃO SIGAUD CPF/CNPJ: 113.120.777-78.

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 0 - I GR ENS ABRAAO ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6889 e 6890

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2016002871**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.011.0715.001

NOTIFICADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CASTRO** CPF/CNPJ: **099.399.947-61.**

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 129 - MORRO DO MORENO - JACUACANGA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23913-400

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6910, 6911, 6912, 6913, 6914, 6916, 6917, 6918, 6919 e 6920

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017024063

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.022.1155.001 e 04.01.022.1155.002

NOTIFICADO: MARIA ROSARIA DE BARROS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 614.010.647-87.

ENDEREÇO: ENDEREÇO: TRV VILA NOVA, 55 TERREO - L PQE MAMBUCABA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-165

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6905, 6906, 6907, 6908 e 6909

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017011365

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.035.0164.001

NOTIFICADO: SEBASTIÃO LARA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 202.441.857-00.

ENDEREÇO: PRA CARAVELA DE DENTRO, 0 SACO DO CÉU - I GR ENS ESTRELAS ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6930, 6931, 6932, 6933 e 6934

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017011914

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.051.4240.001

NOTIFICADO: BENEDITO SÉRJO CACHOEIRA CPF/CNPJ: 782.938.047-34.

ENDEREÇO: RUA MORIA, 31 – BELEM ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6935, 6936, 6937, 6938 e 6939**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017011914**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.051.7740.001

NOTIFICADO: **FRANCISCO ZACARIAS FÉLIX** **CPF/CNPJ: 008.239.977-82.**

ENDEREÇO: Rua GLORIA, 0 - BELEM ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23935-155

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6940, 6941, 6942 e 6943**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017009555**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.117.0415.001

NOTIFICADO: **CELIA MIRANDA DE FREITAS**

CPF/CNPJ: 625.400.417-87.

ENDEREÇO: RUA ESPERANÇA, 23 - AREAL

ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6944, 6945, 6946 e 6947

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017009555

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.117.0415.002

NOTIFICADO: SEBASTIAO ERLEI DE FREITAS CPF/CNPJ: 449.056.537-20.

ENDEREÇO: RUA ESPERANÇA, 23 2º PAV - AREAL ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 7006, 7007, 7008 e 7009**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017021981**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.08.004.1135.001

NOTIFICADO: **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** **CPF/CNPJ: 33.050.071.0001-58.**

ENDEREÇO: ROD P HAROLDO FERNANDES DUARTE, P DO RECIFE - GAMBOA DO BRACUHY ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23944-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6994, 6995, 6996, 6997, 6998, 6999, 7000, 7001, 7002, 7003, 7004 e 7005

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017005521**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.097.1152.001

NOTIFICADO: **ELIZABETH DO NASCIMENTO PONCIANO** CPF/CNPJ: **824.748.857-49.**

ENDEREÇO: **RUA AQUIDABA, 6 - JAPUIBA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-000**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7010, 7011, 7012, 7013, 7014, 7015, 7016, 7017, 7018, 7019, 7024, 7025, 7026, 7027, 7028, 7029, 7030, 7031 e 7032

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017004549

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.107.3395.001, 04.01.107.3395.002, 04.01.107.3395.004 e 04.01.107.3395.005

NOTIFICADO: SEBASTIAO OLIVEIRA GONÇALVES CPF/CNPJ: 889.464.017-53.

ENDEREÇO: RUA SAO JOSE, 658 - PQE MAMBUCABA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 223954-360

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7020, 7021, 7022 e 7023

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017004549

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.107.3395.003

NOTIFICADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 068.482.027-70.

**ENDEREÇO: RUA SAO JOSE, 658 APTO 2 - PQE MAMBUCABA ANGRA DOS REIS - RJ -
CEP: 223954-360**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7068, 7069, 7070 e 7071

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017020880

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.150.2059.001

NOTIFICADO: VALDECI DOS SANTOS CPF/CNPJ: 002.881.897-01.

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 0 - NOVA ANGRA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23933-150

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7063, 7064, 7065, 7066 e 7067

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017020874

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.003.0022.001

NOTIFICADO: MARIANA MELAO CPF/CNPJ: 094.427.057-33.

ENDEREÇO: AVN TEREZA PINHEIRO DE ALMEIDA, 69 - VILA NOVA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23934-645

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 7089, 7090, 7091, 7092 e 7093**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2018007375**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.07.016.0145.002

NOTIFICADO: **CLERISON FERNANDES DA SILVA**

ENDEREÇO: A RUA FRANCISCO DE SOUZA, 82 - FRADE ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23946-160

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7094, 7095, 7096 e 7097

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018007123

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.026.1898.001

NOTIFICADO: MARCIO PEIXOTO DE LIMA

ENDEREÇO: AVN DR FRANCISCO M CASTRO, 444 - L PQE MAMBUCABA ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-210

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7086, 7087 e 7088

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017007908

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.010.2015.001

NOTIFICADO: ROBSON FERREIRA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 467.234.637-49

ENDEREÇO: RUA DA BARRAGEM, 5 - L CAETES ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23933-600

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7098, 7099, 7100, 7101, 7102 e 7103

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018016208

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.009.0664.001

NOTIFICADO: RAFAEL NEVES DA SILVA QUEIROZ

CPF/CNPJ: 101.691.317-69

ENDEREÇO: RUA DONA ROMANA, 0 RECANTO DAS JAQUEIRAS - I GR ENS ABRAAO ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 7233, 7234, 7235, 7236 e 7237**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2018003000**

NSCRIPTION IMOBILIÁRIA: 04.01.143.0130.001

NOTIFICADO: **SERGIO LUIZ DE SOUZA**

CPF/CNPJ: 994.804.177-15

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 6 - L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-550

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7238, 7239, 7240 e 7241

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2018003000**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.143.0130.001

NOTIFICADO: **SERGIO LUIZ DE SOUZA**

CPF/CNPJ: 994.804.177-15

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 6 - L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-550

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 7242, 7243, 7244, 7245, 7246 e 7247**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2018010145**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.223.0780.001 e 03.02.223.0780.002

NOTIFICADO: **ADRIANA ANDRADE DE ARAÚJO**

CPF/CNPJ: 021.362.664-03

ENDEREÇO: RUA DO TRIANGULO, 4 casa 01 - MONSUABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7248, 7249, 7250, 7251 e 7252

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018012479

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.08.005.3455.001

NOTIFICADO: BENEDITO DE ARAUJO ROCHA CPF/CNPJ: 497.322.777-34

ENDEREÇO: AV BEIRA MAR, 9 - SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23943-545

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7253, 7254, 7255, 7256 e 7257

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018002735

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.005.1410.002

NOTIFICADO: SANDRA MARIA ARAUJO DE SOUZA CPF/CNPJ: 545.446.027-34

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 41 - SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23943-565

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7258, 7259, 7260 e 7261

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2018014461**

NSCRIPTION IMOBILIÁRIA: 02.17.073.0077.001

NOTIFICADO: **ESPOLIO DE JOSE AFONSO COSTA** CPF/CNPJ: **086.922.387-91**

ENDEREÇO: RUA RIO BONITO, 0 - JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23934-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7262, 7263, 7264, 7265 e 7266

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018018499

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.006.1755.001

NOTIFICADO: MARCOS PAULO VIEIRA HIPÓLITO DA ROCHA CPF/CNPJ: 116.451.497-06

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE, 0 - JAPUIBA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7267, 7268, 7269, 7270, 7271, 7272, 7273 e 7274

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018015132

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.102.1254.001 e 04.01.102.1254.001

NOTIFICADO: ANTONIO DE LIRA SANTOS CPF/CNPJ: 626.475.207-04

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 68 - L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23954-340

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7275, 7276, 7277, 7278, 7279 e 7280

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018016832

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.060.2310.001

NOTIFICADO: FABRICIO VERONA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 301.906.147-49

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO G GALINDO, 3127 - MORRO DA CRUZ - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23905-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7286, 7287, 7288 e 7289

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019310

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.03.024.0890.001

NOTIFICADO: DALILA OLIVEIRA DA SILVA DE FRANÇA CPF/CNPJ: 061.321.417-07

ENDEREÇO: MOR DA PRAIA VERMELHA, 0 - I GR ENS P VERMELHA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 7281, 7282, 7283, 7284 e 7285**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2018018363**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.028.0140.001

NOTIFICADO: WILSON DE SANTANA LOPES **CPF/CNPJ: 301.885.807-78**

ENDEREÇO: RUA JOAO GOMES RIBEIRO, 703 - L CID DA BIBLIA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23919-520

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7290, 7291, 7292, 7293 e 7294

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018022295

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.15.001.1600.001

NOTIFICADO: MARCIO LOPES MONTEIRO CPF/CNPJ: 346.630.296-04

ENDEREÇO: RUA VALERIO RAMOS, 35 - SERRA DAGUA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7295, 7296, 7297, 7298 e 7299

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018020892

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.08.005.3460.001

NOTIFICADO: BRUNO MAX AMARO CPF/CNPJ: 105.426.327-21

ENDEREÇO: RUA ANTONIETA DE BARROS, 0 - SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23943-529

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 7300, 7301, 7302 e 7303**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2018020518**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.03.003.0390.001

NOTIFICADO: DENISE ALVES DE SOUZA PEREIRA **CPF/CNPJ: 863.371.907-00**

ENDEREÇO: PRA GRANDE DAS PALMAS, 0 - I GR ENS PALMAS - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 7304, 7305, 7306, 7307, 7308 e 7309**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2018019437**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.006.1725.001 e 02.09.006.1725.002

NOTIFICADO: ANA CLAUDIA FLORENTINO **CPF/CNPJ: 120.989.037-23**

ENDEREÇO: Rua TRES AMIGOS, TRV LUIS ALBERTO PEREIRA ROSA, 29 - BRACUI- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23943-150

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7310, 7311, 7312, 7313, 7314, 7315, 7316 e 7317

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018012180

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.084.0383.001 e 02.17.084.0383.002

NOTIFICADO: ROSIANE SOUZA SANTOS NOGUEIRA **CPF/CNPJ:** 007.659.265-04

ENDEREÇO: TRV SAO FRANCISCO - TERREO, 27 - JAPUIBA- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23934-095

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7415, 7416, 7417, 7418, 7419 E 7420

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019016757

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.090.0340.001

NOTIFICADO: MARCIA ROSA CARNEIRO CPF/CNPJ: 889.482.857-34

ENDEREÇO: RUA ABILIO SOUZA ARAUJO - CASA C, 650 - MONSUABA- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-015

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7421 e 7422

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019016757

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.090.0340.002

NOTIFICADO: NAURA ROSA CARNEIRO CPF/CNPJ: 027.915.487-93

ENDEREÇO: RUA ABILIO SOUZA ARAUJO - CASA A, 650 - MONSUABA- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-015

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2020, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 7423 e 7424**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019016757**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.090.0340.003

NOTIFICADO: MARCELA CARNEIRO BERNARDO **CPF/CNPJ: 118.283.617-80**

ENDEREÇO: RUA ABILIO SOUZA ARAUJO - CASA B, 650 - MONSUABA- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-015

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2019 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7425 e 7426

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019016757

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.090.0340.004

NOTIFICADO: FABIANA ROSA CARNEIRO CPF/CNPJ: 103.097.887-57

ENDEREÇO: RUA ABILIO SOUZA ARAUJO - CASA D, 650 - MONSUABA- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-015

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2019 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matrícula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7427 e 7428

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019016757

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.090.0340.005

NOTIFICADO: JANES ROSA CARNEIRO CPF/CNPJ: 027.961.067-05

ENDEREÇO: RUA ABILIO SOUZA ARAUJO - CASA E, 650 - MONSUABA- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-015

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2019 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matrícula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7429 e 7430

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019016757

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.090.0340.006

NOTIFICADO: AMAURI ROSA CARNEIRO CPF/CNPJ: 008.273.537-90

ENDEREÇO: RUA ABILIO SOUZA ARAUJO - CASA F, 650 - MONSUABA- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-015

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2019 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matrícula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 7431 e 7432**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019016757**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.090.0340.007

NOTIFICADO: ELISETE ROSA CARNEIRO **CPF/CNPJ: 099.805.387-24**

ENDEREÇO: RUA ABILIO SOUZA ARAUJO - GARAGEM, 650 - MONSUABA- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23916-015

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2019 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matrícula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7433, 7434, 7435, 7436, 7437 e 7438

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020008601

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.132.0341.001

NOTIFICADO: JOAO TEIXEIRA NETO CPF/CNPJ: 613.958.627-53

ENDEREÇO: RUA MURIAE, 441 – JACUACANGA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23914-245

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matrícula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 7493, 7494, 7495, 7496 e 7497**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019008686**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.107.0030.001

NOTIFICADO: ORLANDA IRINEU DOS SANTOS BRANDÃO **CPF/CNPJ: 085.120.627-11**

ENDEREÇO: RUA GRAVATA, 121 - PROMORAR- CAMPO BELO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23932-565

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matrícula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7498, 7499, 7500, 7501 e 7502

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019010291

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.4915.001

NOTIFICADO: CRISTIANO FROES RODRIGUES PEREIRA CPF/CNPJ: 097.410.727-16

ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 10 - BANQUETA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matricula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7503, 7504, 7505, 7506, 7507 e 7508

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023350

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.026.0011.001

NOTIFICADO: NEIDA REGINA SILVA CPF/CNPJ: 002.877.967-36

ENDEREÇO: ESC DEZOITO, 36 - CAIXA DAGUA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23903-500

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matrícula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7519, 7520, 7521 e 7522

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018007586

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.06.017.0026.001 e 01.06.017.0026.002

NOTIFICADO: MARGARIDA ONILIA RODRIGUES COSTA **CPF/CNPJ: 002.879.797-33**

ENDEREÇO: RUA HONORIO LIMA, 615 - CENTRO- ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-211

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7527, 7528, 7529, 7530 e 7531

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019019204

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.4965.001

NOTIFICADO: BRUNO SOUZA PIMENTEL CPF/CNPJ: 146.169.547-39

ENDEREÇO: TRV DOS AMIGOS, 12 - BANQUETA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matrícula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7537, 7538, 7539, 7540 e 7541

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019011003

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.08.005.3478.001

NOTIFICADO: LINDALVA DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 673.723.417-87

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 1 - SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7656, 7657, 7658, 7659, 7660 e 7661

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019022723

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.08.006.2150.001

NOTIFICADO: DAGMAR ALVES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 821.214.437-20

ENDEREÇO: RUA VILA NOVA, 0 - SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23943-505

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matrícula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7662, 7663, 7664, 7665 e 7666

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019012087

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.08.005.3485.001

NOTIFICADO: SAMUEL SOUZA CPF/CNPJ: 017.096.947-93

ENDEREÇO: AV BEIRA MAR, 0 - SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23943-545

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7667

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019012620

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.03.007.0180.001

NOTIFICADO: HAAKON LORENTZEN CPF/CNPJ: 667.258.797-72

ENDEREÇO: PRA DA AROEIRA, 0 - I GR ENS PALMAS - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matrícula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) 7668, 7669, 7670, 7671 e 7672**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019018543**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.008.0670.001

NOTIFICADO: JOSIRENE DE LUNA NASCIMENTO LIMA **CPF/CNPJ: 007.798.894-95**

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE, 0 - ITANEMA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23940-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 a 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) 7673, 7674, 7675, 7676, 7677 e 7678**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019021517**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.124.0160.001

NOTIFICADO: ANTONIA LIONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA **CPF/CNPJ: 103.097.527-28**

ENDEREÇO: RUA DOS BANDEIRANTES, PARTE DO LOTE 31 Q36 - L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23955-150

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 a 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matrícula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7679, 7680, 7681, 7682, 7683, 7684, 7685, 7686, 7687, 7688, 7689, 7690 e 7691

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014019749

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.04.020.0096.001 a 003

NOTIFICADO: NORBERTO DOS SANTOS VILELLA CPF/CNPJ: 084.126.427-91

ENDEREÇO: RUA PROJETADA TRES, 62 - CARMO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 a 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matricula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7700, 7701, 7702, 7703, 7704, 7705, 7706 e 7707

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014010388

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.013.0785.001 a 003

NOTIFICADO: DAYSE MIRANDA CAETANO CPF/CNPJ: 363.500.797-87

ENDEREÇO: RUA DO BICÃO, 133 - I GR ENS ABRAAO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 a 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matricula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7710, 7711, 7712, 7713, 7714, 7715, 7716, 7717, 7718 e 7719

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013010958

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.255.0393.002 a 003

NOTIFICADO: IVAN DA SILVA **CPF/CNPJ:** 845.130.807-44

ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 166 - VEROLME - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 a 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA
Matrícula 22.187
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) 7726, 7728, 7729, 7731, 7733 e 7735**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2013024025**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.05.024.0604.001 a 002

NOTIFICADO: JOSE MILTON DA SILVA **CPF/CNPJ: 366.532.338-04**

ENDEREÇO: TRV CIPRIANO-05, 31 - FRADE - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 a 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matricula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7748, 7749, 7750, 7751 e 7752

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2012012665

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.03.006.0661.001 e 03.03.006.0685.002

NOTIFICADO: ROGERIO COSTA DE ANDRADE E SILVA **CPF/CNPJ: 681.394.207-78**

ENDEREÇO: RUA DAS ARVORES, GLEBA I E CS CASEIRO - L PORTOGALO - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23917-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 a 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA

Matricula 22.187

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6083 A 6087

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2010018779

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.005.1870.001

NOTIFICADO: Carlos Alexandre de Murtha Prevatto - CPF/CNPJ: 005.848.497-37

ENDEREÇO: Rua Santa Rita 93 – Bracui - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6094 A 6095

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2010021457**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.04.002.3130.001**

NOTIFICADO: **CONCREITA CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E PART LTDA - CPF/CNPJ: 03.217.803/0001-90**

ENDEREÇO: **RUA DO PORTO, s/n, DESMTO LOTE 01 – L PORTO FRADE - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23946-015**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matricula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6131 A 6135**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2011001110**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.17.075.1290.001**

NOTIFICADO: **MARIA DE JESUS PEREIRA - CPF/CNPJ: 092.740.747-78**

ENDEREÇO: **RUA RIO BONITO s/n – JAPUÍBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-010**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6136 A 6143, 6145 A 6155 E 6169**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA

LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2011001110**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **02.17.075.1280.001 a 02.17.075.1280.004**

NOTIFICADO: **MANOEL JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 031.055.884-00**

ENDEREÇO: **RUA RIO BONITO s/n – JAPUÍBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-010**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6156 A 6160**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A)

DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2011001110**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.17.075.1285.001**

NOTIFICADO: **FERNANDA APARECIDA MOREIRA - CPF/CNPJ: 086.566.937-60**

ENDEREÇO: RUA RIO BONITO s/n – JAPUÍBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6199 A 6202**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E

GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 1993010938**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.01.032.0057.001**

NOTIFICADO: **THIAGO SALOMAO DE CARVALHO BENZI - CPF/CNPJ: 082.043.957-60**

ENDEREÇO: RUA DA CONCEICAO, 220, LJ 1 – CENTRO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-435

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6203 A 6206**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 1993010938**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **01.01.032.0057.002**

NOTIFICADO: **THIAGO SALOMAO DE CARVALHO BENZI**

CPF/CNPJ: 082.043.957-60

ENDEREÇO: RUA DA CONCEICAO, 220, LJ 2 – CENTRO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-435

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6214 A 6221**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2012024414**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **03.02.104.1240.001 e 03.02.104.1240.002**

NOTIFICADO: **MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS - CPF/CNPJ: 352.806.467-68**

ENDEREÇO: RUA A S/N. POUSADA – PRAIA DA ESPIA – PONTA LESTE - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23916-790

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6222 A 6226**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2012023417**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.07.019.0137.001**

NOTIFICADO: **FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA - CPF/CNPJ: 218.804.926-87**

ENDEREÇO: RUA BEIRA RIO, 284 – FRADE - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23946-140

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6227 A 6298**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2012018878**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **02.25.001.3300.001 a 02.25.001.3300.012**

NOTIFICADO: **JOSE BARBOSA LOPES - CPF/CNPJ: 073.550.509-82**

ENDEREÇO: ILHA COMPRIDA, S/N, CASA 01 – ILHA COMPRIDA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6309 A 6310**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2012024135**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **04.01.092.0027.001**

NOTIFICADO: **ELIEZER DE SOUSA BEZERRA - CPF/CNPJ: 074.206.387-99**

ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, 215 – PARQUE PEREQUE - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23953-200

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.**
- **LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.**
- **DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.**

**Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6313 A 6315

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2012014756

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.072.1224.001

NOTIFICADO: ERISNAR EUDAMIDAS DA SILVA - CPF/CNPJ: 693.886.874-34

ENDEREÇO: RUA SAO JOAO DA BARRA, 87 – JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-080

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6317 E 6319 A 6322**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2012021152**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.06.025.0182.003**

NOTIFICADO: **GERSON DOS REMÉDIOS - CPF/CNPJ: 008.298.317-89**

ENDEREÇO: **ESC ONZE, 467, PV SUPERIOR – SANTO ANTONIO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23902-600**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6344 A 6348**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DÉFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2013019227**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.051.3245.001**

NOTIFICADO: **ADALBERTO SILVA DA CONCEIÇÃO - CPF/CNPJ: 893.156.777-49**

ENDEREÇO: **RUA APOCALIPSE, 177 – BELEM - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23935-174**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6349 A 6354

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2013009075**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **03.02.109.0290.001 e 03.02.109.0290.002**

NOTIFICADO: **CARLOS AUGUSTO LEITE - CPF/CNPJ: 026.933.217-00**

ENDEREÇO: **RUA B, 280 – L PRA TARTARUGA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23916-760**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,

SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6355 A 6359

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2013021736**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.09.005.2015.001**

NOTIFICADO: **ANA SHEILA VIEIRA GUIMARAES - CPF/CNPJ: 889.215.657-87**

ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, 369 – BRACUÍ - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6360 A 6361**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2013009740**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.151.0694.001**

NOTIFICADO: **EVERALDO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 965.670.317-00**

ENDEREÇO: **RUA PIRIPIRI, 4 – NOVA ANGRA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23933-240**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6362 A 6376**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2013019735**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **03.01.011.0800.001, 03.01.011.0800.002 e 03.01.011.0800.004**

NOTIFICADO: **ANGELA DO NASCIMENTO CONDE - CPF/CNPJ: 889.339.977-68**

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE, s/n, APT A e B – LAMBICADA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23913-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6377 A 6382**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2013000276**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **02.05.023.0217.001 e 02.05.023.0217.002**

NOTIFICADO: **WANDERLEI DA CRUZ - CPF/CNPJ: 027.952.407-26**

ENDEREÇO: **TRA CIPRIANO 04, 24 – FRADE - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6383 A 6386

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013016602

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.174.0555.001

NOTIFICADO: ALDEIRTO MELO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 391.018.273-91

ENDEREÇO: TRV FLORESTAN FERNANDES, s/n – NOVA ANGRA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23933-218

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6387 A 6389

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2013016503**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.05.001.1870.005**

NOTIFICADO: **MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 889.431.607-63**

ENDEREÇO: **RUA MANOEL BARBOSA, 260 – CARMO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23903-110**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6390 A 6394**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2013020908**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.051.3275.001**

NOTIFICADO: **ANGELA MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 008.328.877-57**

ENDEREÇO: RUA APOCALIPSE, s/n – BELEM - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23935-174

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6417 A 6420

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013002063

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.070.0846.001

NOTIFICADO: PAULINA ANDRADE PIMENTEL - CPF/CNPJ: 889.644.857-34

ENDEREÇO: RUA RIO CLARO, 14 – JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-035

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.

- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6421 A 6424

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013002063

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.070.0846.002

NOTIFICADO: ROBERTO DE FREITAS - CPF/CNPJ: 753.353.797-15

ENDEREÇO: RUA RIO CLARO, 14 – JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-035

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6425 A 6429

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 40208/2013

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.130.0093.001

NOTIFICADO: MARLUCE DAMIANI DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 983.228.937-87

ENDEREÇO: RUA NOVA ALIANÇA, 7 - PARTE LT 04 – L PQE MAMBUCABA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6430 A 6435

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013001494

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: 02.19.055.0022.001 e 02.19.055.0022.002

NOTIFICADO: CELIDALVA SANTOS SOUZA - CPF/CNPJ: 093.851.257-96

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO, s/n – ENSEADA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23931-070

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6436 A 6441

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013001494

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: 02.19.055.0022.003 e 02.19.055.0022.004

NOTIFICADO: SILVIA ELENA WINKLER - CPF/CNPJ: 008.341.187-93

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO, s/n – ENSEADA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23931-070

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6486 A 6490

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013009257

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.034.0300.001

NOTIFICADO: ILSA SANTOS DA COSTA - CPF/CNPJ: 112.215.617-07

ENDEREÇO: PRA CARAVELA DE DENTRO, s/n – SACO DO CEU- I GR ENS ESTRELAS - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6491 A 6493

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013012888

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.016.3629.001

NOTIFICADO: AIDA DE SOUZA AZEVEDO - CPF/CNPJ: 875.678.307-87

ENDEREÇO: PRA DO ABRAAO, s/n – I GR ENS ABRAAO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6494 A 6498

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013019909

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.051.3240.001

NOTIFICADO: DHAYANNE DA COSTA ALVES DE MORAIS - CPF/CNPJ: 011.855.034-98

ENDEREÇO: RUA JASMIM, s/n – BELEM - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6499 A 6500

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013009852

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.124.1039.001

NOTIFICADO: AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO NETO - CPF/CNPJ: 889.609.947-15

ENDEREÇO: RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, 89 – NOVA ANGRA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23933-005

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6501 A 6504

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013004965

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.22.001.0234.001

NOTIFICADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA - CPF/CNPJ: 889.226.937-20

ENDEREÇO: PON DO CACAO, s/n – ILHA DA CAIEIRA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6505 A 6508

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 40194/13**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **04.01.107.2912.001**

NOTIFICADO: **RODRIGO SOUZA FERRARO - CPF/CNPJ: 100.618.827-47**

ENDEREÇO: **TRV VILA MURY, 93 – L PQE MAMBUCABA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23954-350**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6553 A 6555**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014020385**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.09.023.1703.001**

NOTIFICADO: **FLÁVIA MARIA DOS SANTOS SALES - CPF/CNPJ: 071.203.327-08**

ENDEREÇO: **RUA 1 DE MAIO, 130 – CAMORIM PEQUENO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23912-025**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6556 A 6558**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA

LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014015649**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **04.01.030.0473.001 e 04.01.030.0473.002**

NOTIFICADO: **MARLLONS PAULINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 098.651.187-00**

ENDEREÇO: **RUA AMADEU DUTRA DE ABRANTES, 9 – L PQE MAMBUCABA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23954-455**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6567 A 6570**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A)

DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014012678**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.10.012.0109.001**

NOTIFICADO: **JEANINE MARIA MENNA BARRETO DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 702.951.667-20**

ENDEREÇO: RUA DO DOURADO, s/n – L PORTO BRACUHY - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23943-050

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6570 A 6575**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E

GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014007536**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.014.1235.001**

NOTIFICADO: **ADALBERTO SILVA DA CONCEIÇÃO - CPF/CNPJ: 893.156.777-49**

ENDEREÇO: RUA JATOBA, 98 – GAMBOA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6576 A 6580**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014005833**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.051.7750.001**

NOTIFICADO: **NORBERTO LEOCADIA BASTOS JUNIOR - CPF/CNPJ: 115.028.037-98**

ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL, 53 – BELEM - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23935-270

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6581 A 6588**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014009448**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **02.18.154.1427.001 e 02.18.154.1427.002**

NOTIFICADO: **MARIA ANGÉLICA BARBOSA GONÇALVES - CPF/CNPJ: 092.959.437-16**

ENDEREÇO: RUA REI BALTAZAR, s/n – NOVA ANGRA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23933-275

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matricula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6617 A 6626**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014010579**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **02.18.051.1795.001 e 02.18.051.1795.002**

NOTIFICADO: **MARGARETE RAMOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 008.317.227-03**

ENDEREÇO: AV BOM JESUS, 902 – BELEM - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23935-005

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6627 A 6629**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014002078**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.05.013.0041.001**

NOTIFICADO: FRANCISCO RIBEIRO CAMPOS - CPF/CNPJ: 240.833.727-53

ENDEREÇO: RUA SILVA TRAVASSOS, 131 (ant 121) – FRADE - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23946-035

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.**
- **LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.**
- **DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.**

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6630 A 6632

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014004920

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.054.0820.001

NOTIFICADO: TRANSPORTADORA FER GAS LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 01.544.117/0001-07

ENDEREÇO: RUA LAVRADOR JOAO ALVES FILHO s/n – AREAL - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23932-140

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

**Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6637 A 6641

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014018466

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.01.018.0430.001

NOTIFICADO: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA

CPF/CNPJ: 449.083.697-04

ENDEREÇO: TRV PROJETADA 19, s/n – I GR ENS PROVETA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6642 A 6646**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014001324**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.051.3255.001**

NOTIFICADO: **WASTIR BARBOZA DA CRUZ**

CPF/CNPJ: 495.873.077-04

ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO, 701 – BELEM - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23935-170

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6651 A 6655**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DÉFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014011275**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.051.4280.001**

NOTIFICADO: **NIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: 569.337.467-04

ENDEREÇO: RUA HEBREUS, 171 – BELEM - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23935-435

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6689 A 6691**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014022452**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.141.0151.001**

NOTIFICADO: **LILIAN MARIA DELFINO LUIZ**

CPF/CNPJ: 002.877.977-08

ENDEREÇO: RUA FLORESTAN FERNANDES, 45 – NOVA ANGRA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23933-218

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6692 A 6696**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014014552**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **05.01.012.1670.001**

NOTIFICADO: **FABIO DOS SANTOS LIMA**

CPF/CNPJ: 105.997.327-84

ENDEREÇO: RUA FRANCINO INACIO NASCIMENTO, s/n – I GR ENS ABRAAO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,

SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6697 A 6701**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014005291**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.051.3260.001**

NOTIFICADO: **FRANCISCA LIMA RIBEIRO DE SOUSA**

CPF/CNPJ: 877.752.717-87

ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO, 601 – BELEM - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23935-170

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6728 A 6731

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015011834

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.3285.001

NOTIFICADO: SIDNEA DOS SANTOS DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 008.265.757-22

ENDEREÇO: TRV MIRIAM, 308 – NOVA JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matricula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6732 A 6734

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2015020223**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.08.005.3275.001**

NOTIFICADO: **ANDREA FAUSTINO DE SANTANA**

CPF/CNPJ: 080.584.187-30

ENDEREÇO: RUA SAO JORGE, s/n, (TRV SAO JORGE) – SANTA RITA II - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23943-525

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6783 A 6790**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2015013573**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **04.01.107.2506.001 e 04.01.107.2506.002**

NOTIFICADO: **HELIANE MARIA DOS REIS**

CPF/CNPJ: 358.179.846-87

ENDEREÇO: TRV VIOLETA, 118 – L PQE MAMBUCABA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23954-495

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6791 A 6794**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA

LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2015018311**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **02.18.052.4740.001, 02.18.052.4740.002 e 02.18.052.4740.003**

NOTIFICADO: **CELSO DE ALENCAR DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: 394.228.287-91

ENDEREÇO: RUA BORGES VIEIRA, s/n – BANQUETA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23933-610

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6795 A 6799**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A)

DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2015015921**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **02.18.051.4250.001 e 02.18.051.4250.002**

NOTIFICADO: **EDSON PEDRO DA SILVA**

CPF/CNPJ: 033.051.287-04

ENDEREÇO: RUA MESSIAS, s/n – BELEM - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23935-080

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6809 A 6812

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E

GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2015016298**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.150.2850.001**

NOTIFICADO: **MICHELLE DA FONSECA PEREIRA**

CPF/CNPJ: 080.986.497-50

ENDEREÇO: RUA DIONISIO DE CASTRO, 54 – NOVA ANGRA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23933-153

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6813 A 6815**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2015007538**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.126.0517.001**

NOTIFICADO: **GABRIELLE JUSTINA BASILIO DE OLIVEIRA**
93

CPF/CNPJ: 145.962.817-

ENDEREÇO: RUA VALENTIM, 397 – NOVA ANGRA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23933-050

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6816 A 6817**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2015016228**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **03.02.074.2140.001**

NOTIFICADO: **CAMILA MONTEIRO DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: 112.073.087-22

ENDEREÇO: RUA LEONTINO CECILIO CARVALHO, s/n – MONSUABA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23916-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6842 A 6844**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2016023616**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.10.036.0985.001**

NOTIFICADO: **ANÍZIO DE ARAÚJO ROCHA**

CPF/CNPJ: **249.277.167-91**

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE, s/n – BRACUI - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23943-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6845 A 6847**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2016020086**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.03.019.0108.001**

NOTIFICADO: **PEDRO LOPES DE MORAES**

CPF/CNPJ: **084.173.777-00**

ENDEREÇO: **RUA DR SYLVIO DE C GALINDO, 185 – L JRD BALNEARIO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23906-100**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6848 A 6853**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2016020804**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.09.015.1053.001**

NOTIFICADO: **MARIZETE REIS**

CPF/CNPJ: **796.207.527-91**

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 241 – CAMORIM PEQUENO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23912-005

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 6854 A 6857

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2016003031**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **03.04.041.0255.001**

NOTIFICADO: **LINDUARTE ALMEIDA SANTOS**

CPF/CNPJ: 008.316.017-52

ENDEREÇO: RUA DO CHAFARIZ, 500 A – GARATUCAIA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23918-540

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6858 A 6861**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2016003031**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **03.04.041.0213.001**

NOTIFICADO: **LEANDRA COUTO NASCENTE DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: 093.403.687-03

ENDEREÇO: RUA HERMES CEIA COUTO, ANT. 500 – GARATUCAIA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23918-500

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6948 A 6952**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DÉFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017024829**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.01.035.0045.001**

NOTIFICADO: **VANDER LUIZ DE ARAÚJO**

CPF/CNPJ: 937.938.207-34

ENDEREÇO: RUA HONORIO LIMA, 184, SOBRADO – CENTRO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-211

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6953 A 6956**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017024829**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.01.035.0045.002**

NOTIFICADO: **JOSE VIANA**

CPF/CNPJ: 209.884.356-91

ENDEREÇO: RUA HONORIO LIMA, 184 – CENTRO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-211

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6957 A 6961**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017023942**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.17.106.5045.001**

NOTIFICADO: **THAIS CRISPIM DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: 079.296.317-29

ENDEREÇO: RUA PROJETADA EXT R ILHA DO ARROZ, s/n – DIVINEIA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6962 A 6966**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017023942**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.17.106.5040.001**

NOTIFICADO: **JOSIANE MAIA COSTA**

CPF/CNPJ: 101.288.547-07

ENDEREÇO: RUA PROJETADA EXT R ILHA DO ARROZ, s/n LOTE 2 – DIVINEIA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,

SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6967 A 6971**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017015020**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.014.1245.001**

NOTIFICADO: **VERA LUCIA CARREIRA**

CPF/CNPJ: 026.915.967-37

ENDEREÇO: RUA SAPUCAIA, 702 – L BALN GAMBOA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23936-170

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 6972 A 6976**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017022343**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.17.106.5000.001**

NOTIFICADO: **VANDERLEI SALES ROCHA**

CPF/CNPJ: 696.917.625-87

ENDEREÇO: RUA PROJETADA EXT R ILHA DO ARROZ, 210 – DIVINEIA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7072 A 7074**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017005184**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.09.005.1975.001**

NOTIFICADO: **MARCELO BARROS DE SOUSA**

CPF/CNPJ: 039.492.253-07

ENDEREÇO: RUA BENEDITO MORAES, s/n – SANTA RITA II - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7075 A 7078

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017021617**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.052.4825.001**

NOTIFICADO: **GILCEMAR DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: 822.812.977-72

ENDEREÇO: EST CLERIO JOAO DA PENHA FILHO, s/n – BANQUETA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23933-600

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7079 A 7082

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017011550**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **05.01.016.1504.001**

NOTIFICADO: **JACIRA CHAGAS DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: 080.436.587-30

ENDEREÇO: ALM MEU SANTO, 181 – I GR ENS ABRAAO - Angra dos Reis - RJ -

CEP:

23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7083 A 7085**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017015271**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.09.006.1705.001**

NOTIFICADO: **NELICE DOS SANTOS BARBOSA**

CPF/CNPJ: 027.921.777-30

ENDEREÇO: **ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE, s/n (RUA MARIA GALDINA DO NASCIMENTO) – BRACUI - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23943-000**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7116 A 7120

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018022198

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.073.0352.001

NOTIFICADO: Brasturinvest Investimentos Turísticos S.A.

CPF/CNPJ: 03.422.594/0001-17

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO, s/n PARTE DE CIMA GLEBA B – RETIRO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23930-500

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matricula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7121 A 7195, 7318 A 7342 E 7349 A 7404

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2018022198**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **02.19.074.0590.001, 02.19.074.0590.002, 02.19.074.0590.004 a 02.19.074.0590.032**

NOTIFICADO: **BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S/A.**
CPF/CNPJ: 03.422.594/0002-06

ENDEREÇO: EST. VEREADOR BENEDITO ADELINO, S/N – PRAIA DO RETIRO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23930-500

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7405 A 7409

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2018022808**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **03.04.010.2000.001**

NOTIFICADO: **ALVARO ROSARIO DUARTE**

CPF/CNPJ: 200.310.097-00

ENDEREÇO: **RUA DA BARRAGEM, 4 – L CAETES - Angra dos Reis - RJ -**

CEP: 23933-600

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7410 A 7414

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2018022538**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.28.001.1510.001**

NOTIFICADO: **MASAAKI KINA**

CPF/CNPJ: 025.046.268-00

ENDEREÇO: **ILHA DA BARRA, s/n – ILHA DA BARRA - Angra dos Reis - RJ -**

CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7449 A 7460

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017005343

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: 02.17.106.1747.001 e 02.17.106.1747.002

NOTIFICADO: LUIZ FERNANDO CORRÊA E CASTRO MELÃO
119.271.717-17

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: RUA BENEDITO NAIL, 12 – NOVA JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ -
23934-620

CEP:

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7461 A 7465

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Comunicação Interna Nº **65/2016**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.05.016.0434.001**

NOTIFICADO: **PLACIDINA FRANCISCA DE RESENDE ALVES DOS SANTOS** **CPF/CNPJ:**
614.038.817-15

ENDEREÇO: **RUA JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA, 1263 – GLORIA - Angra dos Reis - RJ - CEP:**
23904-610

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro

Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7466 A 7469

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Comunicação Interna Nº 47/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.06.002.6200.001

NOTIFICADO: **FAZENDA DO FRADE S/A- AGRO INDUSTRIAL PECUARIA** CPF/CNPJ: **34.058.305/0001-76**

ENDEREÇO: **ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE, s/n, GL C6 REMANESCENTE – FAZENDA DO FRADE - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23904-610**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7470 A 7475

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2002014340

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.009.0525.001

NOTIFICADO: HUGO MARCOS XAVIER DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 643.769.237-53

ENDEREÇO: RUA DOS PRETOS FORROS, s/n – L CAETES - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7481 A 7482

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014002245

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.116.0195.001

NOTIFICADO: MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA RIBEIRO

CPF/CNPJ: 960.636.707-00

ENDEREÇO: RUA ARI CAETANO, s/n – NOVA JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ -

CEP: 23934-530

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2017 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7509 A 7511 E 7515 A 7516

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017019757

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: 05.01.008.0112.001 e 05.01.008.0112.003

NOTIFICADO: NILZA NEVES PAES

CPF/CNPJ: 001.134.766-04

ENDEREÇO: RUA PROF ALICE KURI DA SILVA, 70 – I GR ENS ABRAAO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7512 A 7514

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2017019757**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **05.01.008.0112.002**

NOTIFICADO: **MAURO LUCIANO DAYRELL**

CPF/CNPJ: 195.570.866-53

ENDEREÇO: RUA PROF ALICE KURI DA SILVA, 76 – I GR ENS ABRAAO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matricula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7517 A 7518**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 40646/12**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **04.01.096.0185.001**

NOTIFICADO: **RODRIGO PINTO RODRIGUES**

CPF/CNPJ: 103.416.087-77

ENDEREÇO: TRV SAO GERALDO, 73 – L PQE MAMBUCABA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23955-205

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7542 A 7543**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA

LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2016009092**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.151.0545.001**

NOTIFICADO: **JOSE GONCALVES PINHEIRO FILHO**

CPF/CNPJ: 473.719.606-10

ENDEREÇO: **RUA PIRIPIRI, 62 – NOVA ANGRA - Angra dos Reis - RJ -**

CEP: 23933-240

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2016 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7544 A 7545**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A)

DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2016009092**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.18.151.0545.002**

NOTIFICADO: **LEANDRO BOTELHO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: 084.695.577-69

ENDEREÇO: RUA PIRIPIRI, 62, SOBRADO – NOVA ANGRA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23933-240

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2016 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7546 A 7549

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E

GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2009004307**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **03.02.033.0068.002 e 03.02.033.0068.003**

NOTIFICADO: **DOMINGOS FERNANDES DA SILVA**

CPF/CNPJ: 249.332.287-87

ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, s/n, AREA II – JACUACANGA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23914-515

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2016 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7550 A 7551**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2009004307**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **03.02.033.0068.004**

NOTIFICADO: **ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: 068.377.877-30

ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, s/n, AREA II – JACUACANGA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23914-515

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2016 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7552 A 7556**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2012003706**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.06.025.0142.001**

NOTIFICADO: **ISMAEL TOLENTINO TEIXEIRA FILHO**

CPF/CNPJ: 249.279.297-87

ENDEREÇO: ESC ONZE, 469 – SANTO ANTONIO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23902-600

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7557 A 7561**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 40515/14**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **04.01.098.0625.001**

NOTIFICADO: **JORACY DE SOUZA SOARES FILHO**

CPF/CNPJ: 497.934.207-82

ENDEREÇO: TRV GARDENIA, 81, Condomínio Gardenia – PARQUE PEREQUE - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23953-225

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7562 A 7566**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 40515/14**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **04.01.098.0610.001**

NOTIFICADO: **LEANDRO CRUZ DA ROSA**

CPF/CNPJ: **087.124.597-39**

**ENDEREÇO: TRV GARDENIA, 3, Condomínio Gardenia – PARQUE PEREQUE - Angra dos Reis - RJ
- CEP: 23953-225**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7567 A 7569**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014018841**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.17.072.0209.002**

NOTIFICADO: **IZABELLA GLORIA DE SOUZA GOMES**

CPF/CNPJ: **161.298.287-56**

ENDEREÇO: RUA MIRACEMA, 26, 1º PAV CASA 02 – JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-075

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7570 A 7575

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014018841**

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: **02.17.072.0209.003 e 02.17.072.0209.004**

NOTIFICADO: **ROGERIO DE SOUZA**

CPF/CNPJ: 613.632.357-53

ENDEREÇO: RUA MIRACEMA, 26, CASA 03 FUNDOS – JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-075

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7576 A 7578**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014008153**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.17.071.0667.002**

NOTIFICADO: **MARGARETH NOBREGA MELO**

CPF/CNPJ: 497.535.177-34

ENDEREÇO: RUA BENEDITO SOARES, 19 – JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-060

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.**
- **LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.**
- **DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.**

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7576 A 7578

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DÉFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019021717

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.099.0325.001

NOTIFICADO: VALDIR DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 690.179.489-49

ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBISCHECK, 197 – L PQE MAMBUCABA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23954-070

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7591 A 7595**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019000314**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **04.01.012.0079.001**

NOTIFICADO: **BENEDITA SILVA**

CPF/CNPJ: 711.865.657-72

ENDEREÇO: TRV LARANJEIRAS, 23, CASA 01 – L PQE MAMBUCABA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23955-213

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7596 A 7600**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019005633**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.06.004.0112.001**

NOTIFICADO: **HAMILTON DE SOUZA JULIÃO**

CPF/CNPJ: 021.794.977-09

ENDEREÇO: RUA MARIA AMELIA, 433 – ABEL - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23902-180

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,

SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7601 A 7605

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019005633**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **03.01.013.0170.001**

NOTIFICADO: **PAULO DA CONCEIÇÃO SANTOS FILHO**

CPF/CNPJ: 775.190.517-49

ENDEREÇO: RUA LEONTINO ANTONIO DE SOUZA, S/N – AGUA SANTA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23915-505

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL,

SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7606 A 7610

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019008234**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.06.001.0200.001**

NOTIFICADO: **MITRA DIOCESANA DE ITAGUAI**

CPF/CNPJ: 30.628.424/0011-38

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES, S/N, SITIO MORRO DA PIRAQUARA – PIRAQUARA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23947-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7611 A 7615**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019012568**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **06.03.022.0340.001**

NOTIFICADO: **JULIETA SALLES VIANNA DA SILVA**

CPF/CNPJ: 382.839.057-91

ENDEREÇO: PON ARIPEBA, S/N – I GR MATARIZ - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA

PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7616 A 7620

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019017578

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.02.010.0778.004

NOTIFICADO: MAGDA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GARRET CPF/CNPJ: 613.825.667-00

ENDEREÇO: RUA EX COMBATENTE ALTAIR DE SOUZA, 145 – PRAIA DO ANIL - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23904-085

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7621 A 7625

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019017578

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.02.010.0778.005

NOTIFICADO: MAGNO JOSE DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 568.273.857-87

ENDEREÇO: RUA EX COMBATENTE ALTAIR DE SOUZA, 145 – PRAIA DO ANIL - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23904-085

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7626 A 7630

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019015509**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.17.072.0453.001**

NOTIFICADO: **JOSE RAIMUNDO DE JESUS**

CPF/CNPJ: 868.238.335-72

ENDEREÇO: RUA MIRACEMA, 30 – JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-075

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA(S) SMF 7631 A 7635**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019015509**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.17.072.0453.002**

NOTIFICADO: **EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: 027.958.007-05

ENDEREÇO: RUA MIRACEMA, 30 B SOBRADO – JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-075

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7636 A 7640

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019001649

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.028.0315.001

NOTIFICADO: EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

CPF/CNPJ: 555.234.207-00

ENDEREÇO: RUA JOAO GOMES RIBEIRO, S/N – CANTAGALO - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23919-520

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7646 A 7650

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2019014110**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **06.03.016.0020.001**

NOTIFICADO: **ROSELI SILVA DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: 082.897.117-00

ENDEREÇO: PRA DE MAGUARIQUECABA, S/N – I GR ENS S FORTE - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA(S) SMF 7651 A 7655

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019008319

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.105.0320.001

NOTIFICADO: MARLEI PEREIRA MAIA

CPF/CNPJ: 232.620.877-34

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO G GALINDO, S/N –NOVA JAPUIBA - Angra dos Reis - RJ - CEP: 23934-695

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

Anderson de Oliveira Monteiro
Matrícula 22216
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6088, 6089, 6091, 6092 e 6093

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2008016831**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **06.01.024.0076.001**

NOTIFICADO: **GLEIDSON ELVIS DE LIMA ROSA.**

ENDEREÇO: RUA MARIA NEVES, S/N – I GR ENS PROVETÁ - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23968-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6161 A 6166

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2011004758

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.012.1100.001

NOTIFICADO: JORGE CORRÊA MARASSI - CPF/CNPJ: 276.266.797-68.

ENDEREÇO: RUA ALBATROZ, S/N – L CAETES - ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-901.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6327, 6328 E 6329**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2012022581**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **03.02.088.0195.001**

NOTIFICADO: **HENRIQUE PEREIRA - CPF/CNPJ: 106.945.577-65.**

**ENDEREÇO: RUA OLGA TAVARES CARNEIRO, 32 – LOTE 01 - MONSUABA - ANGRA DOS REIS - RJ
CEP: 23916-150.**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6324, 6325 e 6326

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2012021944

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.095.0440.001

NOTIFICADO: LAURO DOS SANTOS MAIA- CPF/CNPJ: 305.205.767-72.

**ENDEREÇO: RUA DA UNIÃO, 35 – QUADRA 4 – LOTE 30 – AREAL
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23932-060.**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6332, 6333, 6334, 6335 E 6336

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2012008184**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **03.02.149.0017.001**

NOTIFICADO: **ANA LUCIA DE ALMEIDA CARVALHO RAMIRO**
CPF/CNPJ: 027.942.747-67.

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 73 – PRAIA DO MACHADO
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23913-990

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6401 A 6404

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013007975

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.008.0266.002

NOTIFICADO: ANTONIO RAIMUNDO FILHO E OUTROS
CPF/CNPJ: 004.375.175-00

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, 308 – CASA B
CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23912-060

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6405 A 6408

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013007975

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.008.0266.005

NOTIFICADO: MARCOS AURÉLIO CORREA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 924.567.077-53

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, 308 – APTO 02
CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23912-060

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6409 A 6412

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013007975

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.008.0266.006

NOTIFICADO: MANIRA FERNANDES AZEVEDO
CPF/CNPJ: 719.315.547-49

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, 308 – APTO 06
CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23912-060

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6413 A 6416

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013007975

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.09.008.0266.007

NOTIFICADO: MANIRA FERNANDES AZEVEDO
CPF/CNPJ: 719.315.547-49

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, 308 – APTO 05
CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23912-060

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6509 A 6511

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013012040

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.013.0155.001

NOTIFICADO: MESSIAS TORRES DA SILVA
CPF/CNPJ: 875.110.967-00

ENDEREÇO: RUA LEONTINO ANTONIO DE SOUZA, 672 – ÁGUA SANTA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23915-505

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6512 A 6515

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2013022808**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **01.09.008.0266.003**

NOTIFICADO: **ISLÂNDIO SILVA LINS**
CPF/CNPJ: 140.888.527-10

ENDEREÇO: RUA MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, 308 – APTO 01
CAMORIM PEQUENO - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23912-060

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6516 A 6520 E 6521 A 6525

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014015130

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.090.0068.001 E 02.17.090.0068.002

NOTIFICADO: CÍCERO MARQUES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 191.663.203-30

ENDEREÇO: NATALÍCIO DOS SANTOS, 4 - JAPUÍBA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23934-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6526 A 6530

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014015130

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.090.0068.003

NOTIFICADO: WANDERLEY DA ROSA FONTOURA
CPF/CNPJ: 074.713.147-37

ENDEREÇO: NATALÍCIO DOS SANTOS, 4 A - JAPUÍBA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23934-020

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6536 a 6540 e 6589 a 6593

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014009902

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.047.0335.001 e 02.18.047.0335.002

**NOTIFICADO: ANGRAMAR TURISMO E TRANSPORTE LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 09.170.116/0001-43**

**ENDEREÇO: RUA ANJOS DO SENHOR, S/N – Q: XVI – LT: 594 – L PARQUE BELÉM
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23903-105**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6606 A 6609**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014011334**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **03.04.005.1145.001**

NOTIFICADO: **DEVANI ROSA LEITE**
CPF/CNPJ: **270.182.048-01**

ENDEREÇO: LAD DO HUGO, S/N - GARATUCAIA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23918-560

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6610 A 6612

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014006048

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.011.0740.001

NOTIFICADO: REGINA SLAVADORA FONTES QUADRO
CPF/CNPJ: 041.823.687-97

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 76 - JCUACANGA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23913-400

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6613 A 6616

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014002185

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.005.2000.001

NOTIFICADO: DANIEL SERGIO ARNULF PRIO
CPF/CNPJ: 053.237.077-55

ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, 18 – RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
BRACUÍ - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6664 A 6668

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014011926

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.051.8935.001

NOTIFICADO: VALDIR DE JUSUS LEAL
CPF/CNPJ: 781.633.827-91

ENDEREÇO: RUA SAMUEL, 108 - BELÉM
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23935-008

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6674 A 6678**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014021780**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.09.006.1730.001**

NOTIFICADO: **PAULO VIEIRA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **335.759.597-49**

ENDEREÇO: **RUA TRÊS AMIGOS, S/N – LOTE 10 - BRACUÍ**
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23943-150

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6679 6683

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014021780

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.006.1735.001

NOTIFICADO: PAULO VIEIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 335.759.597-49

ENDEREÇO: RUA TRÊS AMIGOS, S/N – LOTE 12 - BRACUÍ
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23943-150

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6684 a 6688**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2014021780**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.09.006.1740.001**

NOTIFICADO: **PAULO VIEIRA DA SILVA**
CPF/CNPJ: **335.759.597-49**

ENDEREÇO: **RUA TRÊS AMIGOS, S/N – LOTE 14 - BRACUÍ**
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23943-150

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6718 A 6721

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014016221

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.088.0493.004

NOTIFICADO: RONE MORAES GALVES
CPF/CNPJ: 027.931.837-50

ENDEREÇO: RUA MARIO DAS GRAÇAS TOLEDO, 305 B – PARQUE PEREQUE
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23953-450

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – **GUIA (S) SMF 6745 A 6749**

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: **PROCESSO 2015022120**

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **02.17.106.5175.001**

NOTIFICADO: **DOMICIO ROQUE DA SILVA**
CPF/CNPJ: **129.384.917-00**

ENDEREÇO: RUA PROJETADA EXT R ILHA DO ARROZ, S/N
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6740 A 6744

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014005606

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.051.4275.001

NOTIFICADO: RICARDO LIMA DA SILVA
CPF/CNPJ: 111.230.787-77

ENDEREÇO: RUA ISRAEL, 30 - BELÉM
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23935-080

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6765 A 6768

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2014004214

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.055.2070.001

NOTIFICADO: ADRIANA ALVES DA SILVA BENEVENUTO
CPF/CNPJ: 033.521.737-02

ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, 21 – PARTE 1 – GLA – LT 19 – CAMPO BELO
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23932-695

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6763 E 6764

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015006160

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.218.1760.003

NOTIFICADO: MARIA DE JESUS FERNANDES VIEIRA
CPF/CNPJ: 093.684.327-67

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CESARIO ALVIN, 173 – CASA 3 - MONSUABA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23916-065

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6761 E 6762

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015006710

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.08.005.3335.001

NOTIFICADO: LÚCIA RODRIGUES PEREIRA
CPF/CNPJ: 783.190.727-00

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE, S/N – RUA VOLTA REDONDA SANTA RITA II - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23943-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6780 A 6782

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015018668

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.007.1160.001

NOTIFICADO: MARCIO AZEVEDO QUEIROS
CPF/CNPJ: 856.907.247-34

ENDEREÇO: ESTRADA BEIRA RIO, 38 – RUA TINGUI – BRACÚÍ
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23943-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6802 A 6807

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015016369

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.063.0075.001

NOTIFICADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA DINIZ
CPF/CNPJ: 305.194.977-91

ENDEREÇO: RUA MANOEL ESTEVES MOREIRA, S/N - ENSEADA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23931-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6800 E 6801

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015018773

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.235.0065.001

NOTIFICADO: FAUSTINA DE ARAÚJO LEITE
CPF/CNPJ: 321.722.817-00

ENDEREÇO: RUA MURIAÉ, S/N – MORRO DO MORENO – LOTE 07 - JACUACANGA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23914-215

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6831 A 6833

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015008333

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.150.2692.001

NOTIFICADO: TEREZA MENDONÇA DA SILVA
CPF/CNPJ: 713.098.027-34

ENDEREÇO: RUA DIONIZIO DE CASTRO, S/N – TERREO – FRENTE – NOVA ANGRA ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23933-153

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6840 E 6841

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016004420

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.217.0945.003

NOTIFICADO: ADRIANO DIAS DE AGUIAR
CPF/CNPJ: 075.954.207-41

ENDEREÇO: RUA DARCI BENEDITO PIMENTA, 261 - MONSUABA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6836 A 6839

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016004319

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.107.3428.001

**NOTIFICADO: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO
CPF/CNPJ: 943.409.437-20**

**ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 690 – ANT 47 – L PQE MAMBUCABA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23954-360**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6862 A 6865 E 6866 A 6869

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016004501

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.124.0945.001 E 04.01.124.0945.002

NOTIFICADO: JOÃO JORGE DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 555.970.507-10

ENDEREÇO: RUA SETE DE ABRIL, S/N – PARTE – LT: 49 – LOJA B – Q: 36
L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23954-065

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6901 A 6904

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023303

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.147.0373.001

**NOTIFICADO: T R X ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ: 26.298.309/0001-01**

**ENDEREÇO: RUA SABIA LARANJEIRA, S/N – CASA 02 – L: 3-A – NOVA ANGRA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23933-216**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matricula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6896 A 6898

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016022704

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.05.018.0778.001

NOTIFICADO: WALLACE AZEVEDO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 125.507.917-70

ENDEREÇO: RUA BENEDITO FERREIRA, 406 – FUNDOS - FRADE
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23946-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6899

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016022704

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.05.018.0778.002

NOTIFICADO: RODRIGO THIAGO AZEVEDO DE SOUZA
CPF/CNPJ: 114.278.027-93

ENDEREÇO: RUA BENEDITO FERREIRA, 406 A – FUNDOS - FRADE
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23946-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6900

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2016022704

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.05.018.0778.003

NOTIFICADO: JULIANO VALLE DE SOUZA
CPF/CNPJ: 562.224.591-53

ENDEREÇO: RUA BENEDITO FERREIRA, 406 B – FUNDOS - FRADE
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23946-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6926 A 6929

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017024373

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 05.01.012.0520.001

NOTIFICADO: MARCELO FERNANDES DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 178.103.138-00

ENDEREÇO: RUA FRANCINO INACIO NASCIMENTO, S/N – I GR ENS ABRRÃO
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23968-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6921 A 6925

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023298

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.154.0666.005

NOTIFICADO: EVALDO DA SILVA PEREIRA
CPF/CNPJ: 113.220.897-10

ENDEREÇO: BEC BOM JARDIM, 27 – 2º ANDAR – NOVA ANGRA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23933-230

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6990 A 6993

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017022943

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.030.0505.001

NOTIFICADO: ESPOLIO DE BENEDITO PLACIDO NETO
CPF/CNPJ: 232.924.667-68

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO, 3940 PTE DE CIMA (ÁREA 3-A)
PRAIA GRANDE - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23909-200

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6986 A 6989

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017006648

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.040.0330.001

NOTIFICADO: JOSELITA SANTOS DA SILVA
CPF/CNPJ: 023.288.467-69

ENDEREÇO: AVN CAETES, 8 – L CAETES
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23917-500

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6983 A 6985

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017019580

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.4815.001

**NOTIFICADO: BIANCA MIRANDA DO NASCIMENTO FONSECA
CPF/CNPJ: 081.916.787-80**

**ENDEREÇO: EST CLERIO JOAO DA PENHA FILHO, 1560 - BANQUETA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23933-600**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 6977 A 6979

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017004727

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.04.011.0575.001

NOTIFICADO: MARCO LUIGI BARBATO
CPF/CNPJ: 546.685.497-20

ENDEREÇO: RUA MANOEL F DE OLIVEIRA, S/N – GLEBA B – CASA A – LT: 22
L PORTO FRADE - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23946-015

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7033 A 7038

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017000787

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.051.0430.001

NOTIFICADO: JOSÉ DE ASSIS
CPF/CNPJ: 321.571.347-00

ENDEREÇO: RUA OITO, 5 – VILA NOVA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23934-640

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7039 A 7041

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017004750

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.060.1108.002

NOTIFICADO: VINICIUS DO ROSÁRIO FONSECA
CPF/CNPJ: 163.851.627-88

ENDEREÇO: RUA PIRAI, 8 – ENSEADA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23931-435

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7042 A 7044

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017002578

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.006.1690.001

NOTIFICADO: CIRDILEI JERONIMO
CPF/CNPJ: 394.144.937-00

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE, 1 - R GALDINA MARIA DO NASCIMENTO - BRACUI - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23943-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7045 A 7049, 7050 A 7054 E 7055 A 7059

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017005713

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.007.1215.001, 02.09.007.1215.002 E 02.09.007.1215.003

NOTIFICADO: ELIZEU NERI DO CARMO
CPF/CNPJ: 008.311.717-23

ENDEREÇO: RUA SAO JOSE, S/N – LOJA – BRACUI
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23900-901

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7112 A 7115

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018009016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.019.0113.001

NOTIFICADO: ROLYEDSON HENRIQUE DA ROCHA
CPF/CNPJ: 024.915.877-93

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2013 – L PQE MAMBUCABA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23954-095

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7108 A 7111

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018000509

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.157.1207.002

NOTIFICADO: ROSELIA ROCHA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 027.934.197-02

ENDEREÇO: RUA DA FÉ, 54 – FUNDOS – NOVA ANGRA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23933-300

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7104A 7107

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018011621

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.4315.004

NOTIFICADO: JOSÉ EDISON DA SILVA MANOEL
CPF/CNPJ: 159.449.128-39

ENDEREÇO: EST CLERIO JOAO DA PENHA FILHO, 18 – NOVA ANGRA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23933-600

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2018**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7196 A 7201

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018012153

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.005.1155.001

NOTIFICADO: SIMONE ANGELICA DIAS SOARES
CPF/CNPJ: 070.668.147-97

ENDEREÇO: LAD DO HUGO, 35 A - GARATUCAIA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23918-560

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7202 A 7206

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018017376

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.09.007.1205.001

NOTIFICADO: ANTÔNIO JORGE DE FIGUEIREDO AHI
CPF/CNPJ: 253.078.768-90

ENDEREÇO: EST BEIRA RIO, S/N - TRV DO EMBU (CASA E GALPÃO) - BRACÚI
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23943-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7218 A 7222, 7223 A 7227 E 7228 A 7232

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018022197

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.076.0225.001

NOTIFICADO: M & J PESTANA SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA S.A
CPF/CNPJ: 05.714.186/0001-64

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO, S/N – GLEBA A - RETIRO
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23930-500

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7213 A 7217

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018011018

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.115.1500.001

NOTIFICADO: PAULO CEZAR DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 320.608.667-15

ENDEREÇO: RUA DA CAIXA D'AGUA, 145 - Q: 28 – L: 27 - AREAL
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23932-090

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7207 A 7211

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018023141

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.036.2000.001

NOTIFICADO: CHARLES ANDRE ALVES
CPF/CNPJ: 021.172.037-28

ENDEREÇO: RUA 2 DE JULHO, 17 - TRAVESSA PROJETADA - L PQE MAMBUCABA ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23954-100

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7344, 7345, 7346, 7348 e 7374

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018021382

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.128.1079.001

NOTIFICADO: MARLENE FOLMER DOS SANTOS PLACIDO
CPF/CNPJ: 072.784.317-60

ENDEREÇO: SER MARIA APARECIDA, 58 - JAPUÍBA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23932-510

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7488 A 7492

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019015151

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.04.043.0388.001

NOTIFICADO: WALNEY DA ROCHA CARVALHO
CPF/CNPJ: 584.771.287-15

ENDEREÇO: RUA DO CHAFARIZ, S/N - GARATUCAIA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23918-540

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7483 A 7487

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019017670

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.077.0102.001

NOTIFICADO: VALERIA DA ROCHA SILVEIRA
CPF/CNPJ: 037.584.697-24

ENDEREÇO: ALM BEIJA-FLORES, S/N – Q: 22 – L: 32 - L CID B PONTAL
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23942-355

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7476 A 7480

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019015344

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.07.008.0285.025

NOTIFICADO: JOÃO CARLOS RODRIGUES DE CASTRO
CPF/CNPJ: 442.324.467-53

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO, 1882 - BL 7 APTO 101
COND REF CORSARIO - ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23909-070

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7439 A 7443

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018018447

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.02.005.0065.001

NOTIFICADO: MARIA DAS DORES DA SILVA
CPF/CNPJ: 497.885.404-06

ENDEREÇO: ROD PROC HAROLDO FERNANDES DUARTE, 2 – KM 128 - GUARIBA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23947-000

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7692 a 7699

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013023716

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.102.2573.001, 002, 004 e 005

NOTIFICADO: MARIA DE FÁTIMA LEANDRO
CPF/CNPJ: 792.542.417-68

ENDEREÇO: RUA AVIADOR SANTOS DUMONT, 786 – LOJA A – L PQE MAMBUCABA ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23954-275

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 e 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7708 E 7709

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2013016074

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.028.0163.011

NOTIFICADO: JOAO MARQUES DE AZEVEDO FILHO
CPF/CNPJ: 240.862.237-91

ENDEREÇO: BEC DO MASCOTE, S/N – APTO 303 - CENTRO
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23900-550

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 e 2016**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7720 A 7725, 7734, 7736 E 7737

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2012011916

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.011.0565.003, 004 E 006

NOTIFICADO: INALDO LINS FONTES
CPF/CNPJ: 305.219.127-68

ENDEREÇO: RUA DOCE LOTUS, 42 – FUNDOS – Q: C – LT; 2C - JACUACANGA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23913-340

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7727, 7730 E 7732

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2012011916

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.011.0565.005

NOTIFICADO: WALMIR REDUA CRUZ
CPF/CNPJ: 365.175.267-49

ENDEREÇO: RUA DOCE LOTUS, 42 – CASA B – Q: C – L: 2C - JACUACANGA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23913-340

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) 7753 A 7766

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015005172

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.02.012.0069.001, 002, 004, 005 E 006

NOTIFICADO: JOAO FERREIRA DE CASTILHO
CPF/CNPJ: 427.855.107-04

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO G GALINDO, 2232 – Q: VII – L: 9 - GLÓRIA
ANGRA DOS REIS – RJ – CEP 23905-010

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTO RETROATIVO DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7777 A 7781

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015014248

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.111.0278.001

NOTIFICADO: JOSE CARLOS DA SILVA

CPF/CNPJ: 614.419.707-97

**ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO G GALINDO, S/N – DIVINEIA
ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23934-005**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – GUIA (S) SMF 7803 A 7807

FUNDAMENTAÇÃO: EMBORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) PARA CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES ACIMA E RETIRADA DAS RESPECTIVAS GUIAS DE IPTU, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O(A) MESMO(A) SE MANTEVE INERTE, NÃO COMPARECENDO OU ENVIANDO SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PRAZO LEGAL. ASSIM, FICA O(A) MESMO(A) DEVIDAMENTE NOTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS DAS REFERIDAS NOTAS DE LANÇAMENTO E GUIAS DE IPTU, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018023087

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.052.0265.001

NOTIFICADO: RAFAEL FERREIRA MARIANO DA SILVA CPF/CNPJ: 137.630.717-09

**ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO, 492 – L FAZENDINHA
ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23931-470**

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2015 A 2019**, DE ACORDO COM OS ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO CONCORDE COM O LANÇAMENTO, O(A) NOTIFICADO(A) PODERÁ APRESENTAR SUA IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTS. 242 E 243 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (CTM), EM PETIÇÃO DIRIGIDA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER
Matrícula 22219
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis